NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2026/SEDUC
PAE nº E-2025/3675516

Promotor: Estado do Pará | Secretária de Estado de Educação - SEDUC/PA UASG (925315)			
CNPJ nº 05.054.937/0001-63			
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de **Agente de Portaria**, a serem executados nas unidades da Rede Estadual de Ensino e unidades administrativas da SEDUC, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e adequados para a plena execução das atividades de controle de acesso, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.			
Método de disputa: ☒ Aberto ☐ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto			
Critério de julgamento: ☒ Menor preço ☐Maior desconto			
Impugnação e Pedido de Esclarecimento			
Data Limite	30/03/2026		
Serviço			
Forma	Conforme definido no Termo de Referência.		
Valor global anual: R$ 424.485.221,28 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).			
Pagamento			
Forma	Ordem bancária.		
Prazo	O pagamento será efetuado até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regras do item 8 do Termo de Referência.		
Reajuste *Índice*	☒ IPCA	☐ INCC	☐ Outro:
	☐ INPC	☐ IGPM	
Período	A cada **12 meses**, a contar de 20/01/2026, data do orçamento estimado.		
Repactuação	Será conforme os itens 8.24 ao 8.47 do Termo de Referência.		
Abertura da sessão pública			
Data	02/04/2026.	*Hora: 10*h00min.	*Local*: www.gov.br/compras

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1
Promotor do pregão.....3
CLÁUSULA 2
Fundamento legal.....3
CLÁUSULA 3
Objeto.....3
CLÁUSULA 4
Condições para participar da licitação.....4
CLÁUSULA 5
Do Orçamento Estimado.....6
CLÁUSULA 6
Impugnação e Esclarecimento ao edital.....6
CLÁUSULA 7
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação.....7
CLÁUSULA 8
Preenchimento da proposta.....9
CLÁUSULA 9
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....12
CLÁUSULA 10
Julgamento das propostas.....18
CLÁUSULA 11
Habilitação.....23
CLÁUSULA 12
Recursos.....31
CLÁUSULA 13
Formação do Cadastro Reserva.....32
CLÁUSULA 14
Ata de Registro de Preços.....33
CLÁUSULA 15
Infrações e sanções administrativas.....34
CLÁUSULA 16
Da Subcontratação.....37
CLÁUSULA 17
Adjudicação e homologação.....37
CLÁUSULA 18
Do Foro.....37
CLÁUSULA 19
Disposições finais.....37

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PA

PROMOTOR deste Pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PA**, CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/n, Belém-PA, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Sr. Ricardo Nasser Sefer.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 3.371/2023 - Sistema de Registro de Preços, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Portaria 235/2025 que designa os Homologadores, Pregoeiros e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual prestação de serviços contínuos de agente de portaria, a serem executados nas unidades da Rede Estadual de Ensino e unidades administrativas da SEDUC, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e adequados para a plena execução das atividades de controle de acesso, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.3 O serviço desta contratação é caracterizado como comum de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra.

3.4 Os serviços a serem licitados são os itens descritos no Termo de Referência e seus Anexos.

3.5 Os lances deverão ser ofertados pelos VALORES UNITÁRIOS dos itens constantes nos ITENS/LOTES.

3.6 A divisão por lotes garante eficiência logística, melhor gestão dos postos de serviço e atendimento adequado às demandas da Rede Estadual de Ensino.

3.7 A licitação observará o seguinte:

☐ **Item único**;

☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do item xx ou (Anexo xxx) deste edital;

☒ **Lotes**, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☐ **Lote único**, formados por xx itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

☐ **Item(s) e Lote(s),** sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. Relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR, por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Não será concedido o tratamento favorecido previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - em atendimento ao Art. 4º, §1ª, I, da Lei 14.133 de 01/04/2021 - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao(s) item(s) cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

f. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n° 6.404/76, concorrendo entre si;

i. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

j. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

k. As sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art.10 da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 25 de maio de 2017.

l. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.9 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.11 O disposto nas alíneas *b* e *c* do item 4.6 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.12 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Do Orçamento Estimado

5.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

CLÁUSULA 6

Impugnação e Esclarecimento ao edital

6.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 03 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, sendo a data limite o dia 30/03/2026.

6.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail *nucont@seduc.pa.gov.br*.

6.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

6.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 7

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

7.1 A licitação terá as seguintes fases:

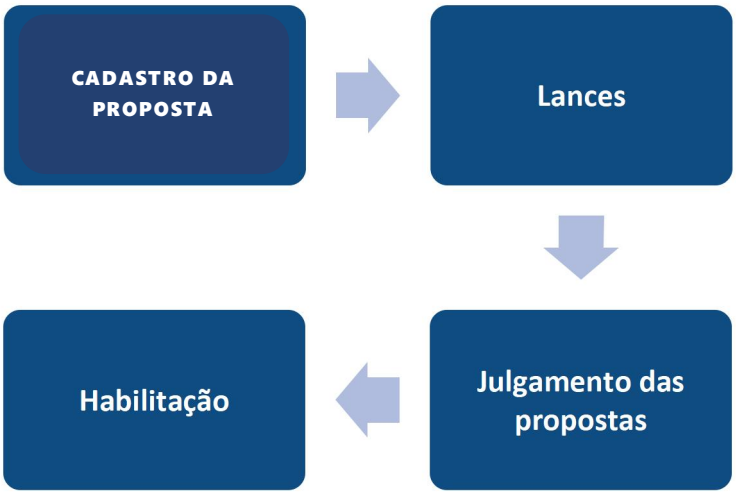

7.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

7.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 A realização de declarações falsas no item 7.3 sujeitarão o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.5 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

7.7 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

7.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

7.11 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

7.12 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.13 As EPPs deverão declarar, em campo correspondente, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4°, § 1° ao 3°, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA 8

Preenchimento da proposta

8.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a.
☒ valor unitário dos itens do lotes.
☐ (percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

8.2.1 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 9.13.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.8 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o Termo de Referência.

8.9 Em virtude do compromisso previsto no item 8.8, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários e total decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser formulada e apresentada ao Núcleo de Contratações, por meio do Sistema Compras.gov.

c. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da virgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

d. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, que não poderá ser superior ao preço já registrado no Sistema do Compras.gov, sob pena de desclassificação.

e. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

f. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.13 Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 9

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.

9.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

9.3 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

9.5 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

9.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

9.8 Iniciada a fase de lance, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: valor unitário item/lote.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos licitantes será de R$ 0,10.

9.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.14 O procedimento observará o modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ **Aberto**	**a.** No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **b.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. **c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. **e.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. **f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários. **g.** Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais. **h.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a

manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito da classificação final.

i. É vedada aos licitantes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria dos lances registrados, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustar ou fraudar o caráter competitivo da licitação, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independentemente da existência de dano erário.

☐ **Aberto e fechado**

a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.

d. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

e. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.

f. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

c. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5° do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79, de 12 de setembro de 2024.

d. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

☐ **Fechado e aberto**

e. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

f. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

g. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

h. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2° lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

i. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.15 Após o término dos prazos estabelecidos no item 9.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20.1 A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito da classificação final.

9.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

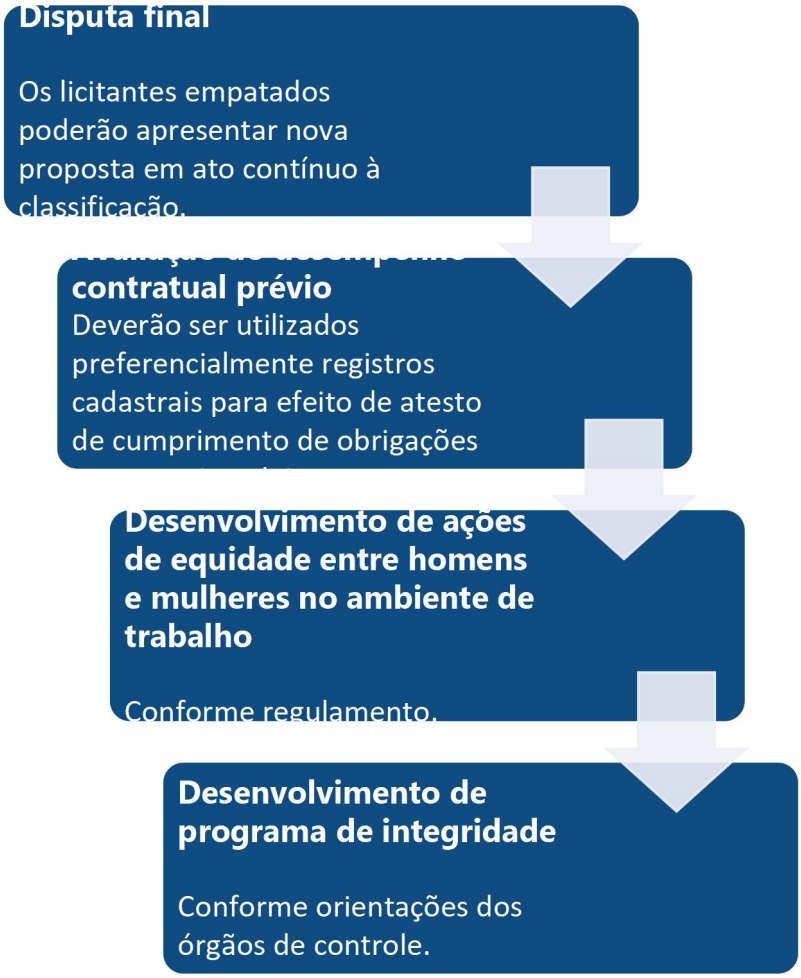

9.23 Persistindo o empate, será assegurado preferência sucessivamente às:

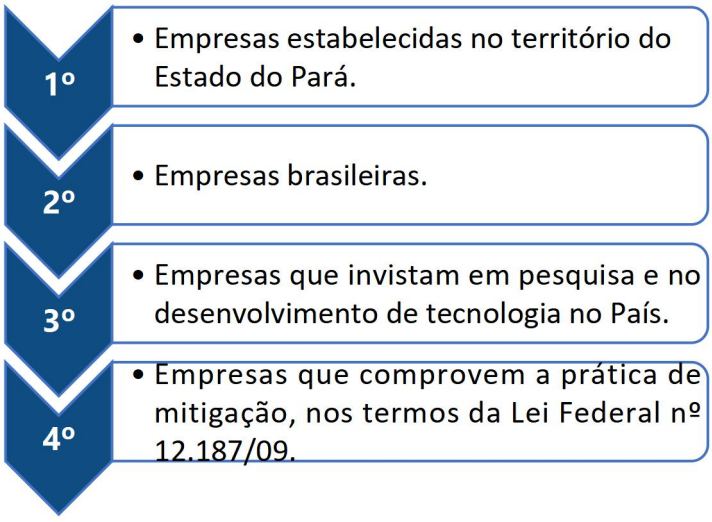

9.24 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.25 Na hipótese da proposta do 1° colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

9.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123/06, regulamentada pela Lei Estadual n° 8.417/16.

9.26.1 Nessas condições, as propostas de EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

9.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

9.28 Caso a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1° poderá apresentar melhor oferta.

9.30 Se após a negociação com o 1° colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

9.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

9.32 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

9.33 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

9.35 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 10

Julgamento das propostas

10.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1° lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n° 14.133/21, seus regulamentos e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/92.

10.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.4 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

10.5 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constatada a capacidade do LICITANTE participar.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.7.1 A planilha foi elaborada com base na legislação trabalhista vigente, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável (CCT PA000133/2025), e em metodologias usualmente adotadas pela Administração Pública para fins de estimativa de custos.

10.8 Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

10.9 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c. Apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo do valor estimado unitário de um item do lote definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado;

f. Que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

10.10 É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

10.11 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

10.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

10.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1° lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.13.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.13.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.13.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

10.16.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

10.16.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

10.16.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

10.16.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.17 Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

10.18 O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

10.19 O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.20 O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

10.21 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

10.22 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

CLÁUSULA 11

Habilitação

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n° 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

11.6 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n° 14.133/21.

11.7 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

11.9 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11.10 O LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

11.10.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Serviços Gerais e Terceirizados - COGET, através do e-mail coget.seduc@gmail.com, devendo ser acompanhada por servidor da SEDUC, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

11.10.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

11.10.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

11.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

11.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

11.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

11.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.13 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

11.16.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

11.16.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.18 Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluído procedimento de habilitação.

- Habilitação Jurídica:

11.21 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.22 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.23 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.24 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.25 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.26 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.27 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.28 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.29. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.30 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.31 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.34 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.35 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Habilitação Econômico-Financeira

11.36 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.37 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.38 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.39 Por se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigido:

11.40 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

11.41 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

11.42 Considerando que a presente licitação encontra-se dividida em lotes, a comprovação do patrimônio líquido mínimo previsto no item anterior deverá observar, para fins de habilitação, o valor estimado da contratação referente ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, e não o valor global da licitação.

11.43 Na hipótese de o licitante apresentar proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido mínimo exigido corresponderá a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos respectivos lotes, considerados para o período de doze meses.

11.44 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

11.45 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.46 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.47 O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.48 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

11.49 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

11.50 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

11.51 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- Qualificação Técnica:

11.52 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.52.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.53 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Qualificação Técnica-Operacional

11.54 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.54.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

b) Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

11.54.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10 .9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.54.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.54.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.54.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.55 Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório na Região Metropolitana de Belém, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

11.56 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.57 O licitante provisoriamente vencedor em mais de um lote deverá comprovar, de forma cumulativa, o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, especialmente quanto à qualificação técnico-operacional,considerando a soma das exigências correspondentes aos lotes em que tenha sido declarado vencedor, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.58 Na hipótese de não comprovação cumulativa da capacidade exigida, a inabilitação recairá sobre o(s)lote(s) de menor valor, em quantidade suficiente para viabilizar a habilitação do licitante nos lotes remanescentes.

- Da Proposta e da Planilha de Custos e Formação de Preços

11.59 A licitante deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP, observando a metodologia, os módulos e os submódulos nela previstos, bem como os custos indispensáveis à execução do

serviço, incluindo, no mínimo,mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, despesas administrativas, insumos, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à adequada prestação do serviço, conforme modelo presente no Anexo VII-D da IN em questão.

11.60 A planilha apresentada deverá refletir valores compatíveis com os praticados no mercado,demonstrando de forma clara e objetiva a exequibilidade do preço ofertado, nos termos da legislação vigente.

11.61 O custo total da proposta deverá considerar todas as despesas fixas e variáveis inerentes à execução do serviço, em estrita observância à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e às normas aplicáveis à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo vedada a omissão de custos obrigatórios ou a adoção de valores incompatíveis com a realidade do mercado.

11.62 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.63 A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

CLÁUSULA 12

Recursos

12.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 O prazo recursal é de 03 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 03 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 03 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 13

Formação do Cadastro Reserva

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, as hipóteses previstas de acordo com os arts. 24 e 25 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 14

Ata de Registro de Preços

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que obedecidas as disposições estabelecidas no Decreto Estadual n° 3.371/2023.

14.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.10 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA 15

Infrações e sanções administrativas

15.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	**Multa** 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	*e* **Impedimento de licitar**

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **4.** Deixar de apresentar amostra; **5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	**e contratar***
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **e.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; **f.** Fraudar a licitação; **g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **1.** Agir em conluio ou contra a lei; **2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento; **3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; **h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/13.	**Multa** 15% a 30% do valor do contrato licitado. *e* **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

15.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

15.3. As sanções previstas no item 15.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

15.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.4.1 advertência;

15.4.2 multa;

15.4.3 impedimento de licitar e contratar e

15.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.7 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

15.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

descrita na alínea c do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 O recurso a que se refere o item 15.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 16

Da Subcontratação

16.1 A definição da utilização de subcontratação neste certame é o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA 17

Adjudicação e Homologação

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CLÁUSULA 18

Do Foro

18.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 19

Disposições Finais

19.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 Em caso de divergência procedimentais entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.11 Em caso de divergência exclusivamente técnicas entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.

19.12 A assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados.

19.12.1 As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador- digital/assinador-serpro.

19.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site da SEDUC-PA.

19.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO B - Termo de Referência;

Anexo I - Relação dos locais e endereço

Anexo II - Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços

ANEXO C - Tabela de Lotes no ComprasGov

ANEXO D - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO E - Ata de Registro de Preços;

Belém (PA), 17 de março de 2026.

RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Estado de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2025-COGET

PAE nº 2025/3675516

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A contratação de serviços de agente de portaria mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades de controle de acesso, vigilância preventiva e apoio à segurança institucional nos diversos postos localizados na Sede, nas unidades administrativas e escolares da Secretaria de Estado de Educação. Os contratos atualmente vigentes possuem término previsto para o ano de 2026, e, diante da essencialidade da atividade e da impossibilidade de interrupção dos serviços, torna-se imprescindível iniciar o planejamento da contratação que deverá substituir os instrumentos que se encerrarão, garantindo atendimento regular, seguro e ininterrupto em todas as unidades atendidas.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.
	☐ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ Outro: nnn	☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	

Há transição com contrato anterior?	☒ Sim.	Contrato nº: 026/2021 – Prazo final: 24/04/2026 Contrato nº: 125/2022 – Prazo final: 31/12/2026
	☐ Não.	

Padrão mínimo de qualidade	**Item**	**Descrição detalhada**
	1	Profissionais uniformizados, identificados e devidamente capacitados, com apresentação pessoal adequada e postura compatível com as atividades de controle de acesso e atendimento ao público nas unidades da Rede Estadual de Ensino.
	2	Execução contínua das atividades de portaria, com garantia de presença nos postos e substituição imediata em casos de ausências, assegurando a não interrupção do serviço nas escolas e unidades administrativas.
	3	Observância rigorosa das normas de segurança e acesso da SEDUC, realizando o controle de entrada e saída de alunos, servidores, visitantes, fornecedores e veículos, conforme as rotinas específicas de cada unidade de ensino.
	4	Fornecimento pela contratada de todos os materiais e equipamentos necessários, adequados e em perfeitas condições de uso para a execução das atividades de portaria no ambiente escolar e administrativo.
	5	Supervisão operacional pela contratada, com acompanhamento periódico das atividades, orientação técnica aos agentes e atendimento às demandas da Administração, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Há critérios de sustentabilidade?	☐ Sim. **Especificar**: (*Indicar o critério ou prática*). ☒ Não. Por tratar-se de prestação de serviços contínuos de agente de portaria, sem utilização de insumos ou recursos que gerem impacto ambiental significativo, não há critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto. Quaisquer materiais e equipamentos necessários para execução das atividades são de pequeno porte, de uso comum e sem relevância ambiental que justifique critério específico.
Há necessidade de treinamento?	☐ Sim. ☒ Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).
Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução	O levantamento de mercado realizado evidenciou que a prestação de serviços de agente de portaria, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, é a solução amplamente utilizada pela Administração Pública para atendimento das atividades de controle de acesso e apoio à segurança institucional. Observou-se a existência de número suficiente de fornecedores atuantes no setor, demonstrando competitividade e capacidade de atendimento da demanda da Rede Estadual de Ensino. Sob o aspecto técnico, a contratação dos serviços de portaria na forma terceirizada apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois permite a disponibilização de profissionais aptos à execução das atividades, garantindo continuidade, reposição imediata em casos de ausência e manutenção dos procedimentos de controle de acesso nas unidades escolares, sem necessidade de estrutura administrativa própria para gestão direta dessa força de trabalho. Do ponto de vista econômico, a prestação de serviços contínuos possibilita o dimensionamento eficiente dos postos, favorece a economia de escala e permite a obtenção de preços compatíveis com as práticas de mercado, conforme identificado em contratações similares do Estado e em consultas a bases públicas. Ao mesmo tempo, evita custos indiretos relacionados a encargos trabalhistas, reposições, supervisão direta e outras obrigações decorrentes da contratação própria de pessoal, resultando em melhor alocação dos recursos públicos. Diante desse cenário, conclui-se que a alternativa mais viável para suprir a necessidade administrativa é a contratação de serviços de agente de portaria, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução das atividades. Essa solução assegura continuidade, padronização, eficiência operacional e vantajosidade econômica, atendendo de forma adequada as unidades da Rede Estadual de Ensino.
Há restrição de fornecedores?	☒ Sim. Vedação à participação de consórcios, pelos seguintes motivos: 1) A execução dos serviços exige atuação diária, presença constante de profissionais e substituição imediata em casos de faltas, ausências e afastamentos. Estruturas consorciadas, por demandarem governança compartilhada, divisão de responsabilidades e fluxos internos de comunicação,

	tendem a reduzir a agilidade operacional, comprometendo a continuidade do serviço. 2) O contrato impõe obrigações intensivas quanto à gestão de pessoal (salários, FGTS, benefícios, férias, substituições) e a fiscalização trabalhista. A contratação de consórcios fragmenta a responsabilidade, dificultando a definição de quem responde por débitos, eventuais passivos trabalhistas ou obrigações previdenciárias. Tal cenário aumenta o risco jurídico para a Administração e contraria o princípio da segurança jurídica. 3) A atuação dos fiscais do contrato torna-se mais difícil quando há duas ou mais empresas respondendo pelo mesmo posto. É necessário, nesses casos, identificar qual consorciada emprega determinado trabalhador, verificar documentação trabalhista individualizada e monitorar obrigações em duplicidade. Isso dificulta o acompanhamento, aumenta a chance de falhas e onera a gestão do contrato, contrariando o princípio da eficiência administrativa. 4) A formação de consórcios costuma ser admitida em serviços que exigem múltiplas expertises, elevado conteúdo tecnológico ou grande especialização. No presente caso, o objeto é de baixa complexidade técnica, sendo plenamente executável por empresas individuais, conforme verificado nas contratações anteriores da SEDUC e pela ampla presença desse segmento no mercado. 5) O mercado de prestação de serviços de portaria é consolidado e composto por empresas de médio e grande porte que atuam isoladamente. Não há indícios de que a vedação a consórcios reduzirá a competitividade do certame; ao contrário, a exigência de atuação individual garante isonomia e mantém a simplicidade da disputa. 6) A habilitação de consórcios exige exame amplificado de documentos (jurídicos, fiscais, econômico-financeiros e técnicos) para cada empresa integrante, além do instrumento constitutivo do consórcio. Tais documentos são mais complexos e ampliam o tempo e esforço da análise, sem ganhos efetivos para a execução do objeto. ☐ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Será contratada a prestação de serviços de agente de portaria, a serem executados na Sede, nas unidades da Rede Estadual de Ensino e unidades administrativas da SEDUC, incluindo o fornecimento de todos os materiais e

	equipamentos necessários e adequados para a plena execução das atividades de controle de acesso.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses, acompanhando a vigência contratual. Será exigida da contratada a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser apresentada no ato da assinatura, nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá possuir vigência compatível com o prazo de duração do contrato, devendo permanecer válida e eficaz durante toda a sua vigência, inclusive em eventuais prorrogações, podendo ser renovada ou complementada sempre que necessário para assegurar a cobertura integral das obrigações contratuais. ☐ Outro: nnn ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. **Justificativa**: (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*). ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*). ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. **Especificar**: Planilha elaborada com base nos dados do Censo Escolar 2025, contendo o quantitativo de alunos matriculados em cada Escola Estadual de Ensino, utilizada para subsidiar o dimensionamento dos postos de agente de portaria.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O quantitativo estimado para a contratação dos serviços de agente de portaria foi definido a partir de reavaliação do modelo anteriormente adotado pela Secretaria de Estado de Educação, considerando aspectos operacionais, administrativos e de gestão contratual.

	Em contratações pretéritas, a SEDUC previa a implantação de três tipos de postos de trabalho, a saber: 12x36 diurno, 12x36 noturno e 24 horas. Contudo, após análise da execução contratual e das necessidades efetivas das unidades escolares, verificou-se que a manutenção de postos de 24 horas não se mostra necessária, além de dificultar o adequado dimensionamento dos postos, a fiscalização da execução e a gestão da mão de obra. Dessa forma, optou-se pela exclusão dos postos de 24 horas, mantendo-se apenas os postos 12x36 diurnos e 12x36 noturnos, os quais atendem de forma suficiente e eficiente às demandas das unidades da Rede Estadual de Ensino. Para o dimensionamento dos postos nas unidades escolares, adotou-se como critério objetivo a quantidade de alunos matriculados, e não a quantidade de turnos de funcionamento da escola, considerando-se que a demanda por controle de acesso e apoio operacional decorre diretamente do porte da unidade. Assim, foi estabelecida a seguinte estimativa: **a) Unidades escolares com até 650 (seiscentos e cinquenta) alunos:** → 01 (um) posto diurno e 01 (um) posto noturno; **b) Unidades escolares com mais de 650 (seiscentos e cinquenta) alunos:** → 02 (dois) postos diurnos e 02 (dois) postos noturnos. No que se refere à Sede da SEDUC e às unidades administrativas, o quantitativo de postos foi definido com base nos quantitativos atualmente implantados no contrato vigente, considerados suficientes para atender às demandas operacionais desses locais, não havendo previsão de ampliação em relação ao cenário atualmente contratado. Quanto às Diretorias Regionais de Ensino – DREs que possuem sede em imóveis alugados pela SEDUC, o dimensionamento dos postos considerou a implantação de 01 (um) posto diurno e 01 (um) posto noturno, quantitativo reputado suficiente para atender às demandas de controle de acesso, organização e apoio operacional dessas unidades, em consonância com o padrão atualmente adotado pela Secretaria. Ressalte-se que o quantitativo apurado corresponde à necessidade real identificada, com base no quantitativo de alunos das escolas estaduais de ensino registrado no Censo Escolar 2025, bem como no histórico das contratações anteriores. Considerando, contudo, que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei

	nº 14.133/2021, e tendo em vista a dinamicidade da demanda, a possibilidade de ampliação da rede estadual de ensino, bem como situações específicas em que determinada unidade, independentemente do número de alunos, possa demandar quantitativo adicional de postos em razão de suas peculiaridades operacionais, foi acrescido um percentual de 20% (vinte por cento) sobre a necessidade inicialmente estimada. Dessa forma, o quantitativo total previsto constitui projeção técnica global, destinada a garantir flexibilidade à Administração, permitindo a contratação dos postos conforme a efetiva necessidade, mediante emissão de Ordens de Serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sem gerar obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Especificação	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Agente de Portaria	Posto	2986

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Meios usados na pesquisa	☐ Painel de preços. ☐ Contratações similares. ☐ Simas. ☐ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. **Especificar**: Planilha de custos e formação de preços elaborada pela COGET, considerando os parâmetros aplicáveis aos dois tipos de postos (12x36 horas diurnas e 12x36 horas noturnas).

Estimativa de preço	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Agentes de Portaria 12h. Diurnas	R$ 10.436,33	1493	R$ 15.581.440,69
	2	Agentes de Portaria 12h. Noturnas	R$ 13.256,75	1493	R$ 19.792.327,75
				TOTAL	**R$ 35.373.768,44**
				GLOBAL	**R$ 424.485.221,28**

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução será dividida em Lotes?	☒ Sim. A divisão por lotes garante eficiência logística, melhor gestão dos postos de serviço e atendimento adequado às demandas da Rede Estadual de Ensino. ☐ Não. **Por quê?** ☐ Objeto indivisível. ☐ Perda de escala.

	☐ Tecnicamente inviável. ☐ Economicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o motivo*).

A divisão da contratação em lotes justifica-se pela necessidade de distribuir os postos de agentes de portaria conforme a organização territorial da Rede Estadual de Ensino, atendida pelas diferentes Diretorias Regionais de Ensino (DREs). Cada região possui características operacionais próprias, relacionadas à logística, deslocamento de supervisores, custos de mobilização, disponibilidade de mão de obra, acesso às unidades escolares e estrutura de apoio, o que torna inviável a administração centralizada de todos os postos por apenas um fornecedor.

A distribuição dos lotes foi estruturada considerando esses fatores e está detalhada no **Anexo – Distribuição dos Lotes e Quantitativos de Postos** por DRE e Município, que integra este Estudo Técnico Preliminar.

A adoção de lotes visa assegurar maior eficiência na execução contratual, permitindo que empresas com capacidade operacional localizada ou regionalizada participem da licitação, ampliando a competitividade e garantindo economicidade para a Administração. A divisão impede a concentração excessiva do objeto e reduz riscos de descontinuidade do serviço, ao evitar dependência de um único fornecedor para toda a Rede Estadual de Ensino.

Além disso, o parcelamento em lotes está alinhado ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, que recomenda a divisão do objeto quando tal medida aumenta a competitividade e melhora o resultado da contratação, especialmente em serviços que apresentam peculiaridades logísticas e operacionais conforme a região atendida.

Assim, a divisão por lotes mostra-se tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, garantindo a execução eficiente dos serviços de portaria em todas as regiões do Estado e atendendo às necessidades das unidades escolares e administrativas da SEDUC.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas ou interdependentes?	☐ Sim. ☒ Não.	**Especificar**: (*Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente*).

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

Há previsão no plano de contratações anual?	☐ Sim.	**Especificar item do PCA**: nn.

	☒ Não. **Providências**: A presente solução não é alcançada pelo Decreto Estadual nº 2.227/2022, que institui o Plano de Contratações Anual de Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual. Atualmente o PCA está em fase de elaboração.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
Quais os benefícios pretendidos na contratação?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo e Pedagógico ☐ Redução de Custos ☒ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Ganho de Eficiência ☐ Serviço/Bem de Consumo ☒ Realização de Política Pública ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o benefício*).
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
Há providências pendentes para o sucesso da contratação?	☒ Sim. **Especificar**: Será necessária a atualização e validação das informações encaminhadas pelas Diretorias Regionais de Ensino (DREs) quanto aos postos efetivamente implantados, podendo haver glosas caso as informações não correspondam à realidade operacional. ☐ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
Há previsão de impacto ambiental na contratação?	☐ Sim. **Especificar os impactos**: (*Detalhar*). **Especificar as medidas de mitigação dos impactos**: (*Detalhar*). ☒ Não. Trata-se de prestação de serviços comuns, sem utilização de insumos ou atividades que gerem impacto ambiental relevante.
CONCLUSÃO	
A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?	☒ Sim. A solução apresentada é adequada do ponto de vista técnico, economicamente viável e não apresenta impactos ambientais relevantes. ☐ Não.

Belém (PA), 23 de janeiro de 2026..

(*Assinado eletronicamente*)
KEILA GURJÃO
COORDENADORA DA COGET
COGET/DA/SAL/SEDUC

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3675516

Anexo/Sequencial: 15

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: KEILA LUCIANA DE SOUSA GURJÃO,
CPF: ***.656.262-**
Em: 26/01/2026 09:39:35
Aut. Assinatura: 5208403fbac842fefe2c4f3ff39b53364cd3de916985c08f36c7d29d36cf458f

Identificador de autenticação: f1abdf41-b66e-421e-9b32-58d1ca474593
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2025/3675516

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços contínuos de **agente de portaria**, a serem executados nas unidades da Rede Estadual de Ensino e unidades administrativas da SEDUC, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e adequados para a plena execução das atividades de controle de acesso, conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

LOTE 01 SEDUC SEDE E ANEXOS					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	10	R$ 10.436,33	R$ 104.363,30
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	10	R$ 13.256,75	R$ 132.567,50
				TOTAL MENSAL	**R$ 236.930,80**
				TOTAL ANUAL	**R$ 2.843.169,60**
LOTE 02 DRE/BELÉM – DRE 1, DRE 2, DRE 3, DRE 4 e DRE 5					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	142	R$ 10.436,33	R$ 1.481.958,86
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	142	R$ 13.256,75	R$ 1.882.458,50
				TOTAL MENSAL	**R$ 3.364.417,36**
				TOTAL ANUAL	**R$ 40.373.008,32**
LOTE 03 DRE/BELÉM – DRE 6, DRE 7, DRE 8, DRE 9 e DRE 10					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	162	R$ 10.436,33	R$ 1.690.685,46
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	162	R$ 13.256,75	R$ 2.147.593,50
				TOTAL MENSAL	**R$ 3.838.278,96**
				TOTAL ANUAL	**R$ 46.059.347,52**
LOTE 04 DRE/ANANINDEUA – DRE 1, DRE 2, DRE 3, DRE 4 e DRE 5; DRE/SANTA BÁRBARA e DRE/BENEVIDES					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	174	R$10.436,33	R$ 1.815.921,42
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	174	R$ 13.256,75	R$ 2.306.674,50
				TOTAL MENSAL	**R$ 4.122.595,92**
				TOTAL ANUAL	**R$ 49.471.151,04**
LOTE 05 DRE BRAGANÇA - VISEU, TRACUATEUA, CACHOEIRA DO PIRIA, AUGUSTO CORREA, BRAGANÇA; DRE CASTANHAL - TERRA ALTA, SÃO MIGUEL DO GUAMA, SAO JOAO DA PONTA, SAO FRANCISCO DO PARÁ, SÃO					

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

DOMINGOS DO CAPIM, SANTA MARIA DO PARÁ, MARAPANIM, INHANGAPI, CURUÇÁ, CASTANHAL; DRE MARACANÃ - MAGALHÃES BARATA, IGARAPÉ-ACU, MARACANÃ. DRE SANTA IZABEL DO PARÁ - VIGIA, TOME ACU, SAO CAETANO DE ODIVELAS, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SANTA IZABEL DO PARÁ, CONCÓRDIA DO PARÁ, COLARES, BUJARU; DRE CAPANEMA - SÃO JOÃO DE PIRABAS, SANTARÉM NOVO, SANTA LUZIA DO PARÁ, SALINÓPOLIS, QUATIPURU, PRIMAVERA, PEIXE-BOI, OURÉM, NOVA TIMBOTEUA, CAPANEMA, BONITO; DRE CAPITÃO POÇO -NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ,GARRAFÃO DO NORTE, CAPITÃO POÇO					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	310	R$ 10.436,33	R$ 3.235.262,30
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	310	R$ 13.256,75	R$ 4.109.592,50
				TOTAL MENSAL	**R$ 7.344.854,80**
				TOTAL ANUAL	**R$ 88.138.257,60**

LOTE 06 DRE CAMETÁ - MOCAJUBA, LIMOEIRO DO AJURU, CAMETÁ, BAIÃO; DRE CURRALINHO - OEIRAS DO PARÁ, MUANÁ, PONTA DE PEDRAS, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, CURRALINHO; DRE ABAETETUBA - TAILÂNDIA, MOJU, IGARAPÉ-MIRI, BARCARENA, ACARÁ, ABAETETUBA; DRE TUCURUÍ - PACAJÁ, NOVO REPARTIMENTO, GOIANÉSIA DO PARÁ, BREU BRANCO, TUCURUÍ; DRE MÃE DO RIO - ULIANÓPOLIS, PARAGOMINAS, MÃE DO RIO, IRITUIA, IPIXUNA DO PARÁ, DOM ELISEU, AURORA DO PARÁ					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	219	R$ 10.436,33	R$ 2.285.556,27
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	219	R$ 13.256,75	R$ 2.903.228,25
				TOTAL MENSAL	**R$ 5.188.784,52**
				TOTAL ANUAL	**R$ 62.265.414,24**

LOTE 07 DRE MARABÁ - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA, RONDON DO PARÁ, PIÇARRA, PALESTINA DO PARÁ, NOVA IPIXUNA, MARABÁ, JACUNDÁ, ITUPIRANGA, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, BOM JESUS DO TOCANTINS, ABEL FIGUEIREDO; DRE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - SANTANA DO ARAGUAIA, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, REDENÇÃO, PAU DARCO, FLORESTA DO ARAGUAIA, CUMARU DO NORTE, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA; DRE PARAUAPEBAS - ELDORADO DOS CARAJÁS, CURIONÓPOLIS, CANAÃ DOS CARAJÁS, PARAUAPEBAS; DRE XINGUARA - TUCUMA, SAPUCAIA, SAO FELIX DO XINGU, RIO MARIA, OURILÂNDIA DO NORTE, BANNACH, ÁGUA AZUL DO NORTE, XINGUARA					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	207	R$ 10.436,33	R$ 2.160.320,31
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	207	R$ 13.256,75	R$ 2.744.147,25
				TOTAL MENSAL	**R$ 4.904.467,56**
				TOTAL ANUAL	**R$ 58.853.610,72**

LOTE 08 DRE ALTAMIRA - VITÓRIA DO XINGU, URUARÁ, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, PORTO DE MOZ, MEDICILÂNDIA, BRASIL NOVO, ANAPU, ALTAMIRA; DRE ITAITUBA - TRAIRÃO, RURÓPOLIS, PLACAS, NOVO PROGRESSO, JACAREACANGA, ITAITUBA					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	67	R$ 10.436,33	R$ 699.234,11

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	67	R$ 13.256,75	R$ 888.202,25
				TOTAL MENSAL	**R$ 1.587.436,36**
				TOTAL ANUAL	**R$ 19.049.236,32**
LOTE 09 DRE BREVES - PORTEL, MELGAÇO, GURUPÁ,BREVES, BAGRE, ANAJÁS; DRE AFUÁ - CHAVES, AFUÁ DRE CACHOEIRA DO ARARI - SOURE, SANTA CRUZ DO ARARI, SALVATERRA, CACHOEIRA DO ARARI					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	64	R$ 10.436,33	R$ 667.925,12
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	64	R$ 13.256,75	R$ 848.432,00
				TOTAL MENSAL	**R$ 1.516.357,12**
				TOTAL ANUAL	**R$ 18.196.285,44**
LOTE 10 DRE SANTARÉM - MOJUÍ DOS CAMPOS, BELTERRA, AVEIRO; DRE MONTE ALEGRE - PRAINHA, MONTE ALEGRE, ALMEIRIM, ALENQUER; DRE ÓBIDOS - TERRA SANTA, ORIXIMINÁ, ÓBIDOS, JURUTI, FARO, CURUÁ					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	138	R$ 10.436,33	R$ 1.440.213,54
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	138	R$ 13.256,75	R$ 1.829.431,50
				TOTAL MENSAL	**R$ 3.269.645,04**
				TOTAL ANUAL	**R$ 39.235.740,48**
				MENSAL	**ANUAL**
		TOTAL LOTES		**R$ 35.373.768,44**	**R$ 424.485.221,28**

1.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base as especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 2.725/2022.

1.4. O prazo de vigência da **ata de registro** de preços é de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

1.4.1. Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, será renovado o quantitativo inicialmente registrado.

1.5. O prazo de vigência da **contratação** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, com a vigência máxima decenal, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

1.7. Em razão do valor máximo apurado superar o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2023, não se fará licitação exclusiva para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), podendo participar do certame todas as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

1.8. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da Fundamentação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, cuja elaboração foi feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais e Terceirizados – COGET.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Embora não sejam aplicáveis critérios específicos de sustentabilidade em razão da natureza do objeto, a Contratada deverá conduzir todas as atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas correlatas de saúde, segurança e prevenção de riscos.

4.2. A Contratada deverá:

a) Observar integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à proteção ambiental e à saúde e segurança dos trabalhadores;

b) Adotar práticas operacionais que previnam a geração de resíduos, impactos ambientais e riscos à saúde dos empregados, ainda que mínimos, decorrentes da execução dos serviços;

c) Manter condições adequadas de higiene, organização e segurança nos postos de trabalho, promovendo ambiente saudável para trabalhadores, servidores e usuários;

d) Zelar pelo uso adequado de uniformes, EPIs e materiais, conforme especificações contratuais, de modo a evitar desperdícios e minimizar impactos, ainda que indiretos.

4.3. A observância a estas diretrizes não implica cumprimento de critérios específicos de sustentabilidade para fins de julgamento da licitação, mas estabelece parâmetros mínimos de responsabilidade ambiental e segurança operacional, compatíveis com a prestação do serviço e exigidos pela Administração.

Subcontratação

4.4. A Contratada não poderá subcontratar, ceder, transferir ou de qualquer forma delegar, total ou parcialmente, parte alguma das obrigações assumidas no contrato.

4.4.1. A Administração se reserva o direito de realizar verificações a qualquer tempo para assegurar o cumprimento do item acima, cabendo à Contratada garantir que todos os serviços sejam executados exclusivamente por seus próprios empregados devidamente registrados e vinculados ao contrato.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

Garantia da contratação

4.10. Nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia contratual, a ser apresentada no ato da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste.

4.10.1. A garantia deverá possuir vigência compatível com o prazo de duração do contrato, devendo permanecer válida e eficaz durante toda a sua vigência, inclusive em eventuais prorrogações, podendo ser renovada ou complementada sempre que necessário, de modo a assegurar a cobertura integral das obrigações contratuais assumidas.

4.11. A garantia deverá ser apresentada, a critério da Contratada, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.11.1. O comprovante de prestação de garantia deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive durante eventuais prorrogações.

4.12.1. Sempre que houver alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada, complementada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento correspondente, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

4.12.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

4.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.19.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.19.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.23. O licitante poderá realizar vistorias nas instalações do local de execução dos serviços, mediante agendamento junto à Coordenadoria de Serviços Gerais e Terceirizados - COGET, através do e-mail coget.seduc@gmail.com, devendo ser acompanhada por servidor da SEDUC.

4.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.25. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

4.27. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, na Região Metropolitana de Belém.

4.27.1. A exigência de que a contratada possua ou venha a instalar escritório com estrutura administrativa mínima na Região Metropolitana de Belém justifica-se em razão da natureza contínua do serviço e da necessidade de gestão permanente de mão de obra alocada em múltiplos postos distribuídos em diversas unidades de ensino.

4.27.2. O atendimento eficiente da contratação requer a manutenção de estrutura local capaz de:

I – Realizar o gerenciamento operacional dos postos;

II – Substituir ou remanejar empregados de forma imediata em casos de faltas, afastamentos ou emergências;

III – Garantir comunicação ágil com a Administração, com as Diretorias Regionais de Ensino e com os gestores das unidades escolares;

IV – Disponibilizar atendimento presencial para tratativas contratuais, entrega de documentos, reuniões e solução de ocorrências;

V – Assegurar resposta tempestiva a determinações da fiscalização e às Ordens de Serviço emitidas.

4.27.3. Diante da quantidade de postos envolvidos e da abrangência territorial das escolas atendidas, a inexistência de estrutura administrativa local comprometeria a regular execução dos serviços, podendo gerar atrasos, descontinuidade e prejuízo ao funcionamento das unidades escolares. Assim, a exigência mostra-se razoável, proporcional e indispensável para garantir a eficiência, continuidade e qualidade da prestação do serviço contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução dos serviços de agente de portaria será realizada de forma contínua, nas unidades da Rede Estadual de Ensino e demais dependências da Secretaria de Estado de Educação, conforme a programação definida pela Administração.

5.2. O início da execução contratual ocorrerá no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, mediante a emissão das Ordens de Serviço (OS) pela fiscalização.

5.2.1. Cada OS indicará os postos a serem implantados, o regime de trabalho correspondente (12h diurno ou 12h noturno) o local de atuação e demais elementos necessários para a execução.

5.3. A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, identificados e aptos ao exercício da função, garantindo reposição imediata em casos de faltas, licenças e afastamentos, de modo a assegurar a continuidade do serviço.

5.3.1. É vedada a execução indireta ou por terceiros, devendo o serviço ser prestado exclusivamente por empregados da Contratada.

5.4. A prestação dos serviços deverá obedecer às orientações da fiscalização, às normas de segurança e controle de acesso da SEDUC, bem como às disposições deste Termo de Referência e da legislação vigente.

Dos Requisitos Mínimos para ocupação dos postos de trabalho

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

5.5. Os serviços serão prestados conforme padrões técnicos recomendados pela legislação vigente, contando com quadro de pessoal técnico e operacional capacitado e em número suficiente e adequado ao exato cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

5.6 Para ocupação do posto de trabalho, os profissionais a serem contratados deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

a) Idade superior a 18 anos;

b) Ensino fundamental incompleto;

c) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pela chefia

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.7. Os serviços serão prestados nas escolas e unidades administrativas constantes do **Anexo I – Relação dos Locais e Endereços**, observando-se os horários de funcionamento de cada unidade, podendo a Administração ajustar tais horários sempre que necessário ao interesse público.

5.8. A jornada padrão de trabalho será de 12 (doze) horas diurnas diariamente no sistema de revezamento 12x36, 12 (doze) horas noturnas no sistema de revezamento 12x36.

5.9. Os colaboradores da Contratada deverão se organizar para cumprimento da jornada de trabalho de segunda a domingo no sistema de revezamento 12x36, sendo 15 (quinze) plantões para cada colaborador(a).

5.9.1. A contratada deverá organizar a escala de trabalho de acordo com os turnos estabelecidos pela contratante, garantindo a presença e a efetividade dos serviços em cada período determinado.

5.10. Os horários poderão ser alterados a critério da Administração, visando o atendimento do interesse público, eventual e excepcionalmente, mas sempre no sistema de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Rotinas a serem Cumpridas

5.11. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.11.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.11.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da unidade e demais contatos úteis indicados pela CONTRATANTE;

5.11.3. Observar a movimentação das pessoas nas imediações do posto, adotando as medidas de orientação e comunicação conforme instruções recebidas da CONTRATANTE;

5.11.4. Controlar o acesso de alunos e visitantes nos prédios das escolas e nos prédios administrativos onde estiverem lotados, permitindo o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.11.5. Controlar a entrada e saída de veículos nas dependências da unidade, registrando o motorista e placa do veículo quando aplicável, assegurando que apenas pessoas autorizadas utilizem áreas internas de estacionamento, mantendo os portões fechados nos horários estabelecidos pela Administração;

5.11.6. Repassar ao agente que assumir o posto todas as orientações vigentes, bem como informar eventuais anomalias observadas nas dependências da unidade;

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

511.7. Comunicar imediatamente à Direção da unidade e à área responsável na CONTRATANTE qualquer ocorrência irregular que possa comprometer o patrimônio ou o funcionamento da unidade;

5.11.8. Colaborar com a Coordenadoria de Serviços Gerais e Terceirizados – COGET/DA/SAL/SEDUC e as Polícias Civil e Militar, quando acionadas, em ocorrências dentro das instalações da CONTRATANTE, permitindo acesso às informações necessárias, inclusive indicação de testemunhas quando aplicável;

5.11.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE, ou responsável pela instalação;

5.11.10. Desestimular e comunicar aglomerações indevidas nas proximidades do posto, informando a Direção da unidade e a COGET/DA/SAL/SEDUC quando necessário;

5.11.11. Proibir qualquer atividade comercial nas imediações do Posto que possa representar risco à segurança dos servidores, estudantes ou instalações;

5.11.12. Zelar para que o posto não seja utilizado como guarda de objetos estranhos às atividades da unidade;

5.11.13. Verificar rotineiramente as instalações próximas ao posto, adotando cuidados necessários para o adequado desempenho das funções e manutenção da ordem;

5.11.14. Assumir o posto diariamente devidamente uniformizado, identificado, em boas condições de higiene e apresentação pessoal compatível com a função;

5.11.15. Registrar todas as ocorrências relevantes no Livro de Ocorrências, disponibilizado pela CONTRATADA, devendo entregá-lo à CONTRATANTE sempre que solicitado, devidamente preenchido.

Materiais e Equipamentos a serem Disponibilizados pela Contratada

5.12. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários e equipamentos de apoio à rotina, para o desempenho das atividades, especialmente:

a) Livro de Ocorrências, na quantidade de 02 (dois) por ano por posto;

b) Capa de chuva, na quantidade de 04 (quatro) unidades por ano por profissional.

5.13. Todos os materiais deverão estar em perfeitas condições de utilização, sendo obrigatória a reposição sempre que houver desgaste, extravio ou consumo.

5.14. Outros equipamentos que venham a ser exigidos pela Administração deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional, desde que relacionados às atividades de portaria.

Uniformes

5.15. A Contratada deverá fornecer aos profissionais todos os uniformes necessários ao desempenho das atividades, conforme especificações abaixo, garantindo reposição sempre que necessário e manutenção do padrão de apresentação exigido pela Administração:

RELAÇÃO DE UNIFORMES POR PROFISSIONAL	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE POR ANO**
Calça	4
Camisas	4
Cinto de Nylon	2
Sapatos	2
Meias	4

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

Crachá pvc	2
Distintivos tipo broche	2

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

Obrigações da Contratante

6.1. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, por meio de servidores formalmente designados, assegurando a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.2. Emitir, sempre por escrito, as determinações, comunicações, orientações e Ordens de Serviço (OS) necessárias à correta execução dos serviços e ao atendimento das demandas das unidades escolares e administrativas.

6.3. Disponibilizar à Contratada todas as informações indispensáveis para a execução dos serviços, incluindo horários de funcionamento das unidades, responsáveis locais, regras internas e eventuais atualizações que impactem o desempenho das atividades.

6.4. Solicitar, sempre que necessário, documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

6.5. Requisitar a substituição de empregados da Contratada cuja conduta seja inadequada, incompatível com a função ou prejudicial à regular execução do objeto, em razão de inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras irregularidades verificadas.

6.6. Registrar e comunicar à Contratada todas as ocorrências relevantes que interfiram na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

6.7. Atuar tempestivamente em casos de descumprimento contratual, aplicando as penalidades previstas, observando-se o devido processo administrativo.

6.8. Atestar a execução dos serviços, mediante verificação da conformidade da prestação, e adotar as providências para encaminhamento das faturas para pagamento, respeitando os prazos definidos neste TR e na legislação.

Comunicação entre as Partes

6.9 Toda comunicação oficial entre Contratada e Contratante deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, de forma a garantir rastreabilidade e transparência.

6.10 A Contratada deverá manter canal de atendimento permanente, inclusive telefone e e-mail, para contato direto com a Contratante, visando a pronta solução de ocorrências relativas aos postos.

6.11. A Contratada deverá informar imediatamente quaisquer fatos que possam comprometer a regular execução do objeto, tais como ausência de empregados, incidentes relevantes ou situações emergenciais.

Registros e Controles Operacionais

6.12. A Contratada deverá manter atualizados todos os registros necessários ao acompanhamento das atividades, especialmente o Livro de Ocorrências, que deverá estar disponível para consulta da Contratante sempre que solicitado.

6.13. A Contratante poderá solicitar informações complementares, relatórios ou documentos comprobatórios relacionados à execução contratual, devendo a Contratada apresentá-los no prazo fixado.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

6.14. A Contratada deverá assegurar que todas as Ordens de Serviço e demais instruções formais emitidas pela Contratante sejam rigorosamente cumpridas, cabendo-lhe organizar e manter controles internos que comprovem a execução das determinações recebidas.

Dos Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo

6.15. Compete à Contratante estabelecer os procedimentos para controle da entrada e saída de bens patrimoniais e materiais de consumo das unidades. Aos Agentes de Portaria caberá verificar a existência de autorização formal para retirada de bens, quando exigida pela unidade, bem como registrar a ocorrência no Livro de Ocorrências, comunicando imediatamente à Direção da unidade ou ao responsável designado qualquer situação em desconformidade.

6.15.1. A autorização para retirada de bens deverá estar devidamente preenchida e assinada por servidor responsável da Contratante e conter, no mínimo:

I – identificação e descrição do bem;

II – número de tombamento, quando aplicável;

III – destino;

IV – data de saída;

V – data de retorno, quando houver.

6.15.2. A liberação ou não da retirada de bens é de responsabilidade exclusiva da Contratante, não cabendo aos Agentes de Portaria deliberar, autorizar ou impedir a saída de bens, limitando-se ao controle de acesso e às orientações recebidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atualização e Validação dos Postos Efetivamente Implantados

7.6. A Administração realizará, sempre que julgar necessário, a atualização e validação das informações encaminhadas pelas Diretorias Regionais de Ensino (DREs) ou pelos Diretores das Unidades Escolares (ou responsáveis pela unidade) quanto aos postos efetivamente implantados e em funcionamento, de modo a

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

assegurar a compatibilidade entre os dados informados e a realidade operacional verificada nas unidades atendidas.

7.6.1. Caso sejam identificadas divergências entre as informações reportadas e a realidade operacional verificada pela fiscalização, poderão ser aplicadas glosas proporcionais no faturamento, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis

Preposto

7.7 O Contratado designará formalmente 1 (um) preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica e Administrativa

7.10. O acompanhamento dos aspectos técnicos e administrativos da execução do contrato compete ao fiscal, em especial as seguintes ações (art. 11 do Decreto Estadual nº 3.813/2024):

7.10.1. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade dos bens entregues e a qualidade dos serviços de instalação, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega, execução e de conclusão;

7.10.2. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.10.3. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados de acordo como o contrato, nos termos do inciso VI do caput do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.10.4. Apurar o valor a ser pago e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

7.10.5. Certificar-se de que o contratado:

a) É quem executa integralmente o contrato, na hipótese de ser vedada a subcontratação;

b) Mantém a subcontratação nos limites do que foi autorizado em contrato; e

c) Mantém um responsável técnico acompanhando os serviços, quando assim determinar o contrato;

7.10.6. Comunicar formalmente à contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que adote as providências para regularizar faltas ou defeitos detectados;

7.10.7. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e atestar a prestação do serviço ou recebimento dos bens;

7.10.8. Comunicar-se com o contratado, quando necessário, adotando controles adequados para registro das comunicações;

7.10.9. Informar ao gestor situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.10.10. Manifestar-se sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

7.10.11. Receber provisoriamente, aquisições e serviços sob sua responsabilidade;

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

7.10.11.1. Para fins de recebimento provisório dos serviços, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios referentes aos salários, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS do mês imediatamente anterior, bem como demais encargos legalmente exigíveis, emitindo relatório, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

7.10.12. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.10.13. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade;

7.10.14. Indicar, expressamente, a necessidade de descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas;

7.10.15. Dar ciência ao gestor do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

7.10.16. Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas e documentando os fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

7.10.17. Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, a superveniência de causa impeditiva para o exercício da função;

7.10.18. Coletar os documentos relativos às condições de habilitação e/ou qualificação do contratado, durante a vigência do contrato;

7.10.19. Solicitar ao gestor do contrato, quando necessário, o auxílio das unidades de consultoria jurídica e controle interno;

7.10.20. Verificar, regularmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada;

7.10.21. Verificar o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, de que trata o art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11. Independentemente de designação específica, constitui dever de ofício dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais, bem como dos Dirigentes Regionais de Ensino e, na ausência destes, dos Coordenadores Regionais de Ensino, a fiscalização e o acompanhamento permanente da regularidade e da qualidade dos serviços prestados nas unidades administrativas e escolares.

7.12. Considerando que o objeto da contratação será executado no âmbito de diversas unidades escolares, o fiscal designado exercerá suas atribuições com o apoio dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas e do Dirigente Regional de Ensino, ou, na sua ausência, dos Coordenadores Regionais de Ensino.

7.12.1. Os diretores de escola deverão informar aos gestores da DRE, mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente à prestação de serviços, em formulário padronizado, nome dos colaboradores das empresas terceirizadas que prestaram serviços no mês de referência, apontando qualquer ocorrência anormal que porventura tenha ocorrido durante a prestação.

7.12.2. São exemplos de ocorrência anormal que devem ser relatadas pelo Diretor da Escola:

I - Não utilização de fardamento, equipamento de proteção individual, identificação funcional;

II - Não disponibilização de insumos necessários à execução do serviço quando contratos pela Administração;

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

III - Substituição, faltas, atrasos, saídas antecipadas de colaboradores, recusa injustificada ao cumprimento de tarefa objeto da contratação, ausência de zelo na execução das tarefas, ausência de habilitação expedida por órgão competente, no caso do manipulador de alimentos;

IV - Afastamentos previstos em lei (férias, auxílio-doença, licença paternidade, maternidade, entre outras) dos colaboradores sem a devida substituição pela empresa contratada.

7.13. O Dirigente Regional de Ensino reunirá as informações encaminhadas pelos Diretores de Escola em documento padronizado e as remeterá ao fiscal do contrato, para fins de subsidiar o atesto da execução contratual necessário ao pagamento.

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato deverá conhecer o inteiro teor de editais, atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os anexos desses documentos, inclusive o projeto básico ou termo de referência, além de aditivos e apostilamentos.

7.15. Além do acompanhamento gerencial do contrato, compete ao gestor do contrato as seguintes ações (art. 10 do Decreto Estadual nº 3.813/2024):

7.15.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência para deliberar;

7.15.2. Verificar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em lei, edital e/ou contrato, conforme documentação coletada pelo fiscal;

7.15.3. Instruir o processo com as informações e documentos necessários para a formalização de apostilamentos ou aditivos de qualquer natureza, acréscimos, supressões, prorrogações, reequilíbrios ou rescisões contratuais;

7.15.4. Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade técnica competente para os devidos registros;

7.15.5. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.15.6. Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

7.15.7. Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições e lhes propiciar acesso às informações, documentos e meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

7.15.8. Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços relativos a contratos sob sua responsabilidade;

7.15.9. Manter o controle dos contratos celebrados no âmbito do seu órgão ou entidade, sob sua responsabilidade, registrando e atualizando as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo estadual;

7.15.10. Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a extinção contratual, conforme previsão contida no edital, contrato ou na legislação, com aprovação da autoridade;

7.15.11. Atestar a regularidade das obrigações acessórias, compreendidas as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária a cargo do contratado;

7.15.12. Apresentar à autoridade, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato; e

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

7.15.13. E elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Estadual.

7.16. O gestor do contrato decidirá as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada mensalmente, com base nos postos efetivamente implantados e em operação, conforme Ordens de Serviço vigentes e verificações da fiscalização.

8.2. O pagamento será devido somente pelos serviços efetivamente prestados, após a verificação da conformidade da execução e o atesto pelo setor competente da Administração.

8.3. Para fins de medição, serão considerados:

I – O número de postos implantados no mês;

II – O tipo de posto (12h diurno ou 12h noturno);

III – Os dias efetivamente trabalhados;

IV – Ocorrências registradas no Livro de Ocorrências, quando impactarem a execução.

8.4. Não serão pagos serviços prestados em desacordo com o contrato, com o Termo de Referência ou com a respectiva Ordem de Serviço, podendo a Administração glosar parcial ou totalmente os valores considerados irregulares.

8.5. A Contratada deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal acompanhada de:

I – Relação nominal dos empregados alocados, com respectivos postos;

II – Comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias exigidas em lei;

III – outros documentos solicitados pela fiscalização para comprovar a regular execução dos serviços.

8.6. O pagamento somente será processado após:

I – Conferência e aprovação da medição mensal;

II – Atesto formal da fiscalização e do(a) Dirigente Regional de Ensino, ou, na sua ausência, dos Coordenadores Regionais de Ensino;

III – Comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e fundiária da Contratada.

8.7. Diferenças encontradas entre os postos informados pela Contratada e aqueles validados pela Administração poderão ensejar glosas proporcionais no faturamento, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação e no contrato.

8.8. A ausência, atraso, substituição não realizada ou execução deficiente do serviço poderá resultar em descontos proporcionais na medição, nos termos definidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

8.24. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

8.25. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.25.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

8.25.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

8.26. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.26.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.27. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.28. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

8.29. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.30. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.31. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.31.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.31.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

8.31.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

8.31.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

8.31.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

8.31.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada.

8.32. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento, o IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

8.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.35. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

8.37. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.38. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.39. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.40. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.41. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

8.42. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.43. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.44. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.45. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.46. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8.47. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

8.48. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.48.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

Reajuste

8.49. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/01/2026**.

8.50. Dentro do prazo de vigência do contrato e após o interregno de um ano, a contar da data indicada no item anterior, mediante pedido específico da Contratada formalizado e protocolado diretamente no e-mail coget.seduc@gmail.com, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.51. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.52. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.53. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.54. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.54.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.54.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.54.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.54.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.55. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

8.56. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

8.57. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e correspondem aos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas afixadas nas agências do banco e disponível no endereço

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

eletrônico na internet: www.bb.com.br na forma regulamentada pelo Banco do Brasil, ou outra instituição bancária indicada por força de lei e seu respectivo regulamento, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.

8.58. O futuro contratado deve autorizar a Administração da contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.59. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.60. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8.61. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

8.61.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

8.61.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

8.61.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

8.61.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

8.62. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

8.62.1. 13º (décimo terceiro) salário;

8.62.2. Férias e um terço constitucional de férias;

8.62.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

8.62.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

8.62.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.63. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

8.64. Os valores referentes às provisões mencionadas neste 9.7. do Termo de Referência que serão retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

8.65. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.66. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.67. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

8.68. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.69. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.8. As multas aplicadas observarão os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento nos dispositivos da lei de regência aplicados à hipótese, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

Prestação do Serviço

10.2. O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra, exigindo a alocação de profissionais em postos de trabalho definidos pela Administração, de acordo com as necessidades operacionais das unidades da Rede Estadual de Ensino.

10.3. Em razão da natureza contínua e da dedicação exclusiva, a licitante deverá observar rigorosamente a estrutura da Planilha de Custos e Formação de Preços, garantindo o atendimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e demais obrigações legais.

10.4. Por se tratar de serviço prestado por meio de postos definidos, as licitantes deverão ofertar valores compatíveis com a composição de custos mínima obrigatória, sendo vedadas propostas inexequíveis, simbólicas ou que não assegurem o cumprimento integral das obrigações legais e contratuais.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. Empresário individual: inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020.

10.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria t/conjunta ri' 751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

Passivo Circulante

10.25. Por se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigido:

10.25.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

10.25.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

10.25.2.1. Considerando que a presente licitação encontra-se dividida em lotes, a comprovação do patrimônio líquido mínimo previsto no item anterior deverá observar, para fins de habilitação, o valor estimado da contratação referente ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, e não o valor global da licitação.

10.25.2.2. Na hipótese de o licitante apresentar proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido mínimo exigido corresponderá a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos respectivos lotes, considerados para o período de doze meses.

10.26.Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação, considerando a elevada materialidade da contratação, a execução simultânea de múltiplos lotes e o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, circunstâncias que exigem comprovação de estabilidade econômico-financeira consistente ao longo do tempo, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

10.30.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

10.30.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

Qualificação Técnica

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

10.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnica-Operacional

10.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

b) Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

10.33.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.33.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.33.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.34. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório na Região Metropolitana de Belém, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

10.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.36. O licitante provisoriamente vencedor em mais de um lote deverá comprovar, de forma cumulativa, o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, especialmente quanto à qualificação técnico-operacional, considerando a soma das exigências correspondentes aos lotes em que tenha sido declarado vencedor, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.37. Na hipótese de não comprovação cumulativa da capacidade exigida, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor valor, em quantidade suficiente para viabilizar a habilitação do licitante nos lotes remanescentes.

Da Proposta e da Planilha de Custos e Formação de Preços

10.38. A licitante deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP, observando a metodologia, os módulos e os submódulos nela previstos, bem como os custos indispensáveis à execução do serviço, incluindo, no mínimo,

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, despesas administrativas, insumos, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à adequada prestação do serviço, conforme modelo presente no Anexo VII-D da IN em questão.

10.39. A planilha apresentada deverá refletir valores compatíveis com os praticados no mercado, demonstrando de forma clara e objetiva a exequibilidade do preço ofertado, nos termos da legislação vigente.

10.40. O custo total da proposta deverá considerar todas as despesas fixas e variáveis inerentes à execução do serviço, em estrita observância à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e às normas aplicáveis à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo vedada a omissão de custos obrigatórios ou a adoção de valores incompatíveis com a realidade do mercado.

Da elaboração da Proposta Comercial

10.41. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na sua Proposta Comercial a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), acordos coletivos, os sindicatos e/ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, bem como suas respectivas datas bases e vigências, tomando por base a CCT e acordos vigentes na época do lançamento da proposta comercial.

10.41.1. A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 5174-15, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

10.41.2. A Planilha de Custos é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante elaborar sua própria planilha, desde que dela constem todos os custos considerados na composição do preço.

10.42. Os serviços de Agentes de Portaria serão contratados por postos de trabalho.

10.43. Para o dimensionamento de mão de obra destinada à execução dos serviços, a licitante considerará por Posto de Serviço, que a unidade de medida da prestação de serviço caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas, devendo levar em conta, as orientações da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP e suas alterações.

10.44. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra de origem local, para a execução dos serviços.

10.45. A Planilha dos Custos e Formação de Preços, para cada tipo de posto, a ser apresentada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, (Modelo conforme Anexo da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP).

10.46. A Metodologia que deverá ser utilizada será de acordo com a Instrução Normativa Nº. 05 de 26 de maio de 2017 e suas alterações:

10.47. Valor da remuneração da Mão de Obra das categorias envolvidas na prestação dos serviços definido, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente

10.48. Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da Mão de Obra, Descanso semanal remunerado, Hora extra, Adicional Noturno, intra jornada, hora reduzida, quando for o caso.

10.49. Adicional noturno, somente para os postos no horário noturno conforme legislação vigente.

10.50. Concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales-alimentação se contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou instrumento equivalente, vigentes.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

10.51. Custo dos insumos: a inclusão dos itens que o compõe dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, vigentes, sendo que os valores dos itens equipamentos, bem como benefícios aos empregados (tais como vale-transporte, vale- alimentação, seguros de vida e saúde, etc.), uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, deverão ser distribuídos pelo número de empregados estimados pelo proponente, para a execução dos serviços e para a obtenção do preço mensal de cada tipo de posto.

10.52. Será considerado o custo dos insumos apurados a partir de pesquisas junto aos demais órgãos e entidades, estudos e publicações especializadas, empresas prestadoras de serviços e pesquisas junto ao mercado.

10.53. Somente será admitida a inclusão dos benefícios na composição dos custos, quando comprovadamente estiverem na convenção coletiva da categoria profissional.

10.54. O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a Mão de Obra mais Insumos e Demais Componentes.

10.55. Os uniformes fornecidos deverão ser substituídos a cada 06 meses de contrato ou quando se fizer necessário, considerando-se o ciclo de vida para fins de precificação dos serviços a serem prestados

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 424.485.221,28 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)**, conforme valores apostos nas planilhas de preços e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária será apresentada quando da eventual formalização de contrato, tendo em vista tratar-se de licitação para registro de preços.

Belém/PA, 19 de fevereiro de 2026.

Elaboração:

(assinado eletronicamente)
KEILA GURJÃO
Coordenadora de Serviços Gerais e Terceirizados
COGET/DA/SAL/SEDUC

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

Supervisão:

(assinado eletronicamente)
JÉSSICA BITTENCOURT LOBATO VIEIRA
Diretora Administrativa
DA/SAL/SEDUC

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:28

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3675516

Anexo/Sequencial: 33

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: JÉSSICA BITTENCOURT LOBATO VIEIRA,
CPF: ***.264.572-**
Em: 19/02/2026 16:45:26
Aut. Assinatura: c13931ca68a42bd88bf0b66db57795503c8597440f4a81f6cff3a807aeabefe4

Assinado eletronicamente por: KEILA LUCIANA DE SOUSA GURJÃO,
CPF: ***.656.262-**
Em: 20/02/2026 09:35:52
Aut. Assinatura: 63aeabb0e73411bc0b77a0248f8631efb52a67cf8a6c5d1d2fcc070ad9851ee0

Identificador de autenticação: 1b93cc0b-b598-4377-9aa5-67a4cc7cfe36
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ANEXO – RELAÇÃO DOS LOCAIS E ENDEREÇO

Administrativo	Município	Localização	Setor Administrativo	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
SEDUC- SEDE	BELÉM	Urbana	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	ROD AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10, SN	ICOARACI	66820000
CONSELHO - CEE	BELÉM	Urbana	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ	R. ARCIPRESTE MANOEL TEODORO	BATISTA CAMPOS	66015040
CEFOR	BELÉM	Urbana	CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO PARA	RUA GAMA ABREU, 256	NAZARÉ	66015130
NEL	BELÉM	Urbana	NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER	RUA DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 1215	UMARIZAL	66055210
CISEB	BELÉM	Urbana	CENTRO DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3109	SOUZA	66090000
Regional	**Município**	**Localização**	**Nome da Escola**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**	**CEP**
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE ABAETETUBA	RUA SIQUEIRA MENDES	CENTRO	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROF MARIA OSCARINA SILVA PEREIRA	RUA JAIRLANDIA	ALGODOAL	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CRISTO REDENTOR	RODOVIA DR JOAO MIRANDA. KM 02	CRISTO REDENTOR	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CRISTO TRABALHADOR	RODOVIA DR JOAO MIRANDA. KM 02	CRISTO REDENTOR	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ESMERINA BOU HABIB	AVENIDA SAO PAULO	SAO LOURENCO	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL IRMA STELLA MARIA	TRAVESA JOAO NEPOMUCENO	ALGODOAL	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PEDRO TEIXEIRA	RUA FREI JOSE MARIA DE MANAUS	ALGODOAL	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF BASILIO DE CARVALHO	AVENIDA PEDRO RODRIGUES	CENTRO	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF BENVINDA DE ARAUJO PONTES	TRAVESSA SANTOS DUMMONT	SAO LOURENCO	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF BERNARDINO PEREIRA DE BARROS	RUA MAGNO DE ARAUJO	CENTRO	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	RUA NOVA V	AVIACAO	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	AVENIDA ACRE	FRANCILANDIA	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF LEONARDO NEGRAO DE SOUSA	AVENIDA CEARA	FRANCILANDIA	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF LEONIDAS MONTE	RUA JOAQUIM MENDES CONTENTE	SANTA ROSA DE LIMA	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SAO FRANCISCO XAVIER	RUA 15 DE AGOSTO	CENTRO	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL TEREZINHA DE JESUS F LIMA	TRAVESSA TANCREDO NEVES	SAO JOAO	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Rural	ANEXO EE PEDRO TEIXEIRA - RIO CAMPOMPEMA	RIO CAMPOMPEMA	ZONA RURAL	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Rural	ANEXO EE PEDRO TEIXEIRA - RIO FURO GRANDE	RIO TUCUMANDUBA	ZONA RURAL	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Rural	ANEXO EE PROF BASILIO DE CARVALHO - RIO ARUMANDUBA	RIO ARUMANDUBA	ZONA RURAL	68440000

ABAETETUBA	Abaetetuba	Rural	ANEXO EE PROF BASILIO DE CARVALHO - RIO QUIANDUBA	RIO QUIANDUBA	ZONA RURAL	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Rural	ANEXO EE PROF BENVINDA DE ARAUJO PONTES - AJUAI	RIO AJUAI	ZONA RURAL	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Rural	ANEXO EE PROF BENVINDA DE ARAUJO PONTES - RIO ITACURUCA	RIO ITACURUCA	ZONA RURAL	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Rural	ANEXO EE PROF LEONARDO NEGRAO DE SOUSA - COLONIA NOVA	RODOVIA PA 151. KM 10	ZONA RURAL	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Rural	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFA BENEDITA LIMA ARAUJO	RODOVIA PA 151. KM 55	ZONA RURAL	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ABAETETUBA	RIO URUBUEUA. PAE SAO JOAO BATISTA II	ZONA RURAL	68440000
ABAETETUBA	Abaetetuba	Rural	ESCOLA ESTADUAL SAO MIGUEL DE BEJA	RODOVIA PA 403. VILA DE BEJA	ZONA RURAL	68440000
ABAETETUBA	Acará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FELIPE PATRONI	TRAVESSA SAO JOSE	CENTRO	68690000
ABAETETUBA	Acará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA DEUSALINA DA CUNHA E SOUZA CARNEIRO	TRAVESSA SAO SEVERINO	SAO JUDAS TADEU	68690000
ABAETETUBA	Acará	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ACARA	RODOVIA PA 483. KM 32	ZONA RURAL	68690000
ABAETETUBA	Barcarena	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ACY DE JESUS BARROS PEREIRA - VILA SAO FRANCISCO	RUA JUSTO CHERMONT	VILA SAO FRANCISCO	68447000
ABAETETUBA	Barcarena	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CONEGO BATISTA CAMPOS	TRAV SAO FRANCISCO	COMERCIAL	68445000
ABAETETUBA	Barcarena	Urbana	ESCOLA ESTADUAL EDUARDO ANGELIM	RUA ARTHUR VIANA	PIONEIRO	68447000
ABAETETUBA	Barcarena	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOSE MARIA DE MORAES	TRAVESSA MATRIZ	CENTRO	68445000
ABAETETUBA	Barcarena	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE DELGARDES	RUA SANTARÉM	VILA DO CONDE	68448000
ABAETETUBA	Barcarena	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PALMIRA GABRIEL	TRAVESSA JAIME DIAS	NOVO II	68445000
ABAETETUBA	Barcarena	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE DUTRA	RUA AMELIA MIRANDA	ITUPANEMA	68447000
ABAETETUBA	Barcarena	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE MARIA MACHADO	TRAVESSA 7 DE SETEMBRO	CENTRO	68445000
ABAETETUBA	Igarapé-Miri	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ENEDINA SAMPAIO MELO	TRAVESSA CORONEL VITORIO	PERPETUO SOCORRO	68430000
ABAETETUBA	Igarapé-Miri	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANTONIO DE CASTRO	AVENIDA SESQUICENTENARIO	CIDADE NOVA	68430000
ABAETETUBA	Igarapé-Miri	Rural	ESCOLA ESTADUAL PROFA DALILA AFONSO CUNHA	RUA GILARD BARS ALVES	ZONA RURAL	68435000
ABAETETUBA	Igarapé-Miri	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE IGARAPE MIRI	RODOVIA PA 151. KM 46	ZONA RURAL	68430000
ABAETETUBA	Moju	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DE OLIVEIRA GORDO	AVENIDA DAS PALMEIRAS	CENTRO	68450000
ABAETETUBA	Moju	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ECILA PANTOJA DA ROCHA	AVENIDA PARA	ALMIR GABRIEL	68450000
ABAETETUBA	Moju	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA ERNESTINA PEREIRA MAIA	TRAVESSA DA SAUDADE	CENTRO	68450000
ABAETETUBA	Moju	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE MOJU	RODOVIA PA 252. KM 57	ZONA RURAL	68450000
ABAETETUBA	Tailândia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DELCIMAR ALVES DA SILVA	RUA MADUREIRA	FLUMINENSE	68695000
ABAETETUBA	Tailândia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	AVENIDA FLORIANOPOLIS	BAIRRO NOVO	68695000

ABAETETUBA	Tailândia	Rural	ESCOLA ESTADUAL ERIBERTO JASPER	TRAVESSA BACURI	ZONA RURAL	68695000
AFUA	Afuá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LEOPOLDINA GUERREIRO	AVENIDA PRACA ALBERTINO BARAUNA	CENTRO	68890000
AFUA	Afuá	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE AFUA	RIO BOA VISTA DO VIEIRA	ZONA RURAL	68890000
AFUA	Chaves	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MAGALHAES BARATA	AVENIDA INDEPENDENCIA	CENTRO	68880000
AFUA	Chaves	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE CHAVES	RIO ARAUA MEIO	ZONA RURAL	68880000
ALTAMIRA	Altamira	Urbana	SEDE- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO ALTAMIRA	AV TANCREDO NEVES	INDEPENDENTE I	
ALTAMIRA	Altamira	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BARTOLOMEU MORAES DA SILVA	RUA ALTAMIRA	CENTRO	68379200
ALTAMIRA	Altamira	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GETULIO VARGAS	TRAV PEDRO GOMES	SUDAM I	68371105
ALTAMIRA	Altamira	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ODILA DE SOUSA	RUA MOGNO	MUTIRAO	68375570
ALTAMIRA	Altamira	Urbana	ESCOLA ESTADUAL POLIVALENTE	AVENIDA TANCREDO NEVES	PREMEM	68372574
ALTAMIRA	Altamira	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA DAIRCE PEDROSA TORRES	RUA BALDUINO COSTA PROXIMO A AV TANCREDO NEVES	PREMEM	68372578
ALTAMIRA	Altamira	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA DUCILLA ALMEIDA DO NASCIMENTO	RUA JOAO PINHO 153O	BRASILIA	68375490
ALTAMIRA	Altamira	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ALTAMIRA	RODOVIA TRANSASSURINI. RAMAL DO PIMENTEL. KM 55	ZONA RURAL	68378899
ALTAMIRA	Anapu	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSE SANTANA DA SILVA	RUA SEIS	NOVO PANORAMA	68365000
ALTAMIRA	Anapu	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SANTA CLARA	RUA SANTA TERESA	IMPERATRIZ	68365000
ALTAMIRA	Anapu	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ANAPU	VICINAL 00. PDS ESPERANCA	ZONA RURAL	68365000
ALTAMIRA	Brasil Novo	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BRASIL NOVO	TRAVESSA OLAVO BILAC	CENTRO	68148000
ALTAMIRA	Brasil Novo	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE BRASIL NOVO	RODOVIA BR 230. KM 55. VICINAL 19	ZONA RURAL	68148000
ALTAMIRA	Medicilândia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	AVENIDA MARCOS FREIRE	CACOAL	68145000
ALTAMIRA	Medicilândia	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE MEDICILANDIA	RODOVIA BR 230. KM 120	ZONA RURAL	68145000
ALTAMIRA	Porto de Moz	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO I	RUA DA REPUBLICA	CENTRO	68330000
ALTAMIRA	Porto de Moz	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALFREDO HAGE	RUA LUIZ FLOR DE LIMA	CABANAGEM	68330000
ALTAMIRA	Porto de Moz	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE PORTO DE MOZ	3ª RUA, VILA TAPARA	ZONA RURAL	68330000
ALTAMIRA	Senador José Porfírio	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ROSA ALVAREZ REBELO	RUA SETE DE SETEMBRO	CENTRO	68360000
ALTAMIRA	Senador José Porfírio	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE SENADOR JOSE PORFIRIO	AVENIDA MOCOTO	ZONA RURAL	68360000
ALTAMIRA	Uruará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MELVIN JONES	AVENIDA PADRE OSCAR FUHR	CENTRO	68140000
ALTAMIRA	Uruará	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE URUARA	RODOVIA BR 230. KM 140. RUA JOSE BONIFACIO	ZONA RURAL	68140000

ALTAMIRA	Vitória do Xingu	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE EURICO	AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS	CENTRO	68383000
ALTAMIRA	Vitória do Xingu	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE VITORIA DO XINGU	RODOVIA BR 230. KM 18. RUA JOAQUIM NAZARENO	ZONA RURAL	68383000
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ANANI	CONJUNTO JARDIM JADER BARBALHO QUADRA 15 RUA 2	AURA	67033865
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS	AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNCAO	DISTRITO INDUSTRIAL	67030420
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ARMANDO FAJARDO	RUA CLAUDIO SANDERS	MAGUARI	67030325
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BENEDITO CELSO PADUA COSTA	AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNCAO	DISTRITO INDUSTRIAL	67020420
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CENTRO COMUNITARIO VILA ESPERANCA	RODOVIA BR 316. KM 08. RUA A	CENTRO	67040730
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ESPIRITO SANTO	PRIMEIRA RUA RURAL	DISTRITO INDUSTRIAL	67030270
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL IZABEL AMAZONAS	RUA RIO DE JANEIRO	DISTRITO INDUSTRIAL	67035170
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JARDIM JADER BARBALHO	ESTRADA DO AURA QUADRA 08 N 12	AURA	67140570
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA	RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA	CENTRO	67030170
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MAGUARI	RUA CLAUDIO SANDERS	MAGUARI	67030445
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRINCESA ISABEL - CENTRO	RUA PRINCEZA ISABEL JARDIM ABOLICAO	CENTRO	67040810
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA	RODOVIA BR 316. KM 08	CENTRO	67033971
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA HELENA VALENTE TAVARES	PASSAGEM BOM SOSSEGO	CENTRO	67030245
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO VERA CRUZ	RODOVIA BR 316 KM 08	CENTRO	67140570
ANANINDEUA 01	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL WALTER BEZERRA FALCAO	RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA	CENTRO	67030132
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO SAMPAIO	RUA R MENDONCA	ICUI-GUAJARA	67125315
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CELINA DEL TETTO	ESTRADA DO ICUI GUAJARA	ICUI-GUAJARA	67020590
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DEP ARMANDO CORREA	TRAVESSA WE 55	COQUEIRO	67143310
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DOM ALBERTO GALDENCIO RAMOS	AVENIDA RIO AMAZONAS. QUADRA 13	MAGUARI	67145155
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR GASPAR VIANNA	CONJUNTO GUAJARA I. AVENIDA PRINCIPAL.	COQUEIRO	67130000
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ELAINE ISMAELINO DE FREITAS	ALAMEDA ARICLENES. QUADRA124	PAAR	67145067
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LUCY CORREA DE ARAUJO	CONJUNTO CIDADE NOVA 6. TRAVESSA SN 23	COQUEIRO	67015200
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LUIZ NUNES DIREITO	CONJUNTO CIDADE NOVA 4. RUA WE 36	CIDADE NOVA IV	67133190
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MORADORES CRISTO REI	RUA PADRE JOSIMO	ICUI GUAJARA	67125270
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ONEIDE DE SOUZA TAVARES	CONJUNTO CIDADE NOVA 6. WE 68	COQUEIRO	67140970
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PARAENSE	CONJUNTO CIDADE NOVA 6. WE 68	COQUEIRO	67140100

ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ANTONIO GONDIM LINS	CONJUNTO CIDADE NOVA 6. RUA SN 21	CIDADE NOVA	67143810
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF FRANCISCO PAULO DO NASCIMENTO MENDES	CONJUNTO UIRAPURU. RUA SN 02. QUADRA 24	ICUI-GUAJARA	67125000
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF GELMIREZ MELO E SILVA	CONJUNTO CIDADE NOVA 6. WE 69	COQUEIRO	67140110
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE ASSIS RIBEIRO	CONJUNTO CIDADE NOVA 6. TRAVESSA WE 80	COQUEIRO	67140210
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF MANOEL SATURNINO DE ANDRADE FAVACHO	CONJUNTO PAAR. AV RIO SOLIMOES. QD 57	MAGUARI	67145655
ANANINDEUA 02	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA REGINA COELI SOUZA SILVA	AVENIDA SOLIMOES QUADRA	MAGUARI	67145061
ANANINDEUA 03	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ARIRI	RODOVIA MARIO COVAS	COQUEIRO	67010450
ANANINDEUA 03	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CENTRO EDUCACIONAL AMAZONIA	RODOVIA MARIO COVAS	COQUEIRO	67113330
ANANINDEUA 03	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CONSUELO COELHO E SOUZA	CONJUNTO ANTONIO QUEIROZ. RUA GENERAL OZORIO	COQUEIRO	67120370
ANANINDEUA 03	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CRISTO REDENTOR	RUA DOS COMERCIARIOS	COQUEIRO	67115000
ANANINDEUA 03	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOAO CARLOS BATISTA	PASSAGEM MOREIRA	QUARENTA HORAS COQUEIRO	67120475
ANANINDEUA 03	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM VIANA	RODOVIA TRANSCOQUEIRO	COQUEIRO	67113345
ANANINDEUA 03	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	CONJUNTO JARDIM AMERICA. RUA DA BOLIVIA RO	COQUEIRO	67115120
ANANINDEUA 03	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NAIR RODRIGUES DE CALDAS BRITO ZALUTH	RUA SAO SEBASTIAO	40 HORAS	67120540
ANANINDEUA 03	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE VALENTE RIBEIRO	RUA BENJAMIM	CABANAGEM	67010450
ANANINDEUA 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE NICOMEDES DA CUNHA	RUA FE EM DEUS QD 187 N 14	CABANAGEM	66625760
ANANINDEUA 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE JOAO FARIA DE LIMA	AVENIDA DAS ANDORINHAS	PARQUE VERDE	66635240
ANANINDEUA 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CONEGO BATISTA CAMPOS	RUA CONEGO BATISTA CAMPOS	CABANAGEM	66625740
ANANINDEUA 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DONA HELENA GUILHON	CONJUNTO SATELITE. TRAVESSA WE 05 SN 02	COQUEIRO	66670410
ANANINDEUA 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ELCIONE BARBALHO	1A RUA DA COSANPA	COQUEIRO	66670270
ANANINDEUA 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GENERAL HENRIQUE GURJAO	AVENIDA PENTENCOSTAL	COQUEIRO	66670310
ANANINDEUA 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JARDIM SIDERAL	RUA SATELITE	PARQUE VERDE	66635510
ANANINDEUA 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PEDRO MARQUES DE MESQUITA	RUA SIDERAL QUADRA O1	PARQUE VERDE	66635500
ANANINDEUA 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF NAGIB COELHO MATNI	CONJUNTO ARIRI BOLONHA. AVENIDA CENTRAL. QD 25	COQUEIRO	66650520
ANANINDEUA 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA DILMA DE SOUZA CATTETE	CONJUNTO PEDRO TEIXEIRA I. RUA 02	COQUEIRO	66670330
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	SEDE - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO ANANINDEUA 04	CIDADE NOVA II TV WE 13B	COQUEIRO	67130-000
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL AGOSTINHO MONTEIRO	CONJUNTO CIDADE NOVA 5 WE 31	COQUEIRO	67133102

ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CANDIDO HORACIO EVELIN	ESTRADA DA PROVIDENCIA	CIDADE NOVA	67140440
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CINDERELA	CONJUNTO RESIDENCIAL PAAR. ALAMEDA IPIXUNA. QD 29	MAGUARI	67145315
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL COMANDANTE LAURINDO CANDIDO AZEITONA	CONJUNTO RESIDENCIAL PAAR. AVENIDA RIO MADEIRA	MAGUARI	67145122
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CONEGO BATISTA CAMPOS	RUA MANOEL ROSA	CURUCAMBA	67146140
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GREGORIO DE ALMEIDA BRITO	CONJUNTO RESIDENCIAL PAAR. AVENIDA RIO SOLIMOES. QD 119	PAAR	67145760
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ICUI LARANJEIRA	PASSAGEM VINTE E UM DE ABRIL	ICUI - GUAJARA	67125142
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JORNALISTA ROMULO MAIORANA	CONJUNTO CIDADE NOVA 8. TRAVESSA WE 48 B	COQUEIRO	67133310
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MADRE CELESTE	CONJUNTO CIDADE NOVA 2. WE 25	COQUEIRO	67130530
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA DE NAZARE MARQUES RIOS	RUA SAO PEDRO QD 6	ICUI-GUAJARA	67125245
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE PIETRO GEROSA	CONJUNTO RESIDENCIAL PAAR. AVENIDA RIO AMAZONAS. QD 13	PAAR	67145720
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PITAGORAS	CONJUNTO CIDADE NOVA 8. ESTRADA DA PROVIDENCIA	COQUEIRO	67130670
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ZULIMA VERGOLINO DIAS	CONJUNTO CIDADE NOVA 2. RUA SN 2	COQUEIRO	67130410
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA ARAUJO FIGUEIREDO	CONJUNTO CIDADE NOVA 5. TRAVESSA SN 18	COQUEIRO	67133532
ANANINDEUA 04	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RUI BARATA	CONJUNTO RESIDENCIAL PAAR. AVENIDA RIO XINGU. QD 116	MAGUARI	67145057
ANANINDEUA 05	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO BEZERRA FALCAO	RUA DO CAIXA PARAH	COQUEIRO	67015520
ANANINDEUA 05	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BOM JARDIM	RUA OSVALDO CRUZ	AGUAS LINDAS	67118270
ANANINDEUA 05	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ENEIDA DE MORAES	RUA COLETORA LESTE	AGUAS LINDAS	67020000
ANANINDEUA 05	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL EROTILDES FROTA AGUIAR	CONJUNTO JULIA SEFFER RUA 11	AGUAS LINDAS	67020490
ANANINDEUA 05	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL INSTITUTO BOM PASTOR	RODOVIA BR 316. KM 03	GUANABARA	67020000
ANANINDEUA 05	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOAO XXIII	RODOVIA BR 316. KM 07. CENTRO SOCIAL SAGRADA FAMILIA	AGUAS LINDAS	67033000
ANANINDEUA 05	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JULIA SEFFER	CONJUNTO JULIA SEFFER. RUA 10	AGUAS LINDAS	67020480
ANANINDEUA 05	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA ENCARNACAO DE ARAUJO	RODOVIA BR 316. KM 02. RUA LIBERDADE	GUANABARA	67010250
ANANINDEUA 05	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NAIR ZALUTH	CONJUNTO JULIA SEFFER. RUA 14	AGUAS LINDAS	67020520
ANANINDEUA 05	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NOVAS AGUAS LINDAS	AVENIDA MARANHAO	AGUAS LINDAS	67118250
ANANINDEUA 05	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE	TRAVESSA FREDERICO DIAS	AGUAS LINDAS	67118040
ANANINDEUA 05	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL OSCARINA PENALBER	RUA PRIMEIRO DE MAIO	GUANABARA	67010240
ANANINDEUA 05	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRINCIPE DA PAZ	RUA PRINCIPAL DO CURUCAMBA	MAGUARI	67146263

ANANINDEUA 05	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RAMIRO OLAVO RIBEIRO DE CASTRO	PASSAGEM SAO JOSE	GUANABARA	67010370
ANANINDEUA 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES DA CUNHA	RUA EUCLIDES DA CUNHA	CASTANHEIRA	66645130
ANANINDEUA 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ	RUA FORTALEZA	AGUAS LINDAS	66690730
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE GUILLOBEL	RODOVIA ARTHUR BERNARDES. BASE NAVAL	VAL DE CAES	66115170
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO I	CONJUNTO MAREX. AVENIDA TRANSAMAZONICA	VAL DE CANS	66123370
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR PAULO FONTELLES DE LIMA	RODDOVIA ARTHUR BERNARDES. PASS SAO JOSE	ICOARACI/PRATINHA	66825000
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ESTRADA NOVA	RODDOVIA ARTHUR BERNARDES. PASSAGEM JOHN ENGELHARD	PRATINHA	66816030
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL EUNICE WEAVER	RODDOVIA ARTHUR BERNARDES. RUA CAPRICORNIO	ICOARACI	66115000
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GRAZIELA MOURA RIBEIRO	TRAVESSA ALFERES COSTA	SACRAMENTA	66123030
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JONATHAS PONTES ATHIAS	CONJUNTO PROMORAR. QD 75. RUA 22	VAL DE CANS	66115970
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIO CARNEIRO DE MIRANDA	AVENIDA SENADOR LEMOS	SACRAMENTA	66120000
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	RODDOVIA ARTHUR BERNARDES. PASSAGEM JOHN ENGELHARD	PRATINHA II	66816180
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FATIMA I	RUA TENENTE MOURAO. BASE AEREA	VAL DE CAES	66115390
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRATINHA II	RODOVIA ARTHUR BERNARDES	ICOARACI/PRATINHA	66816000
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CONJUNTO MAREX RUA SAO PAULO	VAL DE CANS	66617050
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ACY DE JESUS BARROS PEREIRA	PASSAGEM MUCAJA	SACRAMENTA	66120080
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR	CONJUNTO PARAISO DOS PASSAROS. RUA WE 7	VAL-DE-CANS	66110010
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF RENATO PINHEIRO CONDURU	CONJUNTO PROVIDENCIA. RUA 22. QD 75	VAL DE CANS	66110090
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA EMILIANA SARMENTO FERREIRA	AVENIDA DR FREITAS	SACRAMENTA	66087810
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA ESTHER BANDEIRA GOMES	RUA CLAUDIO BORDALLO	SACRAMENTA	66123130
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA ROSALINA ALVARES SILVA CRUZ	AVENIDA SENADOR LEMOS	SACRAMENTA	66113003
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RUY PARANATINGA BARATA	AVENIDA DOS TUCANOS	MARACANGALHA	66110010
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SANTA LUZIA	TRAVESSA PEREBEBUI	SACRAMENTA	66083661
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SANTA LUZIA DE MARILAC	RODOVIA ARTHUR BERNARDES. PASSAGEM IRMA ZENOBIA	ICOARACI/PRATINHA I	66115000
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SANTO AFONSO	RODOVIA ARTHUR BERNARDES	TELEGRAFO	66115000
BELEM 01	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SAO VICENTE DE PAULA	RUA MUNICIPALIDADE	UMARIZAL	66050350
BELEM 02	Belém	Urbana	SEDE - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO BELÉM 02	RUA GAMA ABREU	CAMPINA	

BELEM 02	Belém	Urbana	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO JOSE ALVARES DE AZEVEDO	TRAVESSA PRESIDENTE PERNAMBUCO	BATISTA CAMPOS	66015200
BELEM 02	Belém	Urbana	COLEGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO	PRACA SALDANHA MARINHO	CAMPINA	66015050
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ARTHUR PORTO	RUA FERNANDO GUILHON	JURUNAS	66030250
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BENEDITO CHAVES MENDES SEARA	TRAVESSA HONORIO JOSE DOS SANTOS	JURUNAS	66030600
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CALDEIRA CASTELO BRANCO	TRAVESSA DE BREVES	CIDADE VELHA	66020100
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DAVID SALOMAO MUFARREJ	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARE	CIDADE VELHA	66023300
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GENERAL GURJAO	RUA TRIUNVIRATO	CIDADE VELHA	66020655
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOSE VERISSIMO	RUA PRESIDENTE PERNAMBUCO	BATISTA CAMPOS	66015200
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARLUCE PACHECO FERREIRA	AVENIDA ROBERTO CAMELIER	CONDOR	66025450
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MORADORES VILA NOVA P MOURA CARVALHO	RUA DOS TAMOIOS	JURUNAS	66025540
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE BENEDITO CHAVES	RUA DOS MUNDURUCUS	JURUNAS	66025660
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PAULA FRASSINETTI	RUA MUNICIPALIDADE	UMARIZAL	66050350
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA PLACIDIA CARDOSO	RUA DOS TAMOIOS	JURUNAS	66023630
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA	RUA GAMA ABREU	CAMPINA	66023000
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL S PROF CAMILO SALGADO	AVENIDA ROBERTO CAMELIER	JURUNAS	66033640
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SANTA MARIA DE BELEM	RUA DOS MUNDURUCUS	BATISTA CAMPOS	66025660
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SAO PIO X	RUA DOS TIMBIRAS	JURUNAS	66033800
BELEM 02	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES I	RUA DOS MUNDURUCUS	BATISTA CAMPOS	66025660
BELEM 02	Belém	Urbana	INSTITUTO DE EDUCACAO DO ESTADO DO PARA	RUA GAMA ABREU	CAMPINA	66015180
BELEM 02	Belém	Rural	ANEXO EE RUI BARBOSA - ILHA DAS ONCAS	ILHA DAS ONCAS	ZONA RURAL	68445000
BELEM 03	Belém	Urbana	SEDE- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO BELÉM 03	AV ALCINDO CACELA	CREMAÇÃO	
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL AMAZONAS DE FIGUEIREDO	RUA DOS TIMBIRAS	BATISTA CAMPOS	66033800
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL AMILCAR ALVES TUPIASSU	RUA ENGENHEIRO FERNANDO GUILHON	CREMACAO	66030250
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BENTO XV	AVENIDA JOSE BONIFACIO	GUAMA	66090363
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DONA ALZIRA TEIXEIRA DE SOUZA	TRAVESSA TUPINAMBAS	CONDOR	66033850
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR ANIBAL DUARTE	RUA DEODORO DE MENDONCA	SAO BRAZ	66090150
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR MARIO CHERMONT	AVENIDA ALCINDO CACELA	CREMACAO	66045197
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL EDGAR PINHEIRO PORTO	TRAVESSA 9 DE JANEIRO	CONDOR	66065155

BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FREI DANIEL	TRAVESSA LIBERATO DE CASTRO	GUAMA	66075420
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GONCALO DUARTE	PASSAGEM UMARIZ	JURUNAS	66030250
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS	RUA PAULO CICERO	GUAMA	66063403
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LAR DE MARIA	PRACA FLORIANO PEIXOTO	SAO BRAS	66090290
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA LUIZA VELLA ALVES	AVENIDA FERNANDO GUILHON. PASSAGEM JACOB	JURUNAS	66030290
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR AZEVEDO	AVENIDA ALCINDO CACELA	CONDOR	66065219
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MONTE SERRAT	PASSAGEM MONTE SERRAT	GUAMA	66075500
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS GUAMA	TRAVESSA CALDEIRA CASTELO BRANCO	GUAMA	66063420
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF JOAO RENATO FRANCO	RUA DOS PARIQUIS	CREMACAO	66033590
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF RUTH ROSITA DE NAZARE GONZALES	RUA PAES DE SOUZA	GUAMA	66063500
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA ANTONIA PAES DA SILVA	TRAVESSA PADRE EUTIQUIO	CONDOR	66045000
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA CELINA ANGLADA	TRAVESSA LIBERATO DE CASTRO	GUAMA	66075420
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA NORMA MORHY	RUA DOS TIMBIRAS. PASSAGEM BATISTA	CREMACAO	66045120
BELEM 03	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL STELIO MAROJA	TRAVESSA 9 DE JANEIRO	CONDOR	66065155
BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO MONTENEGRO	TRAVESSA MAGNO DE ARAUJO	TELEGRAFO	66113050
BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BARAO DO RIO BRANCO	AVENIDA GENERALISSIMO DEODORO	NAZARE	66035090
BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BENJAMIN CONSTANT	TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT	REDUTO	66053040
BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DEODORO DE MENDONCA	AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER	NAZARE	66060230
BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR FREITAS	AVENIDA GENERALISSIMO DEODORO	UMARIZAL	66055240
BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR JUSTO CHERMONT	TRAVESSA VILETA	PEDREIRA	66087422
BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR ULYSSES GUIMARAES	AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER	NAZARE	66033170
BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES MAIA	AVENIDA SENADOR LEMOS	TELEGRAFO	66113000
BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MAGALHAES BARATA	TRAVESSA JOSE PIO	TELEGRAFO	66050350
BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MAROJA NETO	AVENIDA PEDRO MIRANDA	PEDREIRA	66085005
BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MILTON PEREIRA DE MELO	TRAVESSA LOMAS VALENTINAS	PEDREIRA	66080321
BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PINTO MARQUES	AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO	NAZARE	66055260
BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF WALDEMAR RIBEIRO	TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS	UMARIZAL	66055110
BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RODRIGUES PINAGE	TRAVESSA DO CHACO	PEDREIRA	66085451

BELEM 04	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL VERA SIMPLICIO	RUA DO UNA	TELEGRAFO	66050540
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ACACIO FELICIO SOBRAL	TRAVESSA JUVENAL CORDEIRO	CANUDOS	66070300
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNCAO	RUA BARAO DE MAMORE	GUAMA	66073070
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO OLIMPIO	AVENIDA CEARA	CANUDOS	66070080
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BARAO DE IGARAPE MIRI	RUA BARAO DE MAMORE	GUAMA	66075051
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BIRA BARBOSA	TRAVESSA 20 DE FEVEREIRO	GUAMA	66075335
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FONTENELLE	RUA SAO DOMINGOS	TERRA FIRME	66077650
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DOMINGOS ACATAUASSU NUNES	TRAVESSA MAURITI	MARCO	66083000
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FONTE VIVA	PASSAGEM LIBERDADE	TERRA FIRME	66079005
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOSE BONIFACIO	TRAVESSA 14 DE ABRIL	GUAMA	66063475
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MADRE ZARIFE SALES	RUA BARAO DE IGARAPE MIRI	GUAMA	66075048
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIO BARBOSA	AVENIDA TANCREDO NEVES	TERRA FIRME	66077830
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MATEUS DO CARMO	PASSAGEM SAO JOAO	TERRA FIRME	66079790
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NUREMBERG BORJA DE BRITO FILHO	PASSAGEM DO ARAME NO FINAL DA AVENIDA DOUTOR CELSO MALCHER	TERRA FIRME	66079760
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PAULO MARANHAO	AVENIDA JOSE BONIFACIO	GUAMA	66063075
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF VIRGILIO LIBONATI	AVENIDA TANCREDO NEVES ANTIGA PERIMETRAL	TERRA FIRME OU MONTESE	66077830
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ROSA GATTORNO	RUA AUGUSTO CORREA	GUAMA	66075110
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT	ALAMEDA INTENDENTE CEL ANTONIO PIMENTA	GUAMA	66073260
BELEM 05	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL XV DE OUTUBRO - GUAMA	AVENIDA JOSE BONIFACIO	GUAMA	66065108
BELEM 06	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL C MAES NOSSA SENHORA APAR PARQUE S FRANCISCO	RUA D QUADRA 3O A	UNA	67013230
BELEM 06	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JADERLANDIA	CONJUNTO JADERLANDIA UM RUA G	ATALAIA	67013260
BELEM 06	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRINCESA ISABEL - ATALAIA	RUA SANTA INES	ATALAIA	67010450
BELEM 06	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA EUGENIA CAVALLEIRO DE MACEDO	RUA SAO BENEDITO	ATALAIA	67013120
BELEM 06	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SAO VICENTE	PASSAGEM BRASILIA	ATALAIA	67013570
BELEM 06	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARE	CONJUNTO COHAB RUA WE 2	MARAMBAIA	66623282
BELEM 06	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CABANAGEM	PASSAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA	CASTANHEIRA	66645455
BELEM 06	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CORNELIO DE BARROS	AVENIDA DALVA	MARAMBAIA	66615850
BELEM 06	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR CARLOS GUIMARAES	CONJUNTO COHAB QUADRA K	MARAMBAIA	66623295

BELEM 06	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	RUA RAUL SOARES	MARAMBAIA	66623320
BELEM 06	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JARBAS PASSARINHO - SOUZA	CONJUNTO COSTA E SILVA	SOUZA	66645665
BELEM 06	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PE ORIONE	RUA 10 DE MAIO	UNA	66625340
BELEM 06	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	SOUZA	66613710
BELEM 06	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF FRANCISCO DA SILVA NUNES	CONJUNTO MEDICE II. AVENIDA SANTAREM	MARAMBAIA	66620120
BELEM 06	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF MARIDALVA PANTOJA	RUA SANTA ODILIA	CASTANHEIRA	66645500
BELEM 06	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF TEMISTOCLES DE ARAUJO	CONJUNTO COHAB. GLEBA I. RUA WE 2	MARAMBAIA	66623282
BELEM 06	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA HILDA VIEIRA	AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL	SOUZA	66113150
BELEM 06	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA LEONOR NOGUEIRA	CONJUNTO MEDICE II RUA CAFEZAL	MARAMBAIA	66620190
BELEM 06	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL VIRGINIA ALVES DA CUNHA	AVENIDA DALVA	MARAMBAIA	66615850
BELEM 07	Belém	Urbana	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE BELM	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	MARCO	66093031
BELEM 07	Belém	Urbana	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROF ASTERIO DE CAMPOS	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	SOUZA	66613710
BELEM 07	Belém	Urbana	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS PROF LUIZ OCTAVIO PEREIRA	RUA DEODORO DE MENDONCA	SAO BRAS	66090150
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO MEIRA	AVENIDA JOSE BONIFACIO	SAO BRAZ	66063075
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CASA DA CRIANCA SANTA INES	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	SOUZA	66613710
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	TRAVESSA LOMAS VALENTINA	MARCO	66093671
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JARBAS PASSARINHO	AVENIDA ROMULO MAIORANA	MARCO	66093605
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LAURO SODRE	TRAVESSA PIRAJA	MARCO	66095632
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MAL CORDEIRO DE FARIAS	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	SOUZA	66613710
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MANOEL DE JESUS MORAES	PASSAGEM HORTINHA	MARCO	66095210
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO APARECIDA	AVENIDA PEDRO MIRANDA	PEDREIRA	66085023
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PAULINO DE BRITO	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	MARCO	66093020
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PEDRO AMAZONAS PEDROSO	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	SOUZA	66613710
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PREVENTORIO SANTA TEREZINHA	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	SOUZA	66613710
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	SOUZA	66613710
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA ANESIA	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	SOUZA	66093034
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA DONATILA SANTANA LOPES	TRAVESSA MAURITI	PEDREIRA	66080060
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RUTH PASSARINHO	PASSAGEM TORRES	CURIO	66610730

BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SALESIANA DO TRABALHO	AVENIDA PEDRO MIRANDA	PEDREIRA	66085024
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SANTO AGOSTINHO	TRAVESSA BARAO DO TRIUNFO PASSAGEM NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MARCO	66095410
BELEM 07	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL VISCONDE DE SOUZA FRANCO	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	MARCO	66093031
BELEM 07	Belém	Urbana	UNIDADE TECNICA DE EDUCACAO ESPECIAL PROF YOLANDA MARTINS E SILVA	PASSAGEM HORTINHA	MARCO	66095210
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ALDEBARO KLAUTAU	CONJUNTO CORDEIRO DE FARIAS AL 06	TAPANA	66833060
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL AMERICO SOUZA DE OLIVEIRA	JARDIMD BELA VISTA. ALAMEDA 7 DE SETEMBRO	TAPANA	66825500
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BENEDITO MONTEIRO	RUA SANTOS DOS SANTOS	TAPANA	66825620
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CANARINHO	TREZE DE AGOSTO	TAPANA	66823100
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CIDADE DE EMAUS	RUA SAO CLEMENTE	BENGUI	66630080
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CRISTA DO BENGUI	RUA SAO PEDRO	BENGUI	66630140
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR JOSE MARCIO AYRES	RODOVIA DO TAPANA	TAPANA	66825010
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR MARIA ESTER MOUTA DE OLIVEIRA	TRAVESSA UBERABA	TAPANA	66825779
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JARDIM RESIDENCIAL JADERLAR	RUA CHICO MENDES	MANGUEIRAO	66625560
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LINDANOR CELINA COELHO CASSHA	RESIDENCIAL RUI BARATA. ALAMEDA 16 DE AGOSTO	PARQUE VERDE	66635295
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARILDA NUNES	PASSAGEM MACIEL	BENGUI	66630210
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	RODOVIA DO TAPANA	TAPANA	66825522
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	TAPANA	66825070
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCISCO BERTON	RUA SAO CLEMENTE	TAPANA	66830720
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA CLAUDINE GABRIELE LIMA E SILVA	RUA NOVA OLINDA	TAPANA	66825010
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA LUIZA DA COSTA REGO	RUA LAMEIRA BITTENCOURT	BENGUI	66630010
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SANTA BARBARA	ALAMEDA SANTA ISABEL	BENGUI	66630590
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA ALMIRANTE TAMANDARE QUINTA RUA	TAPANA	66825260
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SAO JERONIMO	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	TAPANA	66825080
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SUBOFICIAL EDVALDO BRANDAO DE JESUS	RUA BOLONHA	TAPANA	66833530
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL WALDEMAR HENRIQUE	RODOVIA DOS TRABALHADORES	MANGUEIRAO	66640480
BELEM 08	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL WALDOMIRO RODRIGUES OLIVEIRA	RUA SAO BENTO	BENGUI	66630030
BELEM 09	Ananindeua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	RUA DO FIO	UNA	66652290
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FE EM DEUS	PASSAGEM FE EM DEUS	ICOARACI	66823060

BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MANOEL LEITE CARNEIRO	SEXTA LINHA RES MARIA HELENA COUTINHO WE 4	TENONE	66820170
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA	CONJUNTO MAGUARI ALAMEDA 28	COQUEIRO	66823089
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA	CONJUNTO MAGUARI ALAMEDA 26	COQUEIRO	66823093
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE GRISMONT	RUA BOM JESUS	PARQUE GUAJARA	66815200
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PANORAMA XXI	PASSAGEM SAO RAIMUNDO	CABANAGEM	66625670
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PARACURI II	TRAVESSA 6. QD D	PARACURI II	66813260
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PEDRO CARNEIRO	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO. CONJUNTO PARKLANDIA	PARQUE VERDE	66633180
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF LENIRA TEIXEIRA MOURA	RUA DAMASCO. PASSAGEM SAO JOAO QUADRA 50	CABANAGEM	66625670
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF PALMIRA GABRIEL	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO. KM 10	TENONE	66620000
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF SANTANA MARQUES	CONJUNTO PANORAMA XXI QD 27	MANGUEIRAO	66640902
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA ODETE MARVAO	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO. RUA OSCARINA DARC	AGUAS NEGRAS	66822270
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA RUTH DOS SANTOS ALMEIDA	CONJUNTO MAGUARI. AVENIDA PRINCIPAL	ICOARACI	66823079
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RAINHA DOS CORACOES	CONJUNTO PANORAMA XXI Q 33	MANGUEIRAO	66640903
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RAYMUNDO MARTINS VIANNA	AVENIDA AUGUSTO MONTENEGRO. KM 05	PARQUE VERDE	66635110
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DE CASSIA	CONJUNTO MAGUARI. ALAMEDA 13	ICOARACI	66820000
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SAO PEDRO	RUA JAPANA	ICOARACI/PARACURI	66814190
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL TENONE	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO. CONJUNTO TENONE I. WE2	TENONE	66823060
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL VEREADOR MANOEL MATOS COSTA	RUA CORONEL JUVENCIO SARMENTO	PONTA GROSSA	66812490
BELEM 09	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL XV DE NOVEMBRO	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO	TENONE	66820010
BELEM 10	Ananindeua	Rural	ANEXO EE COLONIA DO FIDELIS - ILHA JOAO PILATOS	COMUNIDADE JOAO PILATOS	ZONA RURAL	67190000
BELEM 10	Belém	Urbana	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE ICOARACI	TRAVESSA ITABORAI	PONTA GROSSA	66810030
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL AVERTANO ROCHA	TRAVESSA ITABORAI	ICOARACI	66810030
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BRASILIA	RUA ROSA MARIA	BRASILIA	66845300
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CEL SARMENTO	RUA MANOEL BARATA	CRUZEIRO ICOARACI	66810100
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL COLONIA DO FIDELIS	RUA NOVA DE FIDELIS	OUTEIRO	66842190
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CRUZEIRO DO SUL	ESTRADA VELHA DO OUTEIRO	CAMPINA DE ICOARACI	66813250
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO INTEGRAL BILINGUE MESTRA IDALINA RODRIGUES PEREIRA	RUA RUA MANOEL BARATA	CRUZEIRO	66810100

BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DO OUTEIRO	RUA MANOEL BARATA	SAO JOAO DO OUTEIRO	66840040
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FELIZ LUZITANIA	TRAVESSA SOUZA FRANCO	PONTA GROSSA	66812430
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FRANKLIN DE MENEZES	RUA FRANKLIN DE MENEZES	OUTEIRO	66843810
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GENY GABRIEL AMARAL	RAMAL ITAITEUA. PARK SITUACAO	AGUA BOA	66815290
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL IZABEL DOS SANTOS DIAS	RUA O8 DE MAIO. ESTRADA DO MATADOURO	CAMPINA	66813640
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIETA SERRA FREIRE	CONJUNTO COHAB. AVENIDA CONTORNO SUL	CAMPINA DE ICOARACI	66813300
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	CONJUNTO COHAB. AVENIDA CONTORNO SUL	CAMPINA DE ICOARACI	66820000
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FATIMA II	RUA 08 DE MAIO	AGULHA - ICOARACI	66811130
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF JORGE LOPES RAPOSO	TRAVESSA DOS BERREDOS	PONTA GROSSA	66812440
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF PORANGA JUCA	CONJUNTO COHAB. CONTORNO NORTE	CAMPINA DE ICOARACI	66815430
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA GUAJARINA DE SOUZA DA SILVA	RUA 15 DE AGOSTO	DISTRITO DE ICOARACI	66810000
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARTA DA CONCEICAO	RUA JARBAS PASSARINHO	CENTRO	66846010
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RODOLFO TOURINHO	ESTRADA VELHA DO OUTEIRO	MARACACUERA	66813250
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SAO JOAO BATISTA	RUA MANOEL BARATA	PONTA GROSSA	66812020
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL TEODORA BENTES	RUA PADRE JULIO MARIA	PONTA GROSSA	66812470
BELEM 10	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL YOLANDA LEDUC PERALTA	PRIMEIRA RUA DA CAMPINA	CAMPINA DE ICOARACI	66813610
BENEVIDES	Benevides	Urbana	ANEXO EE LEAO IRINEU HAUSSLER DELGADO - SANTA MARIA	AVENIDA DEOCLECIO GURJAO	SANTA MARIA	68795000
BENEVIDES	Benevides	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CENECISTA FRANCOIS PAUL BEGOT	AVENIDA PAULO BEGOT	CENTRO	68795000
BENEVIDES	Benevides	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DE CANUTAMA	AVENIDA BRAS DE AGUIAR	CANUTAMA	68795000
BENEVIDES	Benevides	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DE MURININ	AVENIDA MARTINHO MONTEIRO	MURININ	68795000
BENEVIDES	Benevides	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR OTAVIO MEIRA	AVENIDA PAULO BEGOT	CENTRO	68795000
BENEVIDES	Benevides	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOAO BATISTA DE MOURA CARVALHO	AVENIDA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	BENFICA	68795000
BENEVIDES	Benevides	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LEAO IRINEU HAUSSLER DELGADO	RUA DIONISIO BENTES	BENFICA	68795000
BENEVIDES	Benevides	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSIMO TAVARES	RUA SANTA MARIA	MURININ	68795000
BENEVIDES	Benevides	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ANA TELES	AVENIDA NACOES UNIDAS	CENTRO	68795000
BENEVIDES	Benevides	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF DEUSARINA NASCIMENTO SOUZA	AVENIDA VISCONDE DE MARACAJU	INDEPENDENTE	68795000
BENEVIDES	Benevides	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF RUTH GUIMARAES FERREIRA	AVENIDA MARTINHO MONTEIRO	MURININ	68795000
BENEVIDES	Benevides	Rural	ESCOLA ESTADUAL DA TERCEIRA TRAVESSA	RODOVIA BR 316. KM 29. RUA LUIZ GONZAGA	ZONA RURAL	68795000

BENEVIDES	Marituba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DOM CALABRIA	RUA SAO LAZARO	SAO FRANCISCO	67207200
BENEVIDES	Marituba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL EDUARDO LAUANDE	RUA ANTONIO ARMANDO	ALMIR GABRIEL	67213480
BENEVIDES	Marituba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FERNANDO FERRARI	RUA CLAUDIO BARBOSA DA SILVA	CENTRO	67201030
BENEVIDES	Marituba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	AVENIDA FERNANDO GUILHON	CENTRO	67201959
BENEVIDES	Marituba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE DUTRA	RUA SAO JOAO	SAO JOAO - ANTIGO PATO MACHO	67213260
BENEVIDES	Marituba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE EDMUNDO QUEIROZ	AVENIDA JOAO PAULO II	DOM ARISTIDES	67205025
BENEVIDES	Marituba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SANTA TEREZA DAVILA	RUA DECOVILLE	DECOUVILLE	67214010
BRAGANCA	Augusto Corrêa	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF GALVAO	PRACA 28 DE MARCO	CENTRO	68610000
BRAGANCA	Augusto Corrêa	Rural	ESCOLA ESTADUAL ANDRE ALVES	RUA SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	68610000
BRAGANCA	Augusto Corrêa	Rural	ESCOLA ESTADUAL BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE	RUA SETE DE SETEMBRO	ZONA RURAL	68610000
BRAGANCA	Augusto Corrêa	Rural	ESCOLA ESTADUAL EMILIANO PICANCO DA COSTA	RUA VIRGILIO CORREA	ZONA RURAL	68610000
BRAGANCA	Augusto Corrêa	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE AUGUSTO CORREA	RODOVIA BR 308. TRAVESSA DO DEZ	ZONA RURAL	68610970
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO CORREA	AVENIDA POLIDORIO COELHO	TAIRA	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CASA DA AMIZADE	ALTOS DO POSTO ADBON	CENTRO	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	RUA BENEDITO CESAR PEREIRA	VILA SINHA	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CENTRO EDUCACIONAL CORACAO DE JESUS	TRAVESSA CORACAO DE JESUS	TAIRA	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DO ROCHA	RODOVIA PA 112. RUA OLIVEIRA	ALTO PARAISO	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR FRANCISCO DE PAULA PINHEIRO	AVENIDA NAZEAZENO FERREIRA	RIOZINHO	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL EXTERNATO SANTO ANTONIO	RUA TIRADENTES	VILA SINHA	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOAO PAULO II	AVENIDA SENADOR JOSE PINHEIRO	CENTRO	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LEANDRO LOBAO DA SILVEIRA	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	PERPETUO SOCORRO	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LUIZ PAULINO MARTIRES	AVENIDA POLIDORIO COELHO	TAIRA	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MANOEL JULIAO GARCIA CASTANHO	AVENIDA CONEGO CLEMENTINO	SAMAUMAPARA	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIO QUEIROZ DO ROSARIO	RUA SIMPLICIANO MEDEIROS	PADRE LUIZ	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MANCIO RIBEIRO	TRAVESSA OLIVEIRA PANTOJA	SAMAUMAPARA	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE LUIZ GONZAGA	AVENIDA NAZEAZENO FERREIRA	PADRE LUIZ	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF BOLIVAR BORDALLO DA SILVA	TRAVESSA JOAO PAULO RIBEIRO	PADRE LUIZ FREIRE	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF YOLANDA CHAVES	AVENIDA VISCONDE DE SOUSA FRANCO	ALDEIA	68600000

BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA ARGENTINA PEREIRA	RODOVIA BR 308	RIOZINHO	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RIO CAETE	AVENIDA GOVERNADOR MENDONCA FURTADO	VILA NOVA	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SANTA TEREZINHA	PRACA DA BANDEIRA	CENTRO	68600000
BRAGANCA	Bragança	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SISTEMA EDUCATIVO RADIOFONICO DE BRAGANCA	RUA 13 DE MAIO	CENTRO	68600000
BRAGANCA	Bragança	Rural	ESCOLA ESTADUAL ALBINO CARDOSO	RUA C PEREIRA	ZONA RURAL	68600000
BRAGANCA	Bragança	Rural	ESCOLA ESTADUAL DOMINGAS DA COSTA SOUSA	RODOVIA PA 458. TRAVESSA FORTUNATO	ZONA RURAL	68600000
BRAGANCA	Bragança	Rural	ESCOLA ESTADUAL GERMANO GARCIA	PRACA SAO PEDRO	ZONA RURAL	68600000
BRAGANCA	Bragança	Rural	ESCOLA ESTADUAL PATALINO	ESTRADA DO TAMATATEUA	ZONA RURAL	68600000
BRAGANCA	Bragança	Rural	ESCOLA ESTADUAL PROF MARIA DE NAZARE CEZAR PINHEIRO	RODOVIA PA 458. RUA DOS PESCADORES	ZONA RURAL	68600000
BRAGANCA	Bragança	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE BRAGANCA	VILA SANTO ANTONIO DOS MONTEIROS	ZONA RURAL	68600000
BRAGANCA	Cachoeira do Piriá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ADRIANO GONCALVES	RUA MARIO COVAS	PICARREIRA	68617000
BRAGANCA	Cachoeira do Piriá	Rural	ESCOLA ESTADUAL CEL NEWTON BARREIRA	RODOVIA BR 316. RUA PRINCIPAL	ZONA RURAL	68617000
BRAGANCA	Cachoeira do Piriá	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE CACHOEIRA DO PIRIA	RUA PRINCIPAL	ZONA RURAL	68617000
BRAGANCA	Tracuateua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CEL PINHEIRO JUNIOR	AVENIDA MARIO NOGUEIRA	CENTRO	68647000
BRAGANCA	Tracuateua	Rural	ESCOLA ESTADUAL MARILDA FIGUEIREDO NUNES	RODOVIA BR 308. KM 177	ZONA RURAL	68647000
BRAGANCA	Viseu	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE LUCIANO CALDERARA	AVENIDA JUSTO CHERMONT	CENTRO	68620000
BRAGANCA	Viseu	Rural	ANEXO EE PADRE LUCIANO CALDERARA - VILA ACAITEUA	RUA DO CRUZEIRO	ZONA RURAL	68620000
BRAGANCA	Viseu	Rural	ANEXO EE PADRE LUCIANO CALDERARA - VILA DE CURUPAITI	RUA PEDRO CARNEIRO	ZONA RURAL	68620000
BRAGANCA	Viseu	Rural	ANEXO EE PADRE LUCIANO CALDERARA - VILA DO LAGUINHO	RUA DO CRUZEIRO	ZONA RURAL	68620000
BRAGANCA	Viseu	Rural	ANEXO EE PADRE LUCIANO CALDERARA - VILA FERNANDES BELO	TRAVESSA MANOEL SANTANA	ZONA RURAL	68620970
BRAGANCA	Viseu	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE VISEU	RODOVIA BR 316. KM 74. VILA NAZARE	ZONA RURAL	68620000
BREVES	Breves	Urbana	SEDE- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO BREVES	RUA JUSTO CHERMONT	CENTRO	
BREVES	Anajás	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA	TRAVESSA REZENDE JUNIOR	CENTRO	68810000
BREVES	Anajás	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ANAJAS	VILA MOCAMBO DO GUAJARA	ZONA RURAL	68810000
BREVES	Bagre	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JULIAO BERTOLDO DE CASTRO	AV PRESIDENTE VARGAS	CENTRO	68475000
BREVES	Bagre	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE BAGRE	RIO JACUNDA	ZONA RURAL	68475000
BREVES	Breves	Urbana	ANEXO EE PROF GERSON PERES - CIDADE NOVA	RUA ANTONIO FULGENCIO DA SILVA	AEROPORTO	68800000
BREVES	Breves	Urbana	ANEXO EE PROFA MARIA ELIZETE FONA NUNES - AEROPORTO	RUA INTERVENTOR MALCHER	AEROPORTO	68800000

BREVES	Breves	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF GERSON PERES	RUA ANTONIO FULGENCIO	AEROPORTO	68800000
BREVES	Breves	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA CAMARA PAES	RUA ANTONIO FULGENCIO DA SILVA	AEROPORTO	68800000
BREVES	Breves	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA ELIZETE FONA NUNES	RUA ANTONIO FULGENCIO	AEROPORTO	68800000
BREVES	Breves	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SANTO AGOSTINHO	AVENIDA RIO BRANCO	CENTRO	68800000
BREVES	Breves	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE BREVES	VILA LAGO DO JACARE	ZONA RURAL	68800000
BREVES	Gurupá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARCILIO DIAS	RODOVIA GURUPA PUCURUI	CENTRO	68300000
BREVES	Gurupá	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE GURUPA	RIO MOJU	ZONA RURAL	68300000
BREVES	Melgaço	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA MARECHAL RONDON	CENTRO	68490000
BREVES	Melgaço	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE MELGACO	RIO TAJAPURU	ZONA RURAL	68490000
BREVES	Portel	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO NICIAS RIBEIRO	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO	VILA VELHA	68480000
BREVES	Portel	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PAULINO DE BRITO	RUA CORONEL SEVERIANO DE MOURA	CENTRO	68480000
BREVES	Portel	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE PORTEL	RIO CAMARAPI	ZONA RURAL	68480000
CACHOEIRA DO ARARI	Cachoeira do Arari	Urbana	SEDE- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO CACHOEIRA DO ARARI	RUA CORONEL GUILHERME FEIO	CENTRO	
CACHOEIRA DO ARARI	Cachoeira do Arari	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DELGADO LEAO	RUA 7 DE SETEMBRO	CENTRO	68840000
CACHOEIRA DO ARARI	Cachoeira do Arari	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOSE RODRIGUES VIANA	RUA JOSE THOMAS MAROJA	CENTRO	68840000
CACHOEIRA DO ARARI	Cachoeira do Arari	Rural	ESCOLA ESTADUAL CAMARA	VILA DE CAMARA DO MARAJO	ZONA RURAL	68845000
CACHOEIRA DO ARARI	Cachoeira do Arari	Rural	ESCOLA ESTADUAL MAGNO DA SILVA BAHIA	VILA SAO JOSE	ZONA RURAL	68840000
CACHOEIRA DO ARARI	Cachoeira do Arari	Rural	ESCOLA ESTADUAL RETIRO GRANDE	RODOVIA PA 154	ZONA RURAL	68840000
CACHOEIRA DO ARARI	Cachoeira do Arari	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE CACHOEIRA DO ARARI	LOCALIDADE DE CHIPAIA	ZONA RURAL	68840000
CACHOEIRA DO ARARI	Cachoeira do Arari	Rural	ESCOLA ESTADUAL UMARIZAL	POVOADO DE UMARIZAL	ZONA RURAL	68845000
CACHOEIRA DO ARARI	Salvaterra	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ADEMAR NUNES VASCONCELOS	AVENIDA VICTOR ENGELHARD	CENTRO	68860000
CACHOEIRA DO ARARI	Salvaterra	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SALOMAO MATOS	RUA CEARENSE	CAJU	68860000
CACHOEIRA DO ARARI	Salvaterra	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE SALVATERRA	RODOVIA PA 154	ZONA RURAL	68860000
CACHOEIRA DO ARARI	Santa Cruz do Arari	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOAO APOLINARIO BATISTA	RUA BENJAMIM GAIOSO IGLESIAS	CENTRO	68850000
CACHOEIRA DO ARARI	Santa Cruz do Arari	Rural	ESCOLA ESTADUAL JOAO FARIAS BARROS	RUA JOAO FARIAS BARROS	ZONA RURAL	68850000
CACHOEIRA DO ARARI	Soure	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF EDDA DE SOUSA GONCALVES	QUINTA RUA	CENTRO	68870000

CACHOEIRA DO ARARI	Soure	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF GASPARINO BATISTA DA SILVA	TRAVESSA QUATORZE	CENTRO	68870000
CACHOEIRA DO ARARI	Soure	Urbana	ESCOLA ESTADUAL STELLA MARIS	TERCEIRA RUA	CENTRO	68870000
CACHOEIRA DO ARARI	Soure	Rural	ESCOLA ESTADUAL JOANA DE LIMA CABRAL	RODOVIA PA 154. POVOADO DE CAJU UNA	ZONA RURAL	68870000
CAMETA	Cametá	Urbana	SEDE- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO CAMETÁ	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	BAIXA VERDE	
CAMETA	Baião	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS	RUA MANOEL PELEJA	NOVA JERUSALEM	68465000
CAMETA	Baião	Rural	ANEXO EE FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS - SAO JOAQUIM DE ITUQUARA	AVENIDA SAO PEDRO	ZONA RURAL	68465000
CAMETA	Baião	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE BAIAO	TRAVESSA 09 DE MARÇO	ZONA RURAL	68465000
CAMETA	Cametá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ABRAAO SIMAO JATENE	AVENIDA INACIO MOURA	ALDEIA	68400000
CAMETA	Cametá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR GERSON DOS SANTOS PERES	TRAVESSA BENJAMIM CONSTANT	CENTRO	68400000
CAMETA	Cametá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JULIA PASSARINHO	AVENIDA CONEGO SIQUEIRA	BRASILIA	68400000
CAMETA	Cametá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL OSVALDINA MUNIZ	RUA ADILSON MACHADO	SAO BENEDITO	68400000
CAMETA	Cametá	Rural	ESCOLA ESTADUAL HERIBERTO BARROSO ARAGAO	RUA BOA ESPERANCA	ZONA RURAL	68400000
CAMETA	Cametá	Rural	ESCOLA ESTADUAL MAGALHAES BARATA	RUA NOSSA SENHORA DO PILAR	ZONA RURAL	68406000
CAMETA	Cametá	Rural	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOAO BOONEKAMP	RODOVIA PA 469. KM 01. VILA DO CARAPAJO	ZONA RURAL	68400000
CAMETA	Cametá	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE CAMETA	RUA DO ROSARIO	ZONA RURAL	68400000
CAMETA	Limoeiro do Ajuru	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE LIMOEIRO DO AJURU	RIO JAPIIM GRANDE	ZONA RURAL	68415000
CAMETA	Mocajuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BENEDITA MARILDA DA SILVA BRAGA	TRAVESSA BETEL	BAIRRO NOVO	68420000
CAMETA	Mocajuba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ISAURA BAHIA	RUA MANOEL DE SOUZA FURTADO	CENTRO	68420000
CAMETA	Mocajuba	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE MOCAJUBA	COMUNIDADE QUILOMBOLA MANGABEIRA	ZONA RURAL	68420000
CAPANEMA	Capanema	Urbana	SEDE- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO CAPANEMA	RUA D. PEDRO II	CENTRO	
CAPANEMA	Bonito	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CHARLES ASSAD	AVENIDA CHARLES ASSAD	CENTRO	68645000
CAPANEMA	Bonito	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA DE NAZARE ASSAD ELIAS	AVENIDA RUTH PASSARINHO	JAMILANDIA	68645000
CAPANEMA	Bonito	Rural	ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO DO CUMARU	AVENIDA PADRE ANGELO BERNARD	ZONA RURAL	68645000
CAPANEMA	Capanema	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DOM JOAO VI	RUA DUQUE DE CAXIAS	DOM JOAO VI	68701190
CAPANEMA	Capanema	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOAO SANTOS	TRAVESSA MIGUEL LEITE	IGREJINHA	68700255
CAPANEMA	Capanema	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MESTRE LUCINDO	TRAVESSA FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS	SAO RAIMUNDO	68700735
CAPANEMA	Capanema	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE SALES	RUA CONEGO INACIO MAGALHAES	SAO PIO X	68702000
CAPANEMA	Capanema	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE NAZIAZENO MONTEIRO	RODOVIA BR 316 KM 2 PA/MA	SÃO JOAO BATISTA	68704899

CAPANEMA	Capanema	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF OLIVEIRA BRITO	RUA JOSE BONIFACIO	OLIVEIRA BRITO	68700340
CAPANEMA	Capanema	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA AMERICA LEAO CONDURU	ANTONIO JERONIMO	INUSSUN	68702170
CAPANEMA	Capanema	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA AMELIA DE VASCONCELOS	PRACA MAGALHAES BARATA	CENTRO	68700070
CAPANEMA	Capanema	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA MIRTES SIDRIM PESSOA	AVENIDA BARAO DE CAPANEMA	NAZARE	68703145
CAPANEMA	Capanema	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SAO PIO X	RUA CONEGO INACIO MAGALHAES	SAO PIO X	68702000
CAPANEMA	Capanema	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SILVESTRE CARNEIRO	RUA BOM JARDIM	D.JOAO VI	68701060
CAPANEMA	Capanema	Rural	ESCOLA ESTADUAL PROF CESAR PINHEIRO	RODOVIA PA 448	ZONA RURAL	68706000
CAPANEMA	Capanema	Rural	ESCOLA ESTADUAL PROFA APOLONIA PINHEIRO DOS SANTOS	RODOVIA PA 448. AVENIDA CENTRAL	ZONA RURAL	68705000
CAPANEMA	Nova Timboteua	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DES AUGUSTO OLIMPIO	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	MARAMBAIA	68730000
CAPANEMA	Nova Timboteua	Rural	ANEXO EE DES AUGUSTO OLIMPIO - VILA TIMBOTEUA	RUA PEDRO CABRAL DE MELO	ZONA RURAL	68730000
CAPANEMA	Ourém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE ANGELO MORETTI	TRAVESSA 07 DE SETEMBRO	CENTRO	68640000
CAPANEMA	Ourém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE ANTONIO VIEIRA	RUA HERMENEGILDO ALVES	SOUSA	68640000
CAPANEMA	Ourém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA SOCORRO OLIVEIRA DA ROCHA	RUA HERMENEGILDO ALVES	DOM ELIZEU	68640000
CAPANEMA	Ourém	Rural	ESCOLA ESTADUAL IRMA SANCHA AUGUSTA DE SOUZA E SILVA	RUA PRIMO RIBEIRO	ZONA RURAL	68640000
CAPANEMA	Peixe-Boi	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JONATHAS PONTES ATHIAS	RUA MAGALHAES BARATA	AMERICA	68734000
CAPANEMA	Peixe-Boi	Rural	ANEXO EE JONATHAS PONTES ATHIAS - TAUARIZINHO	RUA LEANDRO LOPES	ZONA RURAL	68735000
CAPANEMA	Primavera	Urbana	ESCOLA ESTADUAL INOCENCIO SOARES	AVENIDA GENMOURA CARVALHO	CENTRO	68707000
CAPANEMA	Primavera	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MANOEL LOBATO	RUA BARTOLOMEU DOS SANTOS	SAO BENEDITO	68707000
CAPANEMA	Quatipuru	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO MORAES DO NASCIMENTO	CONEGO SIQUEIRA MENDES	MARAMBAIA	68709000
CAPANEMA	Quatipuru	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA ALICE GEOLAS MOURA CARVALHO	RUA CONEGO SIQUEIRA MENDES	CENTRO	68709000
CAPANEMA	Quatipuru	Rural	ESCOLA ESTADUAL JOAO PAULO I	RUA SAO JOSE. JABUTI	ZONA RURAL	68709000
CAPANEMA	Salinópolis	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO	RUA DOM BOSCO	PONTA DA AGULHA	68721000
CAPANEMA	Salinópolis	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR MIGUEL DE SANTA BRIGIDA	TRAVESSA NAZARE	SAO VICENTE	68721000
CAPANEMA	Salinópolis	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LAURA DO CARMO VICUNA	RUA CLODOMIRO BARROS	SAO TOME	68721000
CAPANEMA	Salinópolis	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE DUBOIS	TRAVESSA PEDRO DOS SANTOS	AMAPA	68721000
CAPANEMA	Salinópolis	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF TEODATO DE REZENDE	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	PORTO GRANDE	68721000
CAPANEMA	Salinópolis	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA ARACY ALVES DIAS	AVENIDA JOAO PESSOA 1552 CENTRO	CENTRO	68721000
CAPANEMA	Salinópolis	Urbana	ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES	AVENIDA 07 DE SETEMBRO	SAO VICENTE	68721000

CAPANEMA	Salinópolis	Rural	ESCOLA ESTADUAL ADRIANO SANTA BRIGIDA	RUA SAO BENTO	ZONA RURAL	68721000
CAPANEMA	Salinópolis	Rural	ESCOLA ESTADUAL EURIDES BRITO	VILA DO CUIARANA	ZONA RURAL	68721000
CAPANEMA	Santa Luzia do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA FLORENTINA DAMASCENO	RUA FERNANDO FERRARI	CENTRO	68644000
CAPANEMA	Santarém Novo	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ROSA CARRERA LOUREIRO AQUINO	AVENIDA FRANCISCO MARTINS OLIVEIRA	LIBERDADE	68720000
CAPANEMA	São João de Pirabas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA NUNES	SALUSTIANO VILHENA FILHO	CIDADE VELHA	68719000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Urbana	SEDE- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO CAPITÃO POÇO	AV 29 DE DEZEMBRO	CENTRO	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO VALDENIR ARAUJO DE LIMA	RUA ANTONIO MOURA	CENTRO	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BELINA CAMPOS COUTINHO	RUA AURELIO DO CARMO	GOIABARANA	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Urbana	ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CRUZ	TRAVESSA VIRGILIO AGUIAR	TATAJUBA	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PE VITALIANO MARIA VARI	TRAVESSA JOSE BARROS DA SILVA	CENTRO	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF TEREZINHA BEZERRA SIQUEIRA	AVENIDA JOAO MOURA DA COSTA	RODOVIARIO	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Rural	ANEXO EE FELIX TEMBE - RUFINO ROMAO TEMBE	ALDEIA FRASQUEIRA, TERRA INDIGENA ALTO RIO GUAMA	ZONA RURAL	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Rural	ANEXO EE INDIGENA FELIX TEMBE - ALDEIA ITWACU	ALDEIA ITUWACU, TERRA INDIGENA ALTO RIO GUAMA	ZONA RURAL	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Rural	ANEXO EE INDIGENA FRANCISCO MAGNO TEMBE - ALDEIA JACARE	ALDEIA JACARE, TERRA INDIGENA ALTO RIO GUAMA	ZONA RURAL	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Rural	ANEXO EE INDIGENA FRANCISCO MAGNO TEMBE - ALDEIA PAKOTYW	ALDEIA PAKOTYW, TERRA INDIGENA ALTO RIO GUAMA	ZONA RURAL	68644000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Rural	ANEXO EE INDIGENA FRANCISCO MAGNO TEMBE - ALDEIA PIRA	ALDEIA PIRA, TERRA INDIGENA ALTO RIO GUAMA	ZONA RURAL	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Rural	ESCOLA ESTADUAL DIONISIO HAGE	TRAVESSA PEDRO MENDES. NOVA COLONIA	ZONA RURAL	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Rural	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MAGNO TEMBE	ALDEIA SAO PEDRO. TERRA INDIGENA ALTO RIO GUAMA	ZONA RURAL	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA FELIX TEMBE	ALDEIA SEDE. TERRA INDIGENA ALTO RIO GUAMA	ZONA RURAL	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA FRANCISCO ROMAO TEMBE	RODOVIA PA 253. ALDEIA YARAPE YWAZU. TERRA INDIGENA ALTO RIO GUAMA	ZONA RURAL	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ITA PUTYR	ALDEIA ITAPUTYRE. TERRA INDIGENA ALTO RIO GUAMA	ZONA RURAL	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PINO A	ALDEIA PYNAWA. TERRA INDIGENA ALTO GUAMA	ZONA RURAL	68650000
CAPITAO POCO	Capitão Poço	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE CAPITAO POCO	VILA INDUA	ZONA RURAL	68650000
CAPITAO POCO	Garrafão do Norte	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIO BRASIL	TRAVESSA BEIJAMIN CONSTANT	SAO JOAO BATISTA	68665000
CAPITAO POCO	Garrafão do Norte	Rural	ANEXO EE MARIO BRASIL - VILA DO LOURO	TRAVESSA SAO FRANCISCO	ZONA RURAL	68665000
CAPITAO POCO	Garrafão do Norte	Rural	ESCOLA ESTADUAL PACIFICO LEAO DA COSTA	AVENIDA ORLANDO MENDES	ZONA RURAL	68665000

CAPITAO POCO	Garrafão do Norte	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE GARRAFAO DO NORTE	ESTRADA DO MASSARANDUBA	ZONA RURAL	68665000
CAPITAO POCO	Nova Esperança do Piriá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LINA SEFFER	RUA JOAO PAULO II	CENTRO	68618000
CAPITAO POCO	Nova Esperança do Piriá	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE NOVA ESPERANCA DO PIRIA	AVENIDA SILVESTRE CASTRO	ZONA RURAL	68618000
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL 28 DE JANEIRO	TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA	PIRAPORA	68740020
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BENICIO LOPES	TRAVESSA FLORIANO SALINAS	SANTA LIDIA	68745383
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CIDADE DE DOM BOSCO	RUA WASHINGTON BASTOS	NOVA OLINDA	68742452
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CONEGO LEITAO	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	CENTRO	68743050
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR INACIO KOURY GABRIEL NETO	RUA LAURO SODRE	MILAGRE	68745000
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR LAURENO ALVES DE MELO	TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO	SALGADINHO	68744555
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO	RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	JADERLANDIA	68746030
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOSE SALLES	RUA MOEMA	NOVA OLINDA	68742640
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LAMEIRA BITTENCOURT	TRAVESSA CONEGO LEITAO	ESTRELA	68743000
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRA CONOR	RUA MANOEL GREGORIO DE MELO	SAO JOSE	68744114
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA PIA DOS SANTOS AMARAL	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	APEU	68747000
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NILZA NASCIMENTO	RUA SAO JOAO	CARIRI	68745000
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE SALVADOR TRACCAIOLLI	ALAMEDA LIBERDADE	ESTRELA	68743200
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF CLOTILDE PEREIRA	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	NOVA OLINDA	68742000
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF PAULO CESAR COUTINHO RODRIGUES	RUA INACIO KOURY GABRIEL FILHO	SAUDADE II	68742320
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA DEUSARINA DA SILVA RODRIGUES	RUA FRANCISCO PEREIRA LAGO	JADERLANDIA	68746040
CASTANHAL	Castanhal	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ROTARY CLUB DE CASTANHAL	RUA CORONEL LEAL	CENTRO	68743030
CASTANHAL	Castanhal	Rural	ESCOLA ESTADUAL JOSE HENRIQUE	RODOVIA PA 127	ZONA RURAL	68747000
CASTANHAL	Curuçá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GONCALO FERREIRA	TRAVESSA 15 DE AGOSTO	CENTRO	68750000
CASTANHAL	Curuçá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA HYLUISA PINTO FERREIRA	TRAVESSA SETE DE SETEMBRO	PIAUI	68750000
CASTANHAL	Curuçá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF OLINDA VERAS ALVES	TRAVESSA BENEDITO OLIVEIRA	RODOVIARIO	68750000
CASTANHAL	Curuçá	Rural	ESCOLA ESTADUAL ABEL OVIDIO DE CAMPOS	ROD PA 136. KM 54. SAO PEDRO DO TIJOCA	ZONA RURAL	68750000
CASTANHAL	Curuçá	Rural	ESCOLA ESTADUAL JUPITER MAIA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	ZONA RURAL	68750000
CASTANHAL	Curuçá	Rural	ESCOLA ESTADUAL PROFA RAIMUNDA SENA DA SILVA	AVENIDA PAES DE CARVALHO	ZONA RURAL	68750000
CASTANHAL	Curuçá	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE CURUCA	VILA DE MUTUCAL	ZONA RURAL	68750000

CASTANHAL	Inhangapi	Urbana	ESCOLA ESTADUAL AGOSTINHO MORAES DE OLIVEIRA	RUA JOSE EVANGELISTA DOS REIS	VILA NOVA	68770000
CASTANHAL	Inhangapi	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ANTONIO MARCAL	TRAVESSA ANTONIO MARCAL	CENTRO	68770000
CASTANHAL	Inhangapi	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE INHANGAPI	VILA PERNAMBUCO	ZONA RURAL	68770000
CASTANHAL	Marapanim	Urbana	ESCOLA ESTADUAL REMIGIO FERNANDES	AVENIDA RIO BRANCO	BARRACA	68760000
CASTANHAL	Marapanim	Rural	ESCOLA ESTADUAL NELSON REBELO	RODOVIA PA 318. KM 02	ZONA RURAL	68760000
CASTANHAL	Marapanim	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE MARAPANIM	RODOVIA PA 220. TRANSMAU	ZONA RURAL	68760000
CASTANHAL	Santa Maria do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOAO BOTELHO DE SOUZA	RUA VICENTE FERNANDES	ESTRELA	68738000
CASTANHAL	Santa Maria do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOAO GABRIEL DA SILVA	AVENIDA SANTA MARIA	CENTRO	68738000
CASTANHAL	Santa Maria do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MAGALHAES BARATA	PRACA DA MATRIZ	CENTRO	68738000
CASTANHAL	Santa Maria do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO BENEDITO DE SOUZA	AVENIDA BERNARDO SAYAO	CENTRO	68738000
CASTANHAL	Santa Maria do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL DR ARMANDO CORREA	AVENIDA SÃO PAULO	ZONA RURAL	68738000
CASTANHAL	Santa Maria do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA CACICA MARIA CASSIANO TEMBE	VILA DE JEJU	ZONA RURAL	68738000
CASTANHAL	Santa Maria do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL PROF MARCOS NUNES	AVENIDA JOSE BONIFACIO	ZONA RURAL	68738000
CASTANHAL	São Domingos do Capim	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MAROJA NETO	RUA MAGALHAES BARATA	CENTRO	68635000
CASTANHAL	São Domingos do Capim	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF VICENTINA SODRE DE ARAUJO	5 RUA	CENTRO	68635000
CASTANHAL	São Domingos do Capim	Rural	ESCOLA ESTADUAL PROF JONATHAS ATIAS	VILA PERSEVERANCA	ZONA RURAL	68635000
CASTANHAL	São Domingos do Capim	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	RODOVIA PA 127 KM 26. RUA 02 DE JUNHO	ZONA RURAL	68635000
CASTANHAL	São Francisco do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA	RODOVIA PA 320. KM 19. LOTE 10	ALMIR GABRIEL	68748000
CASTANHAL	São João da Ponta	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ANTONIA ROSA	AVENIDA 27 DE DEZEMBRO	CENTRO	68774000
CASTANHAL	São Miguel do Guamá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FREI MIGUEL DE BULHOES	RUA ANTONIO CARLOS DE LIMA	VILA NOVA	68660000
CASTANHAL	São Miguel do Guamá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL IRMA CARLA GIUSSANI	RUA JOAO PAULO II	SAO MIGUEL ARCANJO	68660000
CASTANHAL	São Miguel do Guamá	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE SAO MIGUEL DO GUAMA	RUA DA ASSEMBLEIA	ZONA RURAL	68660000
CASTANHAL	Terra Alta	Urbana	ESCOLA ESTADUAL INACIO PASSARINHO	TRAVESSA SAO FRANCISCO	CENTRO	68773000
CASTANHAL	Terra Alta	Rural	ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO RAMOS PINHEIROS	RODOVIA PA 136. KM 36. AVENIDA GETULIO VARGAS	ZONA RURAL	68773000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Conceição do Araguaia	Urbana	SEDE- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	TV. HENRY CONDREAUX	CENTRO	68540000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Conceição do Araguaia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BRAULIA GURJAO	AVENIDA INTENDENTE NOBERTO LIMA	CENTRO	68540000

CONCEICAO DO ARAGUAIA	Conceição do Araguaia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FREI GIL DE VILA NOVA	PRACA GETULIO VARGAS	CENTRO	68540000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Conceição do Araguaia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA	AVENIDA PAES DE CARVALHO	CENTRO	68540000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Conceição do Araguaia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF DEOCLECIANO ALVES MOREIRA	AVENIDA CARAJAS	SAO LUIS II	68540000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Conceição do Araguaia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE WILSON PEREIRA LEITE	RUA 24	TANCREDO NEVES	68540000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Conceição do Araguaia	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	RODOVIA PA 449. KM 50. LT 08	ZONA RURAL	68540000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Cumaru do Norte	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOAO PINTO PEREIRA	RUA BAHIA	SETOR MARANHENSE	68398000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Cumaru do Norte	Rural	ANEXO EE JOAO PINTO PEREIRA - GOROTIRE	RODOVIA PA 287, ALDEIA GOROTIRE	ZONA RURAL	68398000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Cumaru do Norte	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE CUMARU DO NORTE	COLONIA MATA VERDE	ZONA RURAL	68398000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Floresta do Araguaia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR AUGUSTO DIAS DE BRITO	AVENIDA GETULIO VARGAS	ANTIGO SETOR AEROPORTO	68543000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Floresta do Araguaia	Rural	ANEXO EE MONSENHOR AUGUSTO DIAS DE BRITO - VILA BELA VISTA	RUA 19	ZONA RURAL	68543000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Floresta do Araguaia	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA	RUA SETE DE SETEMBRO. VILA AMETISTA	ZONA RURAL	68543000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Pau D'Arco	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PAULO HANNEMANN	AVENIDA MARIA DE SA	SETOR PARAISO	68545000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Redenção	Urbana	ANEXO EE ENG PALMA MUNIZ - CAPUAVA II	RUA RUI BARBOSA	PLANALTO II	68550065
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Redenção	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ENG PALMA MUNIZ	AVENIDA JALES MACHADO NEVES	PARK DOS BURITIS	68552770
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Redenção	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA BENTA OLIVEIRA DE SOUSA	RUA SERGIO FERREIRA DE SOUZA	SANTOS DUMONT	68551020
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Redenção	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA DEUZUITA PEREIRA DE QUEIROZ	RUA AJAX SANTANA	SETOR ADEMAR GUIMARAES	68552428
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Redenção	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE REDENCAO	VILA NOVA GLORIA	ZONA RURAL	68554899
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Santa Maria das Barreiras	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES	RODOVIA BR 158. KM 55	ZONA RURAL	68565000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Santa Maria das Barreiras	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS	RODOVIA BR 158. KM 55	ZONA RURAL	68565000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Santana do Araguaia	Urbana	ANEXO EE JORCELI SILVA SESTARI - SERINGAL I	RUA ZULEICY SPINDULA THOMAS	SERINGAL I	68560000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Santana do Araguaia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF JORCELI SILVA SESTARI	PRACA DA MATRIZ	CENTRO	68560000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Santana do Araguaia	Rural	ANEXO EE PROF JORCELI SILVA SESTARI - VILA MANDI	RODOVIA BR 158, AVENIDA BRASIL	ZONA RURAL	68560000
CONCEICAO DO ARAGUAIA	Santana do Araguaia	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE SANTANA DO ARAGUAIA	RUA QUINZE	ZONA RURAL	68560000
CURRALINHO	Curralinho	Urbana	SEDE- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO CURRALINHO	AV. JARBAS PASSARINHO	CENTRO	

CURRALINHO	Curralinho	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MANOEL DA VERA CRUZ SA	RUA MARAMBAIA	CAFEZAL	68815970
CURRALINHO	Curralinho	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRADO LOPES	AVENIDA JARBAS PASSARINHO	CAFEZAL	68815000
CURRALINHO	Curralinho	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE CURRALINHO	RIO CANATICU	ZONA RURAL	68815000
CURRALINHO	Limoeiro do Ajuru	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JERONIMO MILHOMEM TAVARES	RUA NILO FAYAL	CUBA	68415000
CURRALINHO	Limoeiro do Ajuru	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF JOAO LUDOVICO	RUA MARECHAL RONDON	MATINHA	68415000
CURRALINHO	Muaná	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR SERGIO MOTA	ESTRADA PEDRO FERREIRA	ROCINHA	68825000
CURRALINHO	Muaná	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE MUANA	RIO ATATA	ZONA RURAL	68825000
CURRALINHO	Oeiras do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA	RUA ARTEMIO ARAUJO	CENTRO	68470000
CURRALINHO	Oeiras do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE OEIRAS DO PARA	RODOVIA BR 422 KM 42	ZONA RURAL	68470000
CURRALINHO	Ponta de Pedras	Urbana	ESCOLA ESTADUAL AURELIANA MONTEIRO	PRACA MAGALHAES BARATA	CENTRO	68830000
CURRALINHO	Ponta de Pedras	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DALCIDIO JURANDIR	RUA JERONIMO MENDES	ESTRADA	68830000
CURRALINHO	Ponta de Pedras	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DRA ESTER MOUTA	TRAVESSA RAIMUNDO MALATO	CAMPINHO	68830000
CURRALINHO	Ponta de Pedras	Rural	ESCOLA ESTADUAL JOELSON DOS SANTOS RODRIGUES	RODOVIA PONTA DE PEDRAS - MANGABEIRA. KM 10	ZONA RURAL	68830000
CURRALINHO	Ponta de Pedras	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE PONTA DE PEDRAS	RIO FABRICA	ZONA RURAL	68830000
CURRALINHO	São Sebastião da Boa Vista	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOAO XXIII	AVENIDA DAS ACACIAS	AEROPORTO	68820000
CURRALINHO	São Sebastião da Boa Vista	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	RIO PRACUUBA GRANDE	ZONA RURAL	68820000
ITAITUBA	Itaituba	Urbana	SEDE- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO ITAITUBA	RUA SÉTIMA	LIBERDADE	
ITAITUBA	Itaituba	Urbana	ANEXO EE PROFA MARIA DO SOCORRO JACOB - PIRACANA	TRAVESSA NONA	PIRACANA	68180360
ITAITUBA	Itaituba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BENEDITO CORREA DE SOUZA	AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON	BOA ESPERANCA	68181010
ITAITUBA	Itaituba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CENTRO EDUCACIONAL ANCHIETA	RUA EDIVALDO MACEDO	JARDIM DAS ARARAS	68180240
ITAITUBA	Itaituba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CENTRO MARANATA	AVENIDA ROTARY. RUA 16	BELA VISTA	68180390
ITAITUBA	Itaituba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ISAAC NEWTON	AVENIDA MANFREDO BARATA	BOA ESPERANCA	68181005
ITAITUBA	Itaituba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA JUSSARA TEREZINHA	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	UNIAO	68191400
ITAITUBA	Itaituba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA DAS GRACAS ESCOCIO CERQUEIRA	TERCEIRA TRAVESSA ESQUINA COM A DECIMA RUA	FLORESTA	68181400
ITAITUBA	Itaituba	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA DO SOCORRO JACOB	QUARTA RUA	FLORESTA	68181300
ITAITUBA	Itaituba	Rural	ANEXO EE BENEDITO CORREA DE SOUZA - CAMPO VERDE	AVENIDA DOS MOGNOS	ZONA RURAL	68192700
ITAITUBA	Itaituba	Rural	ANEXO EE PROFA MARIA DO SOCORRO JACOB - MORAES ALMEIDA	RUA DAS GARAPEIRAS	ZONA RURAL	68189000

ITAITUBA	Itaituba	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ITAITUBA	PRIMEIRA RUA	ZONA RURAL	68192000
ITAITUBA	Jacareacanga	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO HAROLDO COIMBRA VELOSO	AVENIDA JOANA COSTA BARROSO	BELA VISTA	68195000
ITAITUBA	Jacareacanga	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE JACAREACANGA	RIO CURURU	ZONA RURAL	68195000
ITAITUBA	Novo Progresso	Urbana	ESCOLA ESTADUAL WALDEMAR LINDERMAYER	RUA MARIA VALERIA REMPEL	CRISTO REI	68193000
ITAITUBA	Novo Progresso	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE NOVO PROGRESSO	RODOVIA BR 163. KM 1043. RUA MONTEIRO LOBATO	ZONA RURAL	68193000
ITAITUBA	Placas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	AVENIDA PERIMETRAL SUL. KM 100	CENTRO	68138000
ITAITUBA	Placas	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE PLACAS	RODOVIA BR 230. KM 200. LT 10	ZONA RURAL	68138000
ITAITUBA	Rurópolis	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GOV EURICO VALE	AVENIDA BRASIL	CENTRO	68165000
ITAITUBA	Rurópolis	Rural	ANEXO EE GOV EURICO VALE - DIVINOPOLIS	RODOVIA BR 230, KM 70. AVENIDA BEIJA FLOR	ZONA RURAL	68165000
ITAITUBA	Trairão	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO EVERALDO MARTINS	RUA EVERALDO MARTINS	JARDIM AMADEUS	68198000
ITAITUBA	Trairão	Rural	ANEXO EE DEP EVERALDO MARTINS - BELA VISTA DO CARACOL	RUA JOSE MARINHO	ZONA RURAL	68198000
ITAITUBA	Trairão	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE TRAIRAO	COMUNIDADE PIMENTAL	ZONA RURAL	68198000
MAE DO RIO	Mãe do Rio	Urbana	SEDE- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO MÃE DO RIO	RUA PEDRO VIEIRA	SANTO ANTONIO	
MAE DO RIO	Aurora do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF HILDEBERTO REIS	RUA SANTO ANTONIO	CENTRO	68658000
MAE DO RIO	Aurora do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL DR LAUDELINO PINTO SOARES	RODOVIA BR 010. KM 69	ZONA RURAL	68658000
MAE DO RIO	Aurora do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL MANOEL EMILIO PANTOJA	AVENIDA MAGALHAES BARATA	ZONA RURAL	68658000
MAE DO RIO	Aurora do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE AURORA DO PARA	VILA DO IPITINGA KM 81	ZONA RURAL	68658000
MAE DO RIO	Dom Eliseu	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LUIZ GUALBERTO PIMENTEL	RUA SANTA TEREZINHA	CENTRO	68633000
MAE DO RIO	Dom Eliseu	Rural	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA	AVENIDA GETULIO VARGAS	ZONA RURAL	68633000
MAE DO RIO	Dom Eliseu	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE DOM ELISEU	RODOVIA BR 222. KM 75 DA ESTRADA DO KM 25	ZONA RURAL	68633000
MAE DO RIO	Ipixuna do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL IRMA AGNES VINCQUIER	RUA LUIZ BATISTA NONATO	CENTRO	68637000
MAE DO RIO	Ipixuna do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL MARIA DAS GRACAS BALBINO CORREA	AVENIDA AUGUSTO MAIA	ZONA RURAL	68637000
MAE DO RIO	Irituia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DEUZELITE OLIVEIRA DA COSTA	RUA ROSEVELT AMARO	SAO BENEDITO	68655000
MAE DO RIO	Irituia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA DA CONCEICAO MALHEIROS	RUA CORONEL JOAO CANCIO	SAO BENEDITO	68655000
MAE DO RIO	Irituia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF FRANCISCO NUNES	AVENIDA JOAO DOS ANJOS REIS	CENTRO	68655000
MAE DO RIO	Irituia	Rural	ESCOLA ESTADUAL DE TESSALONICA	VILA DE TESSALONICA	ZONA RURAL	68655000
MAE DO RIO	Irituia	Rural	ESCOLA ESTADUAL ITABOCAL	VILA DO LIVRAMENTO	ZONA RURAL	68655000
MAE DO RIO	Irituia	Rural	ESCOLA ESTADUAL NICOLAU NERES DA SILVA	RODOVIA PA 253. AVENIDA ALUIZIO CHAVES	ZONA RURAL	68655000

MAE DO RIO	Mãe do Rio	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE MARINO CONTTI	RUA RUI BARBOSA	SAO SEBASTIAO	68675000
MAE DO RIO	Mãe do Rio	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA OSCARINA ANTONIA SOUZA DO REGO	RUA 25 DE DEZEMBRO	HABITAR BRASIL	68675000
MAE DO RIO	Mãe do Rio	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE MAE DO RIO	VILA SANTA ANA PERIPINDEUA	ZONA RURAL	68675000
MAE DO RIO	Paragominas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ELIEL PEREIRA FAUSTINO	RODOVIA PA 256	ANDRADINA	68627451
MAE DO RIO	Paragominas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GUILHERME GABRIEL	RUA GERALDO PEDRO SARMENTO	JARDIM ATLANTICO	68627463
MAE DO RIO	Paragominas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	TRAVESSA ESTADO DO PIAUI	CELIO MIRANDA	68625030
MAE DO RIO	Paragominas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA SOUZA	RUA BELEM	PROMISSAO II	68628470
MAE DO RIO	Paragominas	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE PARAGOMINAS	COLONIA CACIMBAO. PROX PA LUIZ INACIO	ZONA RURAL	68630899
MAE DO RIO	Ulianópolis	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA IZABEL AMAZONAS	AVENIDA DO CONTORNO	REZENDE II	68632000
MAE DO RIO	Ulianópolis	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ULIANOPOLIS	RODOVIA BR 010. KM 36. VICINAL DO AGUA BRANCA . KM 15	ZONA RURAL	68632000
MARABA	Abel Figueiredo	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF HELIO FROTA LIMA	TRAVESSA SAO JORGE	CENTRO	68527000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA SYLVIA DOS SANTOS	RUA BRASIL	LARANJEIRA	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ANEXO JARKOJAHERE	RODOVIA BR 222 KM 28. ALDEIA KAXATKRETIKATEJE	ZONA RURAL	68525970
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA AKRATI ME HAKRE	RODOVIA BR 222. KM 15. ALDEIA AKRATI	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA AKROTIKATEJE	RODOVIA BR 222. KM 37. ALDEIA GAVIAO AKROTIKATEJE	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA IMPOHYTUWA	RODOVIA BR 222. KM 26. ALDEIA KREPEITJE	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JATHIATI PARKATEJE	RODOVIA BR 222, KM 23, ALDEIA KRINTUWAKATEJE	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JUKAPI KRIJOHERE	RODOVIA BR 222. KM 29. ALDEIA KRIJOHEREKATEJE	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KATEKAPONOTI	RODOVIA BR 222 .KM 33. ALDEIA AKRAKAPREKTI NA LADEIRA VERMELHA	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KOJIPOKTI	RODOVIA BR 222. KM 37. ALDEIA HAKTIJOKRI	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KRUAPUTITIRE	RODOVIA BR 222. KM 35. ALDEIA KWYPTATI	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KUXWARE KRIAMRENTIJE	RODOVIA BR 222. KM 22. ALDEIA KRIAMRENTIJE	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KWYNKAPREKRE KUWEKATITI	RODOVIA BR 222. KM 32. ALDEIA YPOK	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KWYNTYNKRE KYIKATEJE	RODOVIA BR 222 KM 33, ALDEIA KYIKATEJE JOKRI	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ME AKRE KOYAKATI	RODOVIA BR 222 .KM 20. ALDEIA KOYAKATI	ZONA RURAL	68525970

MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PAHIXATI	RODOVIA BR 222. KM 32. ALDEIA MEJOKRIKATÉJE	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PEPTYKRE PARKATEJE	RODOVIA BR 222. KM 30. ALDEIA INDIGENA PARKATEJE	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ROKOKATEJE	RODOVIA BR 222. KM 32. ALDEIA PAMREXA	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA RONORE KAPERE TEMEJAKREKATE AKRATIKATEJE	RODOVIA BR 222 KM 15, ALDEIA AKRATIKATEJE	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TATAKT KYIKATEJE	RODOVIA BR 222. KM 26. ALDEIA KYIKATEJE	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Bom Jesus do Tocantins	Rural	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TOKURYKTI	RODOVIA BR 222. KM 15. ALDEIA INDIGENA TOKURYKTI JOKRIKATEJE	ZONA RURAL	68525000
MARABA	Brejo Grande do Araguaia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF LICIO SOLHEIRO	AVENIDA TREZE DE MAIO	CENTRO	68521000
MARABA	Brejo Grande do Araguaia	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	VICINAL 05	ZONA RURAL	68521000
MARABA	Itupiranga	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ALBERTINA BARREIROS	AVENIDA 14 DE JULHO	CENTRO	68580000
MARABA	Itupiranga	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA IZABEL MARACAIPE	RUA DOMINGOS WOLF	CENTRO	68580000
MARABA	Itupiranga	Rural	ESCOLA ESTADUAL BRASIL TROPICAL	AVENIDA IPIXUNA	ZONA RURAL	68580000
MARABA	Itupiranga	Rural	ESCOLA ESTADUAL LIBERALINA CARVALHO DE ARAGAO	RUA DUQUE DE CAXIAS	ZONA RURAL	68580000
MARABA	Itupiranga	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ITUPIRANGA	VILA SAO SEBASTIAO	ZONA RURAL	68580000
MARABA	Jacundá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL IRMA DOROTHY STANGE	RUA BELEM	JOSE RASTEIRO	68590000
MARABA	Jacundá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA DA GLORIA RODRIGUES PAIXAO	RUA NOBRE	CENTRO	68590000
MARABA	Jacundá	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE JACUNDA	RODOVIA PA 150. KM 62. VICINAL DO BARRACAO DO CIPO	ZONA RURAL	68590000
MARABA	Marabá	Urbana	ANEXO EE DR GASPAR VIANNA - NOVA MARABA	RUA V CENTO E CINCO, QUADRA 02	NOVA MARABA	68507010
MARABA	Marabá	Urbana	ANEXO EE LIBERDADE - INDEPENDENCIA	AVENIDA ANTONIO VILHENA	INDEPENDENCIA	68501130
MARABA	Marabá	Urbana	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS PROF TEREZA DONATO DE ARAUJO	RODOVIA BR 230	AMAPA	68502700
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA	RUA AMERICO CASTANHEIRA	AMAPA	68502230
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR GABRIEL SALES PIMENTA	AVENIDA ARAGUAIA	MORADA NOVA	68514300
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR GASPAR VIANNA	FOLHA 16 QUADRA ESPECIAL	NOVA MARABA	68500005
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO	AV 2000. QD ESPECIAL. LOTE ESPECIAL	NOVO HORIZONTE	68501000
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR INACIO SOUSA MOTA	RUA D QUADRA ESPECIAL. KM 7	NOVA MARABA	68503000
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR JOSE CURSINO DE AZEVEDO	FOLHA DOZE QUADRA TREZE LOTE TRINTA E UM	NOVA MARABA	68510130
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ELINDA SIMPLICIO COSTA	AVENIDA ESPERANCA	LARANJEIRA	68501170

MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL IRMA THEODORA	AVENIDA PARAISO	LIBERDADE	68501080
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LIBERDADE	RUA DUQUE DE CAXIAS	LIBERDADE	68501310
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LUZIA NUNES FERNANDES	FOLHA 28 QUADRA 40 LOTE 06 E 07	NOVA MARABA	68506400
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL O PEQUENO PRINCIPE	FOLHA 32 AREA E LOTE ESPECIAL	NOVA MARABA	68507670
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PLINIO PINHEIRO	TRAVESSA SANTA TERESINHA	MARABA PIONEIRA	68500440
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ANISIO TEIXEIRA	AVENIDA NAGIB MUTRAN	CIDADE NOVA	68501570
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF JONATHAS PONTES ATHIAS	QUADRA ESPECIAL	NOVA MARABA	68500140
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ONEIDE DE SOUZA TAVARES	FOLHA 30 QD 01 LOTE ESPECIAL	NOVA MARABA	68507330
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF PAULO FREIRE	AVENIDA MANAUS	BELO HORIZONTE	68503700
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF SALOME CARVALHO	FOLHA 16 QUADRA E LOTE ESPECIAL	NOVA MARABA	68511040
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RIO TOCANTINS	FOLHA 13 QUADRA E LOTE ESPECIAL	NOVA MARABA	68508970
MARABA	Marabá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL WALKISE DA SILVEIRA VIANNA	RUA JOSE ALBINO VICINAL ESPIRITO SANTO	SAO FELIX II	68514300
MARABA	Marabá	Rural	ANEXO EE ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA - VILA SORORO	RODOVIA BR 155. KM 35. RUA SEBASTIAO MIRANDA	ZONA RURAL	68501000
MARABA	Marabá	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE MARABA	RUA SÃO PAULO	ZONA RURAL	68514100
MARABA	Marabá	Rural	ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE	RUA DORIVAN. KM 08	ZONA RURAL	68500140
MARABA	Nova Ipixuna	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA	AVENIDA BRASIL	CENTRO	68585000
MARABA	Nova Ipixuna	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE NOVA IPIXUNA	GLEBA JACARE	ZONA RURAL	68585000
MARABA	Palestina do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL 21 DE ABRIL	QUADRA 06 ENTRE AS AV 15 E 16	CIDADE NOVA	68535000
MARABA	Palestina do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE PALESTINA DO PARA	RODOVIA PA 459. KM 60. RUA NOVA JERUSALEM	ZONA RURAL	68535000
MARABA	Piçarra	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ALICE SILVEIRA LIMA	AVENIDA ARAGUAIA	CENTRO	68575000
MARABA	Piçarra	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE PICARRA	RUA 10 DE JANEIRO. AO LADO DA QUADRA	ZONA RURAL	68575000
MARABA	Rondon do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR DIONISIO BENTES DE CARVALHO	RUA SANTO ANTONIO	CENTRO	68638000
MARABA	São Domingos do Araguaia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA ELZA MARIA CORREA DANTAS	TRAVESSA ALACID NUNES	NOVO SAO DOMINGOS	68520000
MARABA	São Domingos do Araguaia	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	RODOVIA BR 230. KM 74. RUA DIONISIO ROCHO	ZONA RURAL	68520000
MARABA	São Geraldo do Araguaia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL LENILSON LUIZ MIRANDA	RUA EDSON ARANTES DO NASCIMENTO	BELA VISTA	68570000
MARABA	São Geraldo do Araguaia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MACARIO DANTAS	AVENIDA FIRMINO COSTA	ALTO BEC	68570000
MARABA	São Geraldo do Araguaia	Rural	ANEXO EE MACARIO DANTAS - VILA FORTALEZA	AVENIDA FORTALEZA	ZONA RURAL	68570000

MARABA	São Geraldo do Araguaia	Rural	ESCOLA ESTADUAL NOVO PARAISO	RUA HOSNARIA MACIANA FERREIRA	ZONA RURAL	68570000
MARABA	São Geraldo do Araguaia	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA	RODOVIA BR 153. KM 20	ZONA RURAL	68570000
MARABA	São João do Araguaia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR ABEL FIGUEREDO	RUA MAGALHAES BARATA	BAIRRO POR DO SOL	68518000
MARABA	São João do Araguaia	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA	RODOVIA BR 230. KM 40. ASSENTAMENTO PRIMAVERA VICINAL I	ZONA RURAL	68518000
MARACANA	Igarapé-Açu	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CONEGO CALADO	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	CENTRO	68725000
MARACANA	Igarapé-Açu	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR ANGELO CESARINO	PRAÇA SAO SEBASTIAO	SAO SEBASTIAO	68725000
MARACANA	Igarapé-Açu	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOSE ELIAS EMIN	TRAVESSA BENJAMIM CONSTANT	COLINA	68725000
MARACANA	Igarapé-Açu	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MACARIO FELIPE ANTONIO	TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT	CENTRO	68725000
MARACANA	Igarapé-Açu	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NILO DE OLIVEIRA	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	CENTRO	68725000
MARACANA	Igarapé-Açu	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF MARIA IONE HENRIQUE	RUA 1 DE MAIO	SAO CRISTOVAO	68725000
MARACANA	Igarapé-Açu	Rural	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO ALVES RAMOS	VILA DE SAO JORGE KM 18	ZONA RURAL	68725000
MARACANA	Igarapé-Açu	Rural	ESCOLA ESTADUAL DO CURI	VILA CURI	ZONA RURAL	68725000
MARACANA	Igarapé-Açu	Rural	ESCOLA ESTADUAL FREI DANIEL DE SAMARATE	RUA SANTO ANTONIO I	ZONA RURAL	68725000
MARACANA	Igarapé-Açu	Rural	ESCOLA ESTADUAL JOAO BATISTA DE MOURA CARVALHO	AVENIDA CESARINO DOCE	ZONA RURAL	68725000
MARACANA	Igarapé-Açu	Rural	ESCOLA ESTADUAL JOAO PAULO II	RODOVIA PA 424. RAMAL DO PRATA	ZONA RURAL	68725000
MARACANA	Magalhães Barata	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF MANOEL JOAQUIM MONTEIRO	AVENIDA CENTRAL	CENTRO	68722000
MARACANA	Magalhães Barata	Rural	ESCOLA ESTADUAL LAMEIRA BITTENCOURT	TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO	ZONA RURAL	68722000
MARACANA	Magalhães Barata	Rural	ESCOLA ESTADUAL MANOEL SABINO DA SILVA	RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE	ZONA RURAL	68722000
MARACANA	Maracanã	Urbana	ESCOLA ESTADUAL IZIDORIO FRANCISCO DE SOUZA	RODOVIA PA 127 KM 72	LIBERDADE	68710000
MARACANA	Maracanã	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY	RUA ESPIRITO SANTO	CENTRO	68710000
MARACANA	Maracanã	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE MARACANA	RODOVIA PA 430. KM 29	ZONA RURAL	68710000
MONTE ALEGRE	Alenquer	Urbana	ESCOLA ESTADUAL AMADEU BURLAMAQUI SIMOES	RUA JOSE LEITE DE MELO	AEROPORTO	68200000
MONTE ALEGRE	Alenquer	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR JOSE JORGE HAGE	RUA NOSSA SRA DO PERPETUO SOCORRO	PLANALTO	68200000
MONTE ALEGRE	Alenquer	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FULGENCIO SIMOES	RUA ROSEMIRO BATISTA	CENTRO	68200000
MONTE ALEGRE	Alenquer	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA BEATRIZ DO VALE	BECO DO CURUMU	INDEPENDENCIA	68200000
MONTE ALEGRE	Alenquer	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO	TRAVESSA DEZ DE OUTUBRO	CENTRO	68200000
MONTE ALEGRE	Alenquer	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ALENQUER	RUA ANJULINA GUIMARAES	ZONA RURAL	68200000
MONTE ALEGRE	Almeirim	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FREI CONSTANCIO	RUA CELSON ANDRADE	PALHAL	68230000

MONTE ALEGRE	Almeirim	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE AGOSTINHO GUERRA	RUA 89 VILA FACEL	FACEL	68240000
MONTE ALEGRE	Almeirim	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ALMEIRIM	RIO AMAZONAS	ZONA RURAL	68230000
MONTE ALEGRE	Monte Alegre	Urbana	ESCOLA ESTADUAL C PRESIDENTE FERNANDO HENRIQUE	TRAVESSA DEZESSETE DE OUTUBRO	PAJUCARA	68220000
MONTE ALEGRE	Monte Alegre	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA	TRAVESSA MAJOR FRANCISCO MARIANO	CIDADE ALTA	68220000
MONTE ALEGRE	Monte Alegre	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PREFEITO CARIM MELEM	AVENIDA NILO PECANHA	TERRA AMARELA	68220000
MONTE ALEGRE	Monte Alegre	Rural	ANEXO EE FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA - PA 245 KM 11	RODOVIA PA 254, KM 11	ZONA RURAL	68220000
MONTE ALEGRE	Monte Alegre	Rural	ANEXO EE FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA - VILA DA CANP	RUA DO FRADE	ZONA RURAL	68220000
MONTE ALEGRE	Monte Alegre	Rural	ANEXO EE FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA - VILA DE MURUMURU	RODOVIA PA 255	ZONA RURAL	68220000
MONTE ALEGRE	Monte Alegre	Rural	ANEXO EE PE EDMUNDO DE LIMA CALVO - VILA DE LIMAO	RUA SAO JUDAS TADEU	ZONA RURAL	68220000
MONTE ALEGRE	Monte Alegre	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE MONTE ALEGRE	COMUNIDADE DE SAO DIOGO	ZONA RURAL	68220000
MONTE ALEGRE	Prainha	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA	AVENIDA COATA	SAO SEBASTIAO	68130000
MONTE ALEGRE	Prainha	Rural	ANEXO EE PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA - BOA VISTA DO CUCARI	RUA DAS FLORES	ZONA RURAL	68130000
MONTE ALEGRE	Prainha	Rural	ANEXO EE PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA - SANTA MARIA DO URUARA	RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	ZONA RURAL	68130000
MONTE ALEGRE	Prainha	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE PRAINHA	RIO PURU	ZONA RURAL	68130000
OBIDOS	Óbidos	Urbana	SEDE- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO ÓBIDOS	TRAVESSA ELOY SIMES	CENTRO	
OBIDOS	Curuá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SORAYA MARQUES CHAYB	TRAVESSA SENADOR FULGENCIO SIMOES	SANTA TEREZINHA	68210000
OBIDOS	Curuá	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE CURUA	COMUNIDADE RIO DA ILHA	ZONA RURAL	68210000
OBIDOS	Faro	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FLORA TEIXEIRA	TRAVESSA PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA	CENTRO	68280000
OBIDOS	Faro	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MARCOS BENTES DE CARVALHO	RUA JULIAO NEVES DA ROCHA	APARECIDA	68280000
OBIDOS	Faro	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE FARO	RUA MARCOS BENTES DE CARVALHO	ZONA RURAL	68280000
OBIDOS	Faro	Rural	ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE	RUA MARCOS BENTES DE CARVALHO	ZONA RURAL	68280000
OBIDOS	Juruti	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DEP AMERICO PEREIRA LIMA	RUA CEL JOAQUIM GOMES DO AMARAL	CENTRO	68170000
OBIDOS	Juruti	Urbana	ESCOLA ESTADUAL EMANUEL SALGADO VIEIRA	RUA JOAQUIM GOMES DO AMARAL	CENTRO	68170000
OBIDOS	Juruti	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA SAUDE	RUA MARECHAL RONDON	CENTRO	68170000
OBIDOS	Juruti	Urbana	ESCOLA ESTADUAL VEREADOR RAIMUNDO DE SOUZA COELHO	RUA JOAQUIM GOMES DO AMARAL	CENTRO	68170000
OBIDOS	Juruti	Rural	ESCOLA ESTADUAL PROFA ZENITA FREITAS DE MATOS	VILA MUIRAPINIMA	ZONA RURAL	68170000
OBIDOS	Juruti	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE JURUTI	RUA MARIO PEREIRA FILHO	ZONA RURAL	68170000
OBIDOS	Óbidos	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF MAURICIO HAMOY	TRAVESSA SALADINO DE BRITO	SAO FRANCISCO	68250000

OBIDOS	Óbidos	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE	RUA ARTHUR BERNARDES	SANTA TEREZINHA	68250000
OBIDOS	Óbidos	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE OBIDOS	RUA 15 DE NOVEMBRO	ZONA RURAL	68250000
OBIDOS	Oriximiná	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR ALMIR GABRIEL	TRAVESSA JOSE GABRIEL GUERREIRO	SANTISSIMO	68270000
OBIDOS	Oriximiná	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE NICOLINO DE SOUZA	AVENIDA INDEPENDENCIA	CENTRO	68270000
OBIDOS	Oriximiná	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ORIXIMINA	RODOVIA BR 163. KM 12. ESTRADA DO BEC	ZONA RURAL	68270000
OBIDOS	Terra Santa	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO CANDIDO MACHADO	RUA PRUDENTE DE MORAES	CENTRO	68285000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Urbana	SEDE- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO PARAUAPEBAS	RUA DO COMERCIO	RIO VERDE	
PARAUAPEBAS	Canaã dos Carajás	Urbana	ESCOLA ESTADUAL IRMA LAURA DE MARTINS CARVALHO	RUA CAMPINA GRANDE	SANTANA	68359891
PARAUAPEBAS	Canaã dos Carajás	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF NELSON DOS PRAZERES HENRIQUE	RUA MOGNO 92 CENTRO	CENTRO	68350061
PARAUAPEBAS	Canaã dos Carajás	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE CANAA DOS CARAJAS	VP 80	ZONA RURAL	68350409
PARAUAPEBAS	Curionópolis	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AVENIDA MINAS GERAIS	CENTRO	68523000
PARAUAPEBAS	Curionópolis	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR ALMIR GABRIEL	AVENIDA MINAS GERAIS	CENTRO	68523000
PARAUAPEBAS	Curionópolis	Rural	ESCOLA ESTADUAL PROFA JOAQUINA DIAMANTINA FERREIRA LEMOS	RUA SANTO CRISTO	ZONA RURAL	68523000
PARAUAPEBAS	Eldorado do Carajás	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ELDORADO	AVENIDA IGUACU	CENTRO	68524000
PARAUAPEBAS	Eldorado do Carajás	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FRANCILANDIA	AVENIDA SAO GERALDO	CENTRO	68524000
PARAUAPEBAS	Eldorado do Carajás	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ELDORADO DO CARAJAS	RUA DO ANGICO	ZONA RURAL	68524000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CARLOS HENRIQUE	RUA LAURO CORONA	DA PAZ	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CECILIA MEIRELES	RUA L Q ESPECIAL	UNIAO	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL EDUARDO ANGELIM	RIO DE JANEIRO	RIO VERDE	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FARUK SALMEN	ESTRADA VS 10	BRASILIA	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GEN EUCLYDES FIGUEIREDO	RUA B	CIDADE NOVA	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GONCALVES DIAS	RUA APOSTOLO PEDRO QD 32	BETANIA	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL IRMA DULCE	RUA LUIZ GONZAGA	DA PAZ	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JANELAS PARA O MUNDO	RODOVIA PA 160	CIDADE JARDIM	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOAO PRUDENCIO DE BRITO	RUA C	CIDADE NOVA	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE	RUA PORTO VELHO. QD ESPECIAL. LT ESPOECIAL	PALMARES SUL	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF LUIS MAGNO ARAUJO	RUA A 15 QD ESPECIAL LT ESPECIAL	AMAZONIA	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF SERAFIM FERNANDES DA SILVA	RUA SANTAREM	CIDADE JARDIM	68515000

PARAUAPEBAS	Parauapebas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARLUCE MASSARIOL DE SOUZA	RUA SANTA CATARINA	UNIAO	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Rural	ANEXO EE EDUARDO ANGELIM - VILA CEDERE I	AVENIDA PRINCIPAL	ZONA RURAL	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Rural	ANEXO EE EDUARDO ANGELIM - VILA PAULO FONTELES	AVENIDA 20 DE JULHO	ZONA RURAL	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Rural	ESCOLA ESTADUAL CRESCENDO NA PRATICA	AVENIDA JERUSALEM	ZONA RURAL	68515000
PARAUAPEBAS	Parauapebas	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE PARAUAPEBAS	ESTRADA DE ACESSO A VILA SANSAO	ZONA RURAL	68515000
SANTA BARBARA	Santa Bárbara do Pará	Urbana	SEDE- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO SANTA BARBARA	RODOVIA ENGENHEIRO AUGUSTO MEIRA FILHO	CENTRO	68798000
SANTA BARBARA	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CARANANDUBA	RUA MAGALHAES BARATA	CARANANDUBA	66910530
SANTA BARBARA	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL HONORATO FILGUEIRAS	TRAVESSA SIQUEIRA MENDES	MARACAJA	66910110
SANTA BARBARA	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL INGLES DE SOUZA	RUA TENENTE CORONEL JOSE DO O	VILA MOSQUEIRO	66910010
SANTA BARBARA	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PADRE EDUARDO	RUA RODRIGUES PINAGE	AEROPORTO	66916080
SANTA BARBARA	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ABELARDO LEAO CONDURU	RUA LALOR MOTA	CARANANDUBA	66923060
SANTA BARBARA	Belém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF BRUNO DE MENEZES	AVENIDA BEIRA MAR	CHAPEU VIRADO	66910150
SANTA BARBARA	Belém	Rural	ESCOLA ESTADUAL PROF LUIZA DE BARROS PIRES	RODOVIA PA 391	ZONA RURAL	66923120
SANTA BARBARA	Santa Bárbara do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR PADUA COSTA	RUA MANOEL RAMOS	CENTRO	68798000
SANTA BARBARA	Santa Bárbara do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SANTA BARBARA	RUA FERNANDO FERRARI	CENTRO	68798000
SANTA BARBARA	Santa Bárbara do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SERGIO JOSE MACHADO	RUA PRESIDENTE VARGAS	PAU DARCO	68798000
SANTA BARBARA	Santa Bárbara do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL COLONIA CHICANO	RUA LUCIANO MESCOUTO	ZONA RURAL	68798000
SANTA BARBARA	Santa Bárbara do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL GENIPAUBA	RUA SANTA LUZIA	ZONA RURAL	68798000
SANTA IZABEL DO PARA	Bujaru	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DOM MARIO DE MIRANDA VILAS BOAS	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	CENTRO	68670000
SANTA IZABEL DO PARA	Bujaru	Rural	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES	RODOVIA PA 140. RAMAL DO KM 13	ZONA RURAL	68670000
SANTA IZABEL DO PARA	Bujaru	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE BUJARU	RODOVIA PA 483. RUA TENENTE PINON	ZONA RURAL	68670000
SANTA IZABEL DO PARA	Colares	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR JOSE MALCHER	RUA DO ROSARIO	CENTRO	68785000
SANTA IZABEL DO PARA	Colares	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NORMA GUILHON	RUA CURUCA	CENTRO	68785000
SANTA IZABEL DO PARA	Colares	Rural	ESCOLA ESTADUAL BARAO DE GUAJARA	LOCALIDADE DE GUAJARA	ZONA RURAL	68785000
SANTA IZABEL DO PARA	Colares	Rural	ESCOLA ESTADUAL LUCIOLA BRASIL	RUA SANTA MARIA	ZONA RURAL	68785000
SANTA IZABEL DO PARA	Colares	Rural	ESCOLA ESTADUAL MAGALHAES BARATA	RUA MAGALHAES BARATA	ZONA RURAL	68785000

SANTA IZABEL DO PARA	Colares	Rural	ESCOLA ESTADUAL PRINCESA LEOPOLDINA	RUA SANTA MARIA	ZONA RURAL	68785000
SANTA IZABEL DO PARA	Concórdia do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ALOISIO DA COSTA CHAVES	AVENIDA PRINCESA ISABEL	CENTRO	68685000
SANTA IZABEL DO PARA	Concórdia do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL AMABILIO ALVES PEREIRA	RUA JOAO PAULO II	PASTOR PEDRO PINHEIRO	68685000
SANTA IZABEL DO PARA	Concórdia do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE CONCORDIA DO PARA	RODOVIA PA 140. KM 35. VIA BUJARU	ZONA RURAL	68685000
SANTA IZABEL DO PARA	Santa Izabel do Pará	Urbana	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO GEOVANNI EMMI	RUA MIGUEL ALVES BARBOSA	SANTA RITA DE CASSIA	68790000
SANTA IZABEL DO PARA	Santa Izabel do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO LEMOS	AVENIDA ANTONIO LEMOS	CENTRO	68790000
SANTA IZABEL DO PARA	Santa Izabel do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ELZA DE OLIVEIRA MAIA	RESIDENCIAL JARDIM DAS GARCAS, RUA SN-6	ARATANHA	68790000
SANTA IZABEL DO PARA	Santa Izabel do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIETA EMMI	RUA 7 DE JANEIRO	SANTA TEREZINHA	68790000
SANTA IZABEL DO PARA	Santa Izabel do Pará	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ROBERTO CARLOS NUNES BARROSO	RODOVIA BR 316. KM 53	VILA AMERICANO	68790000
SANTA IZABEL DO PARA	Santa Izabel do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL MAGALHAES BARATA	RUA PORFIRIO PEREIRA	ZONA RURAL	68790000
SANTA IZABEL DO PARA	Santo Antônio do Tauá	Urbana	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROFA MARLI ALMEIDA FONTENELLE DE CASTRO	RUA SANTA RITA DE CASSIA	BARRO BRANCO	68786000
SANTA IZABEL DO PARA	Santo Antônio do Tauá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CELSO RODRIGUES	RUA PAES DE CARVALHO	MORAESZAO	68786000
SANTA IZABEL DO PARA	Santo Antônio do Tauá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL INACIO MOURA	AVENIDA SENADOR LEMOS	CENTRO	68786000
SANTA IZABEL DO PARA	Santo Antônio do Tauá	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE SANTO ANTONIO DO TAUA	TRAVESSA CAPITAO NONATO	ZONA RURAL	68786000
SANTA IZABEL DO PARA	São Caetano de Odivelas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR OSVALDO BRITO DE FARIAS	AVENIDA VISCONDE DE SOUSA FRANCO	PEPEUA	68775000
SANTA IZABEL DO PARA	São Caetano de Odivelas	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ROSA ROCHA ALMEIDA	TRAVESSA MIGUEL FERREIRA FILHO	MARABAZINHO	68775000
SANTA IZABEL DO PARA	Tomé-Açu	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO BRASIL	RUA FRANCISCO SOARES	CAMPINA	68680000
SANTA IZABEL DO PARA	Tomé-Açu	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR FABIO LUZ	AVENIDA DIONISIO BENTES	CENTRO	68682000
SANTA IZABEL DO PARA	Tomé-Açu	Rural	ESCOLA ESTADUAL PROF ANNA ROSA MORAES MACIEL	RODOVIA PA 256. KM 91. RUA SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	68682000
SANTA IZABEL DO PARA	Tomé-Açu	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE TOME ACU	RODOVIA PA 256. KM 02. RAMAL DO JAMIC	ZONA RURAL	68680000
SANTA IZABEL DO PARA	Vigia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BARAO DO GUAJARA	TRAVESSA VILHENA ALVES	CENTRO	68780000
SANTA IZABEL DO PARA	Vigia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BERTOLDO NUNES	AVENIDA DR MARCIONILO ALVES	CENTRO	68780000
SANTA IZABEL DO PARA	Vigia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CASTILHO FRANCA	TRAVESSA LAURO SODRE	CENTRO	68780000
SANTA IZABEL DO PARA	Vigia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY	AVENIDA BARAO DE GUAJARA	CENTRO	68780000

SANTA IZABEL DO PARA	Vigia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA ESTER NUNES BIBAS	RUA 24 DE OUTUBRO	ARAPIRANGA	68780000
SANTA IZABEL DO PARA	Vigia	Rural	ESCOLA ESTADUAL ATATEUA DA BARRETA	RUA PRINCIPAL. VILA BOM JARDIM DA BARRETA	ZONA RURAL	68780000
SANTA IZABEL DO PARA	Vigia	Rural	ESCOLA ESTADUAL PENHA LONGA	RODOVIA PA 238	ZONA RURAL	68780000
SANTA IZABEL DO PARA	Vigia	Rural	ESCOLA ESTADUAL SANTA ROSA	RODOVIA PA 140. KM 39	ZONA RURAL	68780000
SANTA IZABEL DO PARA	Vigia	Rural	ESCOLA ESTADUAL TAURIANO GIL DE SOUSA	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA	ZONA RURAL	68780000
SANTAREM	Aveiro	Urbana	ESCOLA ESTADUAL EDUARDO ANGELIM	TRAVESSA JOAO PAULO II	CENTRO	68150000
SANTAREM	Aveiro	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE AVEIRO	COMUNIDADE DE CAMETA	ZONA RURAL	68150000
SANTAREM	Belterra	Urbana	ESCOLA ESTADUAL WALDEMAR MAUES	ESTRADA 1	CENTRO	68143000
SANTAREM	Belterra	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE BELTERRA	RODOVIA BR 163. KM 92	ZONA RURAL	68143000
SANTAREM	Mojuí dos Campos	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GOV FERNANDO GUILHON	ESTRADA DE RODAGEM COM PRINCESA ISABEL	CENTRO	68129000
SANTAREM	Mojuí dos Campos	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE MOJUI DOS CAMPOS	RODOVIA PA 433. RAMAL DO SERAFIM. KM 50	ZONA RURAL	68129000
SANTAREM	Santarém	Urbana	ANEXO EE JULIA GONCALVES PASSARINHO - MARARU	AVENIDA COSTA E SILVA	MARARU	68050070
SANTAREM	Santarém	Urbana	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DR JOSE TADEU DUARTE BASTOS	AVENIDA CURUA-UNA	LIVRAMENTO	68020650
SANTAREM	Santarém	Urbana	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - SANTAREM	AVENIDA BRASILIA	SANTISSIMO	68010630
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE SOARES DUTRA	AVENIDA MARECHAL RONDON	CARANAZAL	68040070
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA	AVENIDA MARECHAL RONDON	SANTA CLARA	68005120
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO BATISTA BELO DE CARVALHO	AVENIDA MARECHAL RONDON	SAO JOSE OPERARIO	68015040
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL BARAO DO TAPAJOS	TRAVESSA 2 DE JUNHO	ALDEIA	68040480
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DIOCESANA SAO FRANCISCO	AVENIDA MENDONCA FURTADO	SANTA CLARA	68005425
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DOM TIAGO RYAN	RUA SAO JORGE	AMPARO	68035135
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL EZERIEL MONICO DE MATOS	AVENIDA SAO SEBASTIAO	SANTA CLARA	68005090
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA	RUA SILVEIRO SIROTHEAU CORREA SN	ALDEIA	68040020
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FREI AMBROSIO	AVENIDA CEL JOAQUIM M BRAGA	CENTRO	68005270
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL FREI OTHMAR	TRAVESSA PROF JOSE AGOSTINHO	SANTISSIMO	68010230
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GONCALVES DIAS	AVENIDA GONCALVES DIAS	SANTANA	68010330
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JADER FONTENELLE BARBALHO	RUA B QUADRA 11 LOTE 1	JADERLANDIA	68045220
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOSE DE ALENCAR	RUA SAO JOSE	APARECIDA	68030620

SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JULIA GONCALVES PASSARINHO	AVENIDA GONCALVES DIAS	SANTISSIMO	68010330
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MADRE IMACULADA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	PRAINHA	68005110
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL MAESTRO WILSON DIAS DA FONSECA	TRAVESSA VINTE E CINCO	NOVA REPUBLICA	68025490
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	TRAVESSA CLEMENTINO DE ASSIS	APARECIDA	68040572
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	TRAVESSA CINCO	NOVA REPUBLICA	68025290
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ONESIMA PEREIRA DE BARROS	AVENIDA MENDONCA FURTADO	FATIMA	68040050
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVARES CABRAL	RUA 24 DE OUTUBRO	LAGUINHO	68040010
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PLACIDO DE CASTRO	AVENIDA SERGIO HENN	DIAMANTINO	68020000
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ALUISIO LOPES MARTINS	AVENIDA SALVACAO	MARACANA	68035220
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF ROMANA TAVARES LEAL	RUA ANTONIO SIMOES	SANTANA	68015140
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES	ALAMEDA 30 E 31	AEROPORTO VELHO	68020400
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA UCHOA MARTINS	AVENIDA MOACARA	FLORESTA	68025740
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RICHARD HENNINGTON	TRAVESSA XINGU	DIAMANTINO	68020140
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RIO TAPAJOS	AVENIDA CURUA-UNA	DIAMANTINO	68010000
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RODRIGUES DOS SANTOS	RUA SIQUEIRA CAMPOS	CENTRO	68005020
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SAO FELIPE	RUA IPE	MATINHA	68030140
SANTAREM	Santarém	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SAO RAIMUNDO NONATO	RUA 24 DE OUTUBRO	ALDEIA	68040010
SANTAREM	Santarém	Rural	ANEXO EE JULIA GONCALVES PASSARINHO - JACAMIN	RODOVIA PA 370, KM 20	ZONA RURAL	68045991
SANTAREM	Santarém	Rural	ANEXO EE RIO TAPAJOS - BOA ESPERANCA	RODOVIA PA 370, KM 43	ZONA RURAL	68113000
SANTAREM	Santarém	Rural	ANEXO EE SAO FELIPE - CIPOAL	RAMAL IGARAPE DO PIMENTA	ZONA RURAL	68033010
SANTAREM	Santarém	Rural	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FIGUEIRA	RUA BARAO DO TAPAJOS	ZONA RURAL	68125000
SANTAREM	Santarém	Rural	ESCOLA ESTADUAL DOM MACEDO COSTA	RUA TURIANO MEIRA	ZONA RURAL	68109000
SANTAREM	Santarém	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE SANTAREM	COMUNIDADE POCO BRANCO DO ITUQUI. PA TAPERA VELHA	ZONA RURAL	68099899
SANTAREM	Santarém	Rural	ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE	RODOVIA BR 163. KM 19	ZONA RURAL	68030991
TUCURUI	Breu Branco	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOSE LOURENCO	RUA PASTOR OLIVEIRA	SANTA CATARINA	68488000
TUCURUI	Breu Branco	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SEVERO ALVES	RUA 1 DE JANEIRO	BELA VISTA	68488000
TUCURUI	Breu Branco	Rural	ANEXO EE JOSE LOURENCO - PLACAS DO PITINGA	RODOVIA PA 151	ZONA RURAL	68488000
TUCURUI	Breu Branco	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE BREU BRANCO	RODOVIA PA 151. KM 151	ZONA RURAL	68488000

TUCURUI	Goianésia do Pará	Urbana	COLEGIO ESTADUAL PROF ANUNCIADA CHAVES	RUA DAS ARARAS	FLORESTA	68639000
TUCURUI	Goianésia do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROF WILSON BAIA	RODOVIA PA 150	ZONA RURAL	68639000
TUCURUI	Goianésia do Pará	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE GOIANESIA DO PARA	RODOVIA PA 151. KM 40	ZONA RURAL	68639000
TUCURUI	Novo Repartimento	Urbana	ANEXO EE PAPA PAULO VI - VILA TUCURUI	RUA PALMAS	PARQUE VILA TUCURUI	68473000
TUCURUI	Novo Repartimento	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PAPA PAULO VI	AVENIDA BEM-TE-VI	UIRAPURU	68473000
TUCURUI	Novo Repartimento	Rural	ANEXO EE PAPA PAULO VI - MARACAJA	AVENIDA GOIAS	ZONA RURAL	68473000
TUCURUI	Novo Repartimento	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE NOVO REPARTIMENTO	RODOVIA BR 230. KM 167. RUA SAO FRANCISCO	ZONA RURAL	68473000
TUCURUI	Pacajá	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ALUISIO LOCH	RUA INES SOARES	CENTRO	68485000
TUCURUI	Pacajá	Rural	ESCOLA ESTADUAL DOM JOSE ELIAS CHAVES	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL	ZONA RURAL	68485000
TUCURUI	Pacajá	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE PACAJA	VICINAL TRANSALADARIO	ZONA RURAL	68485000
TUCURUI	Tucuruí	Urbana	ESCOLA ESTADUAL ANA PONTES FRANCEZ	RUA 01	JARDIM MARILUCY	68459490
TUCURUI	Tucuruí	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DEP RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	AVENIDA 31 DE MARCO	CENTRO	68456110
TUCURUI	Tucuruí	Urbana	ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA	RUA PIAUI	VILA PERMANENTE	68455662
TUCURUI	Tucuruí	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SIMAO JACINTO DOS REIS	RUA BEIRA RIO	CARAJAS	68457205
TUCURUI	Tucuruí	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE TUCURUI	ILHA AGUA FRIA	ZONA RURAL	68460899
XINGUARA	Água Azul do Norte	Urbana	ESCOLA ESTADUAL JOSE LUIZ MARTINS	RUA GLEYCIELLE GOMES DE CARVALHO	BELA VISTA	68533000
XINGUARA	Água Azul do Norte	Rural	ANEXO EE JOSE LUIZ MARTINS - UNIAO	AVENIDA AGUA AZUL	ZONA RURAL	68198000
XINGUARA	Água Azul do Norte	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE AGUA AZUL DO NORTE	VILA PARAGUACU	ZONA RURAL	68533000
XINGUARA	Bannach	Urbana	ESCOLA ESTADUAL GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	AVENIDA ANTONIA SOLLER BANNACH	CENTRO	68388000
XINGUARA	Bannach	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE BANNACH	VILA PISTA BRANCA	ZONA RURAL	68388000
XINGUARA	Ourilândia do Norte	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DR ROMILDO VELOSO E SILVA	AVENIDA DAS NACOES	NOVO HORIZONTE	68390000
XINGUARA	Ourilândia do Norte	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE OURILANDIA DO NORTE	RUA JK	ZONA RURAL	68390000
XINGUARA	Rio Maria	Urbana	ESCOLA ESTADUAL SEN CATETE PINHEIRO	RUA 11	CENTRO	68530000
XINGUARA	Rio Maria	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE RIO MARIA	ESTRADA TRANSARAGUAIA. KM 60	ZONA RURAL	68530000
XINGUARA	São Félix do Xingu	Urbana	ESCOLA ESTADUAL CARMINA GOMES	RUA OSORIO DE OLIVEIRA FREITAS	NOVO HORIZONTE	68380000
XINGUARA	São Félix do Xingu	Rural	ANEXO EE CARMINA GOMES - KOKRAYMOR	ALDEIA KOKRAYMOR, TERRA INDIGENA KAYAPO	ZONA RURAL	68380000
XINGUARA	São Félix do Xingu	Rural	ANEXO EE CARMINA GOMES - VILA TABOCA	AVENIDA SERRA, QUADRA 40 LOTE 374 S	ZONA RURAL	68380000
XINGUARA	São Félix do Xingu	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE SAO FELIX DO XINGU	RUA DOS ESTUDANTES	ZONA RURAL	68380000

XINGUARA	Sapucaia	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE	RUA PRIMAVERA	SETOR BELA VISTA	68548000
XINGUARA	Tucumã	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PROF GERALDO ANGELO PEREIRA	AVENIDA AMAZONAS	BIQUINHA	68385000
XINGUARA	Tucumã	Urbana	ESCOLA ESTADUAL THIAGO GONCALVES DE SOUZA	RUA VELEDA SAVINSKI	PALMEIRA I	68385000
XINGUARA	Tucumã	Rural	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE TUCUMA	VICINAL 32. KM 38	ZONA RURAL	68385000
XINGUARA	Xinguara	Urbana	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS PROF VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO	RUA BRASIL	CENTRO	68555105
XINGUARA	Xinguara	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DOM LUIZ DE MOURA PALHA	AVENIDA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	CENTRO	68555221
XINGUARA	Xinguara	Urbana	ESCOLA ESTADUAL PEDRO RIBEIRO MOTA	RUA 7 DE SETEMBRO	SELECTAS	68557363
XINGUARA	Xinguara	Rural	ANEXO EE DOM LUIZ DE MOURA PALHA - SAO JOSE	RUA RIO DE JANEIRO	ZONA RURAL	68555970

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3675516

Anexo/Sequencial: 18

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: KEILA LUCIANA DE SOUSA GURJÃO,
CPF: ***.656.262-**
Em: 26/01/2026 11:02:06
Aut. Assinatura: 1a9c90b32b5365d3e6bb66fbcb3ecd1b86510b85d9bbf003b7bc7a380796913b

Identificador de autenticação: 0c8b1bbd-f749-483e-87bf-85e21e0a0f42
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PARA OS POSTOS 12H DIURNAS E 12H NOTURNAS
Agente de Portaria no Sistema 12 x 36
IN 05/2017/SEGES/MPDG

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
3	Cargo:	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não				
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não				
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) RAT FAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						
D	Benefício Indireto						
E	Auxílio Creche						
TOTAL							

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
TOTAL		

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	
D	Outros (Especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			
B	Lucro			
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais	PIS		
C.2		COFINS		
C.3	Tributos Municipais	ISS		
C.4	Outros Tributos			
TOTAL				

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Valor mensal dos serviços					
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3675516

Anexo/Sequencial: 17

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: KEILA LUCIANA DE SOUSA GURJÃO,
CPF: ***.656.262-**
Em: 26/01/2026 11:02:06
Aut. Assinatura: cfd97be5b29cdd8fe690d8eabc5afb6967a06acee3c30e3387919c0c10eb82a7

Identificador de autenticação: 4538325a-f1c0-4cd8-8f97-bbe8ee1e2a26
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ANEXO C

TABELA DE LOTES NO COMPRASGOV

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	10	R$ 10.436,33	R$ 104.363,30
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	10	R$ 13.256,75	R$ 132.567,50
				TOTAL MENSAL	**R$ 236.930,80**
				TOTAL ANUAL	**R$ 2.843.169,60**
LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
3	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	142	R$ 10.436,33	R$ 1.481.958,86
4	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	142	R$ 13.256,75	R$ 1.882.458,50
				TOTAL MENSAL	**R$ 3.364.417,36**
				TOTAL ANUAL	**R$ 40.373.008,32**
LOTE 03					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
5	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	162	R$ 10.436,33	R$ 1.690.685,46
6	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	162	R$ 13.256,75	R$ 2.147.593,50
				TOTAL MENSAL	**R$ 3.838.278,96**
				TOTAL ANUAL	**R$ 46.059.347,52**
LOTE 04					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
7	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	174	R$10.436,33	R$ 1.815.921,42
8	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	174	R$ 13.256,75	R$ 2.306.674,50
				TOTAL MENSAL	**R$ 4.122.595,92**
				TOTAL ANUAL	**R$ 49.471.151,04**
LOTE 05					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
9	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	310	R$ 10.436,33	R$ 3.235.262,30
10	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	310	R$ 13.256,75	R$ 4.109.592,50
				TOTAL MENSAL	**R$ 7.344.854,80**
				TOTAL ANUAL	**R$ 88.138.257,60**
LOTE 06					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
11	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	219	R$ 10.436,33	R$ 2.285.556,27
12	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	219	R$ 13.256,75	R$ 2.903.228,25
				TOTAL MENSAL	**R$ 5.188.784,52**
				TOTAL ANUAL	**R$ 62.265.414,24**
LOTE 07					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**

13	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	207	R$ 10.436,33	R$ 2.160.320,31
14	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	207	R$ 13.256,75	R$ 2.744.147,25
				TOTAL MENSAL	**R$ 4.904.467,56**
				TOTAL ANUAL	**R$ 58.853.610,72**
LOTE 08					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
15	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	67	R$ 10.436,33	R$ 699.234,11
16	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	67	R$ 13.256,75	R$ 888.202,25
				TOTAL MENSAL	**R$ 1.587.436,36**
				TOTAL ANUAL	**R$ 19.049.236,32**
LOTE 09					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
17	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	64	R$ 10.436,33	R$ 667.925,12
18	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	64	R$ 13.256,75	R$ 848.432,00
				TOTAL MENSAL	**R$ 1.516.357,12**
				TOTAL ANUAL	**R$ 18.196.285,44**
LOTE 10					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
19	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	138	R$ 10.436,33	R$ 1.440.213,54
20	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	138	R$ 13.256,75	R$ 1.829.431,50
				TOTAL MENSAL	**R$ 3.269.645,04**
				TOTAL ANUAL	**R$ 39.235.740,48**
				MENSAL	**ANUAL**
		TOTAL DOS LOTES		**R$ 35.373.768,44**	**R$ 424.485.221,28**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONTRATO SEDUC Nº XXX/2026

PAE nº 2025/3675516

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 05.054.937/0001-63.

CONTRATADO

XXXXX
CNPJ nº xxxxxx.

OBJETO

Prestação de serviços contínuos de agente de portaria, a serem executados nas unidades da Rede Estadual de Ensino e unidades administrativas da SEDUC, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e adequados para a plena execução das atividades de controle de acesso, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços especificados serão executados conforme previsto no Termo de Referência .

VALOR TOTAL

R$XXXXXX

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REPACTUAÇÃO

À data de apresentação da proposta para custos decorrentes do mercado.

☒ Ao Acordo, convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Período

Após o interregno de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta ou a partir do início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato .

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

FISCALIZAÇÃO

O Gestor do contrato é xxxxxx. O Fiscal Titular do contrato é xxxxxx e o Suplente é o xxxxx.

VIGÊNCIA

Prazo 12 MESES

Início _____

Fim _____

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	**Estado do Pará**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Avenida na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, município de Belém/PA, CEP 66.630-505, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4369576 -PC/PA e CPF/MF Nº 812.654.412-00, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário de Estado de Educação**, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.350, em 03 de Setembro de 2025 e a Sra. **SANDRA KASSUMI KYUSHIMA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade Nº 502.5189 e CPF/MF Nº 015.836.442-29, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretária Adjunta de Logística**, nomeado através do Decreto, publicada no Diário Oficial do Estado, delegado através da Portaria nº 01/2025 – GAB – SEDUC publicado no Diário Oficial nº 36.087 em 03/01/2025
CONTRATADO	XX, CNPJ XXXX**,** com sede na XXXXX CEP: XXX, Telefone:XXX E-mail: XXX, neste ato representado por XXX**,** com domicílio profissional.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico SRP nº xxxxx/2026** constante no PAE nº 2025/3675516 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a Prestação de serviços contínuos de agente de portaria, a serem executados nas unidades da Rede Estadual de Ensino e unidades administrativas da SEDUC, incluindo o fornecimento de todos os

materiais e equipamentos necessários e adequados para a plena execução das atividades de controle de acesso, conforme as especificações e quantidades contastes no Termo de Referência, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

LOTE 01 **SEDUC SEDE E ANEXOS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	10	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	10	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
LOTE 02 **DRE/BELÉM – DRE 1, DRE 2, DRE 3, DRE 4 e DRE 5**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	142	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	142	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
LOTE 03 **DRE/BELÉM – DRE 6, DRE 7, DRE 8, DRE 9 e DRE 10**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	162	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	162	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
LOTE 04 **DRE/ANANINDEUA – DRE 1, DRE 2, DRE 3, DRE 4 e DRE 5; DRE/SANTA BÁRBARA e DRE/BENEVIDES**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	174	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	174	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
LOTE 05 **DRE BRAGANÇA - VISEU, TRACUATEUA, CACHOEIRA DO PIRIA, AUGUSTO CORREA, BRAGANÇA; DRE CASTANHAL - TERRA ALTA, SÃO MIGUEL DO GUAMA, SAO JOAO DA PONTA, SAO FRANCISCO DO PARÁ,**					

SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SANTA MARIA DO PARÁ, MARAPANIM, INHANGAPI, CURUÇÁ, CASTANHAL; DRE MARACANÃ - MAGALHÃES BARATA, IGARAPÉ-ACU, MARACANÃ. DRE SANTA IZABEL DO PARÁ - VIGIA, TOME ACU, SAO CAETANO DE ODIVELAS, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SANTA IZABEL DO PARÁ, CONCÓRDIA DO PARÁ, COLARES, BUJARU; DRE CAPANEMA - SÃO JOÃO DE PIRABAS, SANTARÉM NOVO, SANTA LUZIA DO PARÁ, SALINÓPOLIS, QUATIPURU, PRIMAVERA, PEIXE-BOI, OURÉM, NOVA TIMBOTEUA, CAPANEMA, BONITO; DRE CAPITÃO POÇO -NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ,GARRAFÃO DO NORTE, CAPITÃO POÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	310	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	310	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**

LOTE 06

DRE CAMETÁ - MOCAJUBA, LIMOEIRO DO AJURU, CAMETÁ, BAIÃO; DRE CURRALINHO - OEIRAS DO PARÁ, MUANÁ, PONTA DE PEDRAS, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, CURRALINHO; DRE ABAETETUBA - TAILÂNDIA, MOJU, IGARAPÉ-MIRI, BARCARENA, ACARÁ, ABAETETUBA; DRE TUCURUÍ - PACAJÁ, NOVO REPARTIMENTO, GOIANÉSIA DO PARÁ, BREU BRANCO, TUCURUÍ; DRE MÃE DO RIO - ULIANÓPOLIS, PARAGOMINAS, MÃE DO RIO, IRITUIA, IPIXUNA DO PARÁ, DOM ELISEU, AURORA DO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	219	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	219	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**

LOTE 07

DRE MARABÁ - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA, RONDON DO PARÁ, PIÇARRA, PALESTINA DO PARÁ, NOVA IPIXUNA, MARABÁ, JACUNDÁ, ITUPIRANGA, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, BOM JESUS DO TOCANTINS, ABEL FIGUEIREDO; DRE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - SANTANA DO ARAGUAIA, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, REDENÇÃO, PAU DARCO, FLORESTA DO ARAGUAIA, CUMARU DO NORTE, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA; DRE PARAUAPEBAS - ELDORADO DOS CARAJÁS, CURIONÓPOLIS, CANAÃ DOS CARAJÁS, PARAUAPEBAS; DRE XINGUARA - TUCUMA, SAPUCAIA, SAO FELIX DO XINGU, RIO MARIA, OURILÂNDIA DO NORTE, BANNACH, ÁGUA AZUL DO NORTE, XINGUARA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	207	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	207	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**

LOTE 08

DRE ALTAMIRA - VITÓRIA DO XINGU, URUARÁ, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, PORTO DE MOZ, MEDICILÂNDIA, BRASIL NOVO, ANAPU, ALTAMIRA; DRE ITAITUBA - TRAIRÃO, RURÓPOLIS, PLACAS, NOVO PROGRESSO, JACAREACANGA, ITAITUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	67	**R$ xxx**	**R$ xxx**

2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	67	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
LOTE 09 **DRE BREVES - PORTEL, MELGAÇO, GURUPÁ,BREVES, BAGRE, ANAJÁS; DRE AFUÁ - CHAVES, AFUÁ DRE CACHOEIRA DO ARARI - SOURE, SANTA CRUZ DO ARARI, SALVATERRA, CACHOEIRA DO ARARI**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	64	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	64	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
LOTE 10 **DRE SANTARÉM - MOJUÍ DOS CAMPOS, BELTERRA, AVEIRO; DRE MONTE ALEGRE - PRAINHA, MONTE ALEGRE, ALMEIRIM, ALENQUER; DRE ÓBIDOS - TERRA SANTA, ORIXIMINÁ, ÓBIDOS, JURUTI, FARO, CURUÁ**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	138	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	138	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Modelos de execução e gestão contratual

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 6

Preço

O valor global do contrato é **R$ XXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 7

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026** na classificação abaixo:

Gestão /Unidade	
Fonte de Recurso	
Programa de Trabalho	
Elemento da Despesa	
Plano Interno	
Gestão /Unidade	
Fonte de Recurso	
Programa de Trabalho	
Elemento da Despesa	
Plano Interno	

CLÁUSULA 8

Repactuação

8.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

8.1.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- ☐ Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- ☐ Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- ☐ Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.2 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

8.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a

variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, na forma do art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.4 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias, conforme art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.6 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, na forma do art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.8 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

8.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o

contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.11 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

8.13 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.14 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.17 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

8.18 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.19 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da

repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.20 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **1 mês**, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, conforme art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.21 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.22 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8.23 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.24 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA 9

Pagamento

9.1 O pagamento será realizado em **30 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

9.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	
Agência	
Conta	

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

9.4 Na hipótese do item 9.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

9.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

9.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

9.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 9.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

9.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

9.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

9.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 9.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

9.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

9.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

9.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9.15 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou

em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

CLÁUSULA 10

Garantia de cumprimento contratual

10.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº14.133/21, a sua escolha, podendo optar por seguro garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade igual ou superior ao prazo de vigência estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.3 Caso utilizada a modalidade garantia: caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária, conforme disposição decorrente do art. 1º, IV, do Decreto-Lei nº 1.737, de1979.

10.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.6 A garantia das modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

10.7 Poderá ser utilizado o título de capitalização custeado por meio de um pagamento único, conforme as disposições da Lei nº14.770 de 2023.

10.8 A garantia corresponderá a 5% do valor atualizado do contrato.

10.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	**Banpará**
Agência	**027**
Conta	**180.307/7**

10.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

10.11 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

10.12 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 1(um) mês, a contar de sua notificação

10.13 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

10.14 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

10.15 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item supracitado e será corrigido monetariamente.

10.16 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser em conformidade com, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no mínimo.

CLÁUSULA 11

Obrigações das partes

11.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

11.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

a Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

d A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

e Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

g No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

a Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

b Na hipótese do item 9.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

b.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

b.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

b.4 Certidão de Regularidade do FGTS.

b.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b.6 Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

c Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

d Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

e Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

f Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

g Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

h Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

i Não permitir:

i.1 o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

i.2 a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

j Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

k Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

l Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

m Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

n Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 12

Responsabilidade por danos

12.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

12.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

12.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 13

Infrações e sanções administrativas

	Infração	Penalidade
a	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência**
b	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	**Impedimento de licitar e contratar**
c	Dar causa à inexecução total do contrato.	
d	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e	Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**
h	Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

13.1 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

13.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.3 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
a. **0,5%** (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**. *b.* **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	**0,5%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

13.4 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

13.6 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

13.7 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

13.8 A aplicação das sanções deve observar:

a A natureza e gravidade da infração.

b As peculiaridades do caso.

c As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d Os danos causados ao CONTRATANTE.

e A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

13.10 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Alterações do contrato

14.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

14.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

14.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 15

Subcontratação

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 16

Extinção do contrato

16.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

16.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.4 Na hipótese do item 16.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 17

Fiscalização

O cumprimento deste instrumento será fiscalizado pelo Gestor do contrato, indicar o servidor xxxxxx, matrícula xxxxx/x e pelos servidores, xxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxx/x (fiscal titular) e xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxx/x (fiscal suplente), conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 18

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 19

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 18, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E

ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 20

Divulgação e publicação

20.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

20.2 Os prazos contidos no item 20.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 21

Vigência

21.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

21.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

21.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

21.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

21.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

21.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 22

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 19.

Belém (PA) _____.

_____

SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO

_____

CONTRATADO

_____

RG:
CPF :

TESTEMUNHA

_____

RG:
CPF:

TESTEMUNHA

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3675516

Anexo/Sequencial: 55

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Danuzia Silva de Souza,
CPF: ***.248.192-**
Em: 17/03/2026 16:46:30
Aut. Assinatura: a2f73a055d9c8b590cf3b9786d969fd3ffe116ad13995785979bb149dc9d1243

Assinado eletronicamente por: ANA VIVIANE DE SOUZA FEIJO,
CPF: ***.057.342-**
Em: 17/03/2026 16:46:45
Aut. Assinatura: 95126d61e0c6cee174cd6eb5a405bfc49c83a4170c9bcd6eda15a6caf15fa3b0

Assinado eletronicamente por: Murilo da Silva Santos,
CPF: ***.569.672-**
Em: 17/03/2026 16:52:35
Aut. Assinatura: a1643ecb3af0150fc264d95543392e3ee56a93b89d71d56854e147bf1c50b01c

Identificador de autenticação: cb924adb-8ff9-44f5-a3c1-55d9150d2901
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2025/3675516

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2026 – NUCONT/SEDUC

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Secretaria de Estado de Educação, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, nesta cidade, neste ato representado por seu Titular Sr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4369576 -PC/PA e CPF/MF Nº 812.654.412-00, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário de Estado de Educação**, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.350, em 03 de Setembro de 2025**,** e/ou **SRA. SANDRA KASSUMI KYUSHIMA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identid ade Nº 502.5189 e CPF/MF Nº 015.836.442-29, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Adjunta de Logística, n omeado através do Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado, delegada através da Portaria nº 04/2 024 – GAB – SEDUC publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.686 em 22 de Janeiro 2024 e com vinculação atravé s da Portaria nº 01/2025 – GAB–SEDUC publicado no Diário Oficial nº36.087 em 03/01/2025, processo administrativo n.º 2025/3675516. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.371 de 29 de setembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora: **xxxxxx**
CNPJ: xxxx
Endereço: xxx
Tel.: xxxxx
E-mail: xxxxx
Representante legal: **xxxxxx**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Prestação de serviços contínuos de agente de portaria, a serem executados nas unidades da Rede Estadual de Ensino e unidades administrativas da SEDUC, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e adequados para a plena execução das atividades de controle de acesso, conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços dos serviços prestados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, conforme o quadro abaixo:

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2025/3675516

LOTE 01 SEDUC SEDE E ANEXOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	10	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	10	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 02 DRE/BELÉM – DRE 1, DRE 2, DRE 3, DRE 4 e DRE 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	142	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	142	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 03 DRE/BELÉM – DRE 6, DRE 7, DRE 8, DRE 9 e DRE 10					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	162	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	162	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 04 DRE/ANANINDEUA – DRE 1, DRE 2, DRE 3, DRE 4 e DRE 5; DRE/SANTA BÁRBARA e DRE/BENEVIDES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	174	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	174	**R$ xxx**	**R$ xxx**

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2025/3675516

	TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
	TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 05

DRE BRAGANÇA - VISEU, TRACUATEUA, CACHOEIRA DO PIRIA, AUGUSTO CORREA, BRAGANÇA; DRE CASTANHAL - TERRA ALTA, SÃO MIGUEL DO GUAMA, SAO JOAO DA PONTA, SAO FRANCISCO DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SANTA MARIA DO PARÁ, MARAPANIM, INHANGAPI, CURUÇÁ, CASTANHAL; DRE MARACANÃ - MAGALHÃES BARATA, IGARAPÉ-ACU, MARACANÃ. DRE SANTA IZABEL DO PARÁ - VIGIA, TOME ACU, SAO CAETANO DE ODIVELAS, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SANTA IZABEL DO PARÁ, CONCÓRDIA DO PARÁ, COLARES, BUJARU; DRE CAPANEMA - SÃO JOÃO DE PIRABAS, SANTARÉM NOVO, SANTA LUZIA DO PARÁ, SALINÓPOLIS, QUATIPURU, PRIMAVERA, PEIXE-BOI, OURÉM, NOVA TIMBOTEUA, CAPANEMA, BONITO; DRE CAPITÃO POÇO -NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ,GARRAFÃO DO NORTE, CAPITÃO POÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	310	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	310	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 06

DRE CAMETÁ - MOCAJUBA, LIMOEIRO DO AJURU, CAMETÁ, BAIÃO; DRE CURRALINHO - OEIRAS DO PARÁ, MUANÁ, PONTA DE PEDRAS, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, CURRALINHO; DRE ABAETETUBA - TAILÂNDIA, MOJU, IGARAPÉ-MIRI, BARCARENA, ACARÁ, ABAETETUBA; DRE TUCURUÍ - PACAJÁ, NOVO REPARTIMENTO, GOIANÉSIA DO PARÁ, BREU BRANCO, TUCURUÍ; DRE MÃE DO RIO - ULIANÓPOLIS, PARAGOMINAS, MÃE DO RIO, IRITUIA, IPIXUNA DO PARÁ, DOM ELISEU, AURORA DO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	219	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	219	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 07

DRE MARABÁ - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA, RONDON DO PARÁ, PIÇARRA, PALESTINA DO PARÁ, NOVA IPIXUNA, MARABÁ, JACUNDÁ, ITUPIRANGA,

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2025/3675516

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, BOM JESUS DO TOCANTINS, ABEL FIGUEIREDO; DRE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - SANTANA DO ARAGUAIA, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, REDENÇÃO, PAU DARCO, FLORESTA DO ARAGUAIA, CUMARU DO NORTE, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA; DRE PARAUAPEBAS - ELDORADO DOS CARAJÁS, CURIONÓPOLIS, CANAÃ DOS CARAJÁS, PARAUAPEBAS; DRE XINGUARA - TUCUMA, SAPUCAIA, SAO FELIX DO XINGU, RIO MARIA, OURILÂNDIA DO NORTE, BANNACH, ÁGUA AZUL DO NORTE, XINGUARA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	207	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	207	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 08 DRE ALTAMIRA - VITÓRIA DO XINGU, URUARÁ, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, PORTO DE MOZ, MEDICILÂNDIA, BRASIL NOVO, ANAPU, ALTAMIRA; DRE ITAITUBA - TRAIRÃO, RURÓPOLIS, PLACAS, NOVO PROGRESSO, JACAREACANGA, ITAITUBA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	67	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	67	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 09 DRE BREVES - PORTEL, MELGAÇO, GURUPÁ,BREVES, BAGRE, ANAJÁS; DRE AFUÁ - CHAVES, AFUÁ DRE CACHOEIRA DO ARARI - SOURE, SANTA CRUZ DO ARARI, SALVATERRA, CACHOEIRA DO ARARI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	64	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	64	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 10 DRE SANTARÉM - MOJUÍ DOS CAMPOS, BELTERRA, AVEIRO; DRE MONTE ALEGRE - PRAINHA, MONTE ALEGRE, ALMEIRIM, ALENQUER; DRE ÓBIDOS - TERRA SANTA, ORIXIMINÁ, ÓBIDOS, JURUTI, FARO, CU-

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2025/3675516

RUÁ					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	138	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	138	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Integra a presente Ata a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

3.2. Órgão Participante do Presente registro de preços: NÃO HOUVE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora, após a aceitação da adesão pelo fornecedor, analisar a viabilidade da aceitação do requerimento de adesão do órgão ou entidade não participante, observados os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto 3.371, de 29 de setembro de 2023.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP) terá sua vigência estabelecida na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2025/3675516

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 em por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que: I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração Pública estadual.

5.10. A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov. br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

5.11. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e nas condições estabelecidos no art. 15 do Decreto 3.371 de 29 de setembro de 2023, fica facultado à Administração Pública estadual convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 14 do Decreto 3.371, de 29 de setembro de 2023, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração Pública estadual, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 14 deste Decreto para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública estadual a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto 3.371/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou entidade gerenciador(a) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 24 do Decreto 3.371/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 3.371/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Compete ao órgão ou entidade requerente do remanejamento obter a anuência do órgão ou entidade cedente e informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a transferência do quantitativo remanejado para que este promova a análise de viabilidade e o controle e o gerenciamento da ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações de art.22 do Decreto nº 3.371/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XI, do Decreto nº 3.371, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VI, do Decreto nº 3.371, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP xxx/2026.

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2025/3675516

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém/PA _____

_____

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Representante legal do órgão gerenciador

_____

XXXXX

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2025/3675516

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE 01 SEDUC SEDE E ANEXOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	10	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	10	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 02 DRE/BELÉM – DRE 1, DRE 2, DRE 3, DRE 4 e DRE 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	142	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	142	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 03 DRE/BELÉM – DRE 6, DRE 7, DRE 8, DRE 9 e DRE 10					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	162	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	162	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 04 DRE/ANANINDEUA – DRE 1, DRE 2, DRE 3, DRE 4 e DRE 5; DRE/SANTA BÁRBARA e DRE/BENEVIDES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	174	**R$ xxx**	**R$ xxx**

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2025/3675516

2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	174	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 05

DRE BRAGANÇA - VISEU, TRACUATEUA, CACHOEIRA DO PIRIA, AUGUSTO CORREA, BRAGANÇA; DRE CASTANHAL - TERRA ALTA, SÃO MIGUEL DO GUAMA, SAO JOAO DA PONTA, SAO FRANCISCO DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SANTA MARIA DO PARÁ, MARAPANIM, INHANGAPI, CURUÇÁ, CASTANHAL; DRE MARACANÃ - MAGALHÃES BARATA, IGARAPÉ-ACU, MARACANÃ. DRE SANTA IZABEL DO PARÁ - VIGIA, TOME ACU, SAO CAETANO DE ODIVELAS, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SANTA IZABEL DO PARÁ, CONCÓRDIA DO PARÁ, COLARES, BUJARU; DRE CAPANEMA - SÃO JOÃO DE PIRABAS, SANTARÉM NOVO, SANTA LUZIA DO PARÁ, SALINÓPOLIS, QUATIPURU, PRIMAVERA, PEIXE-BOI, OURÉM, NOVA TIMBOTEUA, CAPANEMA, BONITO; DRE CAPITÃO POÇO -NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ,GARRAFÃO DO NORTE, CAPITÃO POÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	310	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	310	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 06

DRE CAMETÁ - MOCAJUBA, LIMOEIRO DO AJURU, CAMETÁ, BAIÃO; DRE CURRALINHO - OEIRAS DO PARÁ, MUANÁ, PONTA DE PEDRAS, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, CURRALINHO; DRE ABAETETUBA - TAILÂNDIA, MOJU, IGARAPÉ-MIRI, BARCARENA, ACARÁ, ABAETETUBA; DRE TUCURUÍ - PACAJÁ, NOVO REPARTIMENTO, GOIANÉSIA DO PARÁ, BREU BRANCO, TUCURUÍ; DRE MÃE DO RIO - ULIANÓPOLIS, PARAGOMINAS, MÃE DO RIO, IRITUIA, IPIXUNA DO PARÁ, DOM ELISEU, AURORA DO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	219	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	219	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 07

DRE MARABÁ - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA,

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2025/3675516

RONDON DO PARÁ, PIÇARRA, PALESTINA DO PARÁ, NOVA IPIXUNA, MARABÁ, JACUNDÁ, ITUPIRANGA, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, BOM JESUS DO TOCANTINS, ABEL FIGUEIREDO; DRE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - SANTANA DO ARAGUAIA, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, REDENÇÃO, PAU DARCO, FLORESTA DO ARAGUAIA, CUMARU DO NORTE, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA; DRE PARAUAPEBAS - ELDORADO DOS CARAJÁS, CURIONÓPOLIS, CANAÃ DOS CARAJÁS, PARAUAPEBAS; DRE XINGUARA - TUCUMA, SAPUCAIA, SAO FELIX DO XINGU, RIO MARIA, OURILÂNDIA DO NORTE, BANNACH, ÁGUA AZUL DO NORTE, XINGUARA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	207	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	207	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 08 DRE ALTAMIRA - VITÓRIA DO XINGU, URUARÁ, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, PORTO DE MOZ, MEDICILÂNDIA, BRASIL NOVO, ANAPU, ALTAMIRA; DRE ITAITUBA - TRAIRÃO, RURÓPOLIS, PLACAS, NOVO PROGRESSO, JACAREACANGA, ITAITUBA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	67	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	67	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

LOTE 09 DRE BREVES - PORTEL, MELGAÇO, GURUPÁ,BREVES, BAGRE, ANAJÁS; DRE AFUÁ - CHAVES, AFUÁ DRE CACHOEIRA DO ARARI - SOURE, SANTA CRUZ DO ARARI, SALVATERRA, CACHOEIRA DO ARARI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	64	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	64	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

	LOTE 10

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2025/3675516

DRE SANTARÉM - MOJUÍ DOS CAMPOS, BELTERRA, AVEIRO; DRE MONTE ALEGRE - PRAINHA, MONTE ALEGRE, ALMEIRIM, ALENQUER; DRE ÓBIDOS - TERRA SANTA, ORIXIMINÁ, ÓBIDOS, JURUTI, FARO, CURUÁ					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	Posto	138	**R$ xxx**	**R$ xxx**
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	Posto	138	**R$ xxx**	**R$ xxx**
				TOTAL MENSAL	**R$ xxx**
				TOTAL ANUAL	**R$ xxx**

Processo: 2025/3675516 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Acessado por: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO (CPF: ***.386.722-**) **em** 17/03/2026 **às** 17:19

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3675516

Anexo/Sequencial: 56

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Danuzia Silva de Souza,
CPF: ***.248.192-**
Em: 17/03/2026 16:46:30
Aut. Assinatura: 51087fd704e7c38b14b1c73a6a539c96263311b8dc4b91d2226b1662d96a2dfa

Assinado eletronicamente por: ANA VIVIANE DE SOUZA FEIJO,
CPF: ***.057.342-**
Em: 17/03/2026 16:46:45
Aut. Assinatura: ed1fd6ec6d4ff011c214dcc9a54326cc26bb5d42a94aca11836c125fe874599a

Assinado eletronicamente por: Murilo da Silva Santos,
CPF: ***.569.672-**
Em: 17/03/2026 16:52:35
Aut. Assinatura: c7844e6fafb1cc3cc698affa6f9f7131299c17f074e454df1b8c9d7ac05aa578

Identificador de autenticação: f9648a90-6723-4f3b-941b-2f9749bd0a6a
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo